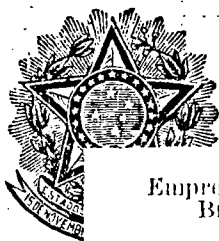


DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no
Brasil.
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27.ª DA REPUBLICA — N. 59

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1915

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Decreto n. 11.509, que reorganiza o Serviço de Informações e Divulgação dando-lhe nova denominação.
Decreto n. 11.518, que organiza os quadros ordinário e suplementar dos officiaes das armas do Exército e dá outras providencias.
Mensagem.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 10 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decretos de 10 do corrente.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 10 do corrente.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Contabilidade e Geral de Saude Publica.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diário Official*.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade e Correios.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Rectificação — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.
Tribunal de Contas — *Diário dos Tribunaes* — Noticiário — Parte commercial — Junta Commercial — Estatística commerciaes — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 11.509 — DE 4 DE MARÇO DE 1915 (*)

Reorganiza o Serviço de Informações e Divulgação, dando-lhe nova denominação

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 79, VIII, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, decreta:

Art. 1.º Fica reorganizado o Serviço de Informações e Divulgação, com a denominação de Serviço de Informações, de accordo com o regulamento que com este baixa, assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1915, 91.ª da Independencia e 27.ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

João Pandiá Calogeras.

Regulamento a que se refere o decreto n. 11.509, desta data

Art. 1.º O Serviço de Informações tem por fim:

a) diffundir por todas as classes agricolas, industriaes e commerciaes do paiz informações e ensinamentos sobre os assumptos peculiares a cada uma dellas;

b) estudar as medidas mais convenientes ao desenvolvimento da produção nacional e das relações economicas do Brazil com outras nações.

Art. 2.º Para a pratica das disposições do artigo antecedente, o Serviço de Informações deverá:

a) prestar, por escripto ou mediante o fornecimento de impressos, livros e folhetos, as informações que lhe forem requisitadas officialmente ou por particulares sobre os referidos assumptos e tudo o mais que puder interessar ao desenvolvimento economico do paiz;

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

b) realizar, gratuita e systematicamente, a distribuição de livros, folhetos, photographias, mappas, estatísticas e outros elementos de informação que sirvam á nossa propaganda no exterior e ao ensinamento das classes agricolas e industriaes;

c) divulgar, pela imprensa, em notas concisas mas completas, informações sobre as condições da agricultura, do commercio e da industria dos Estados, previsão de colheitas, stock de mercadorias, preços, expansão ou retrahimento de mercados, inventos industriaes, resultado de experiencias e observações realizadas nos estabelecimentos do ministerio ou no estrangeiro e mais informes que possam influir para o desenvolvimento da produção nacional;

d) organizar e fornecer á imprensa, semanalmente, nesta cidade e nas capitales dos Estados, o resumo telegraphico das cotações e dos stocks dos principaes generos de importação e dos de exportação, observando para este fim as instruções que forem opportunamente expedidas;

e) organizar, por meio de fichas, um repertorio commercial e industrial do paiz, compreendendo os nomes da firma e dos socios; natureza do contracto social, objecto do negocio; capital social e sede ou local da firma. Dessas fichas serão extrahidas varias cópias, afim de serem remetidas ás Juntas e Associações Commercias, Camara do Commercio Internacional do Brazil, Museu Commercial e demais corporações e institutos que houverem collaborado nesse trabalho;

f) organizar e publicar, periodicamente, o boletim do ministerio, o qual deverá conter, não só uma synopse de todos os actos do Governo Federal expedidos pelo ministerio, mas tambem memorias ou artigos originaes, traducções, transcripções, dados estatísticos, noticias e informações sobre agricultura, industria e commercio, quer com relação ao Brazil, quer ao estrangeiro, de modo a constituir uma fonte, a mais completa possivel, de consulta e divulgação dos conhecimentos uteis á lavoura, á industria e ao commercio;

g) colleccionar e catalogar todos os impressos publicados pelo Serviço ou pelo ministerio, bem como livros, photographias, folhetos e outras publicações de que fizer acquisição;

h) organizar, com os dados de que já dispuzer e com os que for collhendo, sobre todos os assumptos de que se occupa o ministerio, um archivo de informações, de modo a poder attender, de prompto, ás solicitações que lhe forem dirigidas;

i) estudar a situação da agricultura e do commercio nacional, natureza de nossa importação e exportação, por origem e destino, facilidade e condições de novos mercados para os productos brasileiros, afim de serem propostas ao ministro as providencias conducentes á execução do dispositivo da letra b do art. 1.º;

j) permular as publicações que editar ou forem editadas pelo ministerio com estabelecimentos nacionaes e estrangeiros, academias, associações e com a imprensa.

Art. 3.º Sempre que for determinado pelo ministro o Serviço extractará informações dos trabalhos do ministerio, em andamento, podendo solicitar das diversas repartições dependentes os esclarecimentos que julgar convenientes para maior precisão das noticias a divulgar. Esses extractos só serão dados a publicidade depois de submittidos ao visto do ministro.

Art. 4.º A distribuição de publicações de que trata o art. 2.º será feita:

No paiz, ás repartições publicas, estabelecimentos, bibliothecas publicas e particulares, sociedades, institutos, corpora-

ções e pessoas a quem os respectivos assumptos possam interessar, sob qualquer ponto de vista, tendo por intuito principal a divulgação de informações uteis á agricultura, á industria e ao commercio;

No estrangeiro, aos chefes de escriptorios e demais funcionarios do ministerio, Delegacia do Thesouro Federal em Londres, ás legações, consulados, addidos commerciaes e quaesquer instituições ou pessoas que se occupem dos mesmos assumptos.

Paragrapho unico. Na distribuição feita no paiz terão preferencia os lavradores, criadores e profissionais de industrias connexas inscriptos no registro do ministerio. Para esse fim o Serviço requisitará sempre da Directoria Geral de Agricultura os nomes dos novos inscriptos.

Art. 5.º Todas as repartições do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio ficam obrigadas a enviar ao Serviço de Informações parte dos impressos que publicarem, conforme determinação do ministro, e fornecer, sem demora, os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo director do Serviço, bem como fazer, nas circumscripções em que se acharem localizadas nos Estados, a distribuição de impressos, boletins e mais publicações que lhes dirigir a referida repartição.

Art. 6.º O Serviço de Informações terá a seu cargo a bibliotheca do ministerio, formada com as publicações editadas pelas repartições que lhe são dependentes e com as obras adquiridas, nacionaes e estrangeiras, que versam sobre agricultura, industria e commercio e conhecimentos subsidiarios.

Art. 7.º A bibliotheca será franqueada nos dias uteis, durante as horas de expediente, aos funcionarios do ministerio, para consulta de assumptos que lhes possam interessar.

Os livros e colleções existentes na bibliotheca também poderão ser consultados por pessoas estranhas ao ministerio, mediante autorização do director do Serviço.

Art. 8.º A consulta dos livros e colleções da bibliotheca deverá ser feita dentro do local respectivo e durante as horas do expediente.

§ 1.º O director poderá, entretanto, permittir aos funcionarios do ministerio a retirada de livros, por tempo determinado, para estudo fóra da bibliotheca.

§ 2.º As obras ou publicações retiradas da bibliotheca serão carregadas no livro competente, á conta do funcionario a quem forem entregues, o qual declarará, por escripto, no mesmo livro, ficar responsavel perante o bibliothecario pelo valor dellas si não forem restituídas no prazo marcado. Ao funcionario que incorrer nesta falta não será mais permittida a consulta dos livros fóra da bibliotheca, levando-se o facto ao conhecimento do director geral de contabilidade para os devidos fins.

Art. 9.º O Serviço de Informações terá o seguinte pessoal:

- 1 director;
- 2 ajudantes;
- 3 auxiliares;
- 1 bibliothecario;
- 1 dactylographo;
- 1 encarregado de expedição;
- 1 porteiro-contínuo;
- 1 guarda da bibliotheca;
- 2 serventes.

Paragrapho unico. Poderão ser admittidos no Serviço para auxiliar os trabalhos da bibliotheca, da correspondencia, da revisão de provas e expedição de publicações, dois auxiliares praticantes, os quaes perceberão as gratificações constantes da tabella annexa.

Art. 10. Ao director do Serviço de Informações compete além das attribuições a que se referem os §§ 1.º, 4.º, 8.º, 9.º, 11, 16, 17, 18, 21, 23 e 28 do art. 27 do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, o seguinte:

a) solicitar das repartições do Ministerio, sobre os serviços de cada uma dellas, além de artigos para o boletim e originaes para monographias, os esclarecimentos que forem necessários a completar o seu repositório de informações e o resultado de estudos e experiencias que porventura tenham realizado;

b) examinar todas as publicações que receber, afim de extrahir dellas, como das que adquirir, tudo o que convier divulgar no paiz e no estrangeiro, annotando e levando ao conhecimento dos interessados as informações que lhes possam ser uteis;

c) vizar as notas e informações que tiverem de ser dadas á imprensa e aos particulares que as solicitarem, sobre assumptos referentes á lavoura, á industria e ao commercio;

d) manter correspondencia com os chefes de escriptorios e demais funcionarios do Ministerio no estrangeiro, delegado fiscal do Thesouro Nacional em Londres, legações, consulados, addidos commerciaes e associações, ministrando-lhes, com toda a regularidade, os esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito desempenho de suas funções e providenciando, com presteza, sobre a remessa que se lhes deve fazer sempre de publicações, dados e estatísticas que interessem ao desenvolvimento economico do Brazil;

e) submeter á consideração do ministro as medidas que forem julgadas mais efficazes ao desenvolvimento das relações economicas do Brazil com os outros paizes, de accordo com a lettra b, do art. 1.º, do presente regulamento;

f) encerrar o livro do ponto ás horas regulamentares;

g) dar posse aos funcionarios da repartição, fazendo lavar e assignar os respectivos termos de promessa.

Art. 11. Aos ajudantes compete:

a) executar e dirigir os trabalhos que lhes forem designados pelo director, collaborando com este em todos os serviços a seu cargo;

b) coadjuvarem-se entre si, prestando informações reciprocas a respeito da melhor execução a dar aos diferentes serviços que lhes forem commettidos.

Art. 12. Aos auxiliares compete:

a) redigir notas, informações e noticias que lhes forem indicadas pelo director, bem como revêr as provas do boletim e mais publicações editadas pelo serviço;

b) executar todos os trabalhos do expediente e escripturação, auxiliando o director nas traducções e collecta de informações.

Art. 13. Ao bibliothecario compete:

a) zelar pela boa ordem e conservação da bibliotheca;

b) providenciar sobre a encadernação de livros e folhetos;

c) organizar e manter, com perfeita regularidade, o catalogo de todas as obras e folhetos;

d) attender ás pessoas que precisarem consultar livros e impressos;

e) velar para que as colleções se mantenham completas, reclamando a remessa dos numeros de publicações que deixarem de ser enviados ao Serviço ou que faltarem nas colleções;

f) manter em dia o livro de carga dos volumes de publicações que tiverem de sair da bibliotheca com permissão do director.

Art. 14. Ao dactylographo compete executar os trabalhos de dactylographia que lhe forem determinados pelo director.

Art. 15. Ao encarregado de expedição compete:

a) providenciar sobre a expedição das publicações a distribuir, fazendo os respectivos endereços, de accordo com o planamandado observar pelo director do Serviço;

b) ter em dia o livro de distribuições, do qual constará o titulo das publicações distribuidas, a sua quantidade e o destino, por paizes, Estados, repartições, instituições, associações ou particulares de modo que se possa, a qualquer momento, fazer a respectiva estatística.

Art. 16. Ao porteiro compete:

a) abrir e fechar as portas da directoria, não só nas horas do expediente, mas também nas que forem determinadas pelo director;

b) cuidar da segurança e do asseio da repartição, fiscalizando os serventes encarregados desse serviço;

c) expedir ou fazer expedir a correspondencia official, por meio de protocolos de modo que se possa verificar a sua sahida;

d) encerrar o ponto dos serventes, ficando o mesmo sujeito ao visio diario do director;

e) representar ao director sobre o procedimento dos serventes;

f) attender ás despesas miudas da directoria, fizes como carretos, passagens e outras, de prompto pagamento, sujeitando-as sempre á ordem do director;

g) fazer a escripturação das despesas que realizar, com os adiantamentos recebidos para attender a taes despesas;

h) ter sob sua responsabilidade, mediante inventario, todos os moveis e objectos da directoria.

Art. 17. Ao guarda da bibliotheca compete:

a) abrir e fechar a sala da bibliotheca nas horas regulamentares e sempre que lhe for determinado pelo director;

b) realizar a limpeza da bibliotheca e attender ás pessoas que consultarem livros, de accôrdo com as ordens do bibliothecario.

Art. 18. O director será substituído em seus impedimentos pelo ajudante designado pelo ministro e, na falta de designação, pelo mais antigo.

Art. 19. Os provimentos dos logares de auxiliares serão feitos mediante concurso, de accôrdo com o disposto nos arts. 44 a 48 do regulamento approved pelo decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915.

Art. 20. O provimento dos logares de ajudantes e bibliothecario será feito mediante concurso entre os auxiliares do serviço e os officiaes e escripturarios das diversas repartições do ministerio, tendo aquelles preferencia em igualdade de condições. O concurso será regulado pelas instruções elaboradas pelo director do Serviço e approved pelo ministro.

Art. 21. O actual traductor contractado do ministerio continuará a ler exercicio no Serviço de Informações, de accôrdo com o contracto em vigor.

Art. 22. São extensivas ao Serviço de Informações, na parte que lhe forem applicaveis, as disposições constantes dos arts. 37, 38, 49, 50, 51, 53, 54, 56 a 84, 90, 91, 95 a 98 do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915.

Art. 23. Os actuaes auxiliares-revisores passarão a exercer os cargos de auxiliares.

Art. 24. Os funcionarios do Serviço de Informações perceberão os vencimentos constantes da tabella annexa.

Art. 25. As duvidas que porventura se suscitarem na applicação deste regulamento serão resolvidas por decisão do ministro.

Art. 26. Ficam revogadas as disposições em contrario. Rio de Janeiro, 4 de março de 1915. — *João Pandiá Calogeras.*

Tabella a que se refere o art. 23 deste regulamento, approved pelo decreto n. 11.509, desta data

Categorias	Ordenado	Gratificação	Total
Director	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
Ajudante	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
Auxiliar	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Bibliothecario	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Dactylographo	2:100\$000	1:200\$000	3:300\$000
Encarregado de expedição	2:600\$000	1:000\$000	3:600\$000
Auxiliar-praticante ..	—	2:100\$000	2:100\$000
Porteiro-continuo. ..	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Guarda da bibliotheca	1:000\$000	800\$000	2:000\$000
Servente (salario mensal 150\$)	—	—	1:800\$000

Rio de Janeiro, 4 de março de 1915. — *João Pandiá Calogeras.*

DECRETO N. 11.518 -- DE 10 DE MARÇO DE 1915

Organiza os quadros ordinario e supplementar dos officiaes das armas do Exército e de outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o disposto no art. 30, n. I, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro deste anno decreta:

Art. 1.º Os officiaes para os serviços arregimentados nas quatro armas do Exército são os constantes do quadro A, annexo ao presente decreto.

Paragrapho unico. A sua distribuição pelas unidades componentes do Exército é indicada no quadro B, tambem annexo a este decreto.

Art. 2.º Os officiaes do quadro supplementar das armas são os constantes do quadro C.

Paragrapho unico. A este quadro só poderão pertencer officiaes do segundo posto ao de coronel, inclusive.

Art. 3.º Os officiaes para o batalhão de artilharia pesada serão tirados do quadro supplementar da arma ou do quadro ordinario da artilharia de posição, quando tiver de ser constituída aquella unidade.

Art. 4.º As vagas de segundos tenentes originadas pela remodelação, só serão preenchidas quando estiverem constituídas todas as unidades da arma correspondente.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1915, 91.ª da Independencia e 27.ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

José Caelano de Faria,

QUADRO A

QUADRO DOS OFFICIAES PARA OS SERVIÇOS ARREGIMENTADOS NAS QUATRO ARMAS DO EXERCITO

Postos	Armas				
	Infantaria	Cavallaria	Artilharia	Engenharia	Total
Coronel	23	6	14	3	46
Tenente-coronel	23	11	14	3	51
Major	60	18	32	6	116
Capitão	226	85	110	26	447
1º tenente	260	145	136	21	572
2º tenente	406	140	140	45	731
Somma	998	405	416	104	1.953

Rio de Janeiro, 10 de março de 1915. — *José Caelano de Faria*

QUADRO C

QUADRO SUPPLEMENTAR DESTINADO AOS OFFICIAES DAS ARMAS QUE EXERCEM FUNÇÕES FORA DOS CORPOS DE TROPA

Postos	Armas				
	Infantaria	Cavallaria	Artilharia	Engenharia	Total
Coronel	3	4	2	8	17
Tenente-coronel	4	6	9	9	28
Major	4	8	20	17	49
Capitão	3	6	21	20	50
1º tenente	19	11	5	38	73
Somma	33	35	57	92	217

Rio de Janeiro, 10 de março de 1915. — *José Caelano de Faria.*

QUADRO B

QUADRO DA DISTRIBUIÇÃO DOS OFFICIAES ARREGIMENTADOS PELAS QUATRO ARMAS DO EXERCITO

Unidades componentes das armas	Coronel	Tenente-coronel	Major	Capitão	1º tenente	2º tenente	Total
<i>Infantaria</i>							
14 regimentos de infantaria a tres batalhões de tres companhias.....	14	14	42	140	182	252	614
18 batalhões de caçadores de tres companhias.....	9	9	18	72	54	126	288
10 companhias de metralhadoras.....	—	—	—	10	20	20	50
3 companhias de infantaria dos territorios.....	—	—	—	3	3	6	12
1 companhia de infantaria de estabelecimento.....	—	—	—	1	1	2	4
Somma.....		23	60	226	260	406	998
<i>Cavallaria</i>							
13 regimentos de cavallaria a quatro esquadrões.....	6	9	15	75	135	120	360
5 corpos de trem.....	—	2	3	10	10	20	45
Somma.....	6	11	18	85	145	140	405
<i>Artilharia</i>							
10 regimentos de artilharia montada a dois grupos de tres baterias de quatro peças.....	10	10	20	60	60	80	260
3 grupos de artilharia a cavallo de duas baterias de quatro peças.....	—	—	3	6	9	9	27
2 grupos de artilharia de montanha de tres baterias de quatro peças.....	—	2	2	6	8	8	26
5 grupos de obuzes de duas baterias de quatro peças.....	—	2	3	10	15	15	45
4 batalhões de artilharia de posição de seis baterias.....	4	—	4	23	24	28	89
1 batalhão de artilharia pesada de duas baterias a quatro peças.....	—	—	—	—	—	—	—
Somma.....	14	12	32	110	130	140	416
<i>Engenharia</i>							
5 batalhões de engenharia a tres companhias.....	2	9	8	20	15	35	80
1 batalhão de ferro-viário.....	1	—	1	4	3	7	16
1 companhia ligeira de pontoneiros.....	—	—	—	1	1	1	3
1 parque de aeronautica.....	—	—	—	1	2	2	5
Somma.....	3	9	9	26	21	45	104

Observação

Os batalhões de caçadores são commandados indifferentemente por tenentes-coroneis ou coroneis; o mesmo se dará com os batalhões de artilharia de posição.

Os grupos de artilharia constituídos definitivamente por duas baterias podem ser commandados por majores ou tenentes-coroneis.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1915.—José Cactano de Faria.

Srs. Membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição do Sr. ministro da Fazenda sobre a necessidade do credito de 13:976\$310, para pagamento, em virtude de sentença judicial, a Reis Oliveira & Comp., peço vos dignéis de providenciar no sentido de ser o Governo autorizado a abrir o credito em questão para occorrer ao pagamento de que se trata.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1915, 91ª da Independência e 27ª da Republica..

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Exposição de motivos

Sr. Presidente da Republica — Reis Oliveira & Comp., possuidores da fazenda da Barra, no municipio de Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, allegaram, em uma acção ordinaria movida contra a União Federal, que a Estrada de Ferro Central do Brazil se havia apossado e vinha explorando a pedreira existente, na referida fazenda, ao longo da linha do ramal de S. Paulo, apesar dos seus protestos, tendo não só montado machinismos e assentado desvios, como edificado predios e recuado a cerca divisoria para dentro de seus terrenos e pediram que fosse a mesma União

Federal condemnada a restituir as partes do imóvel em cuja posse se achava, com todos os fructos e rendimentos, e a indemnizar-lhes os danos causados e que fossem liquidados na execução.

Constituída a acção por negação, correu ella seus tramites legais.

O juiz federal na secção do Estado do Rio de Janeiro, julgando procedente a acção, por sentença de 15 de agosto de 1908, condemnou a União Federal a restituir aos autores Reis Oliveira & Comp. a palmeira e terrenos pertencentes à fazenda de sua propriedade, com todos os fructos ou rendimentos desde o começo da posse, e a indemnizar os lucros cessantes e danos soffridos, que se liquidassem na execução.

Essa sentença foi confirmada por accórdão de 24 de julho de 1912, sob n. 1.681, no qual foram apresentados embargos, que foram despeçados por accórdão de 25 de julho de 1913.

Vê-se, pelo exposto, que o representante da União Federal usou de todos os recursos permittidos em lei para provar a improcedencia da acção contra a mesma movida,

restando ao Governo effectivar o pagamento de que trata o incluso precatório. E neste sentido que rogo vos dignéis de providenciar junto ao Congresso Nacional que, attendendo à circumstancia de não dispôr o Thesouro verba pela qual possa realizar pagamentos da natureza do que se trata, poderá conceder um credito na importancia de 13:976\$340, a quanto montou a conta feita em juizo.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1915. — *Sabino Barroso.*

Ministerio da Fazenda — N. 8 — Rio de Janeiro, 6 de março de 1915:

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para abrir a este ministerio o credito de 13:976\$340, para pagamento, em virtude de sentença judiciaria, a Reis Oliveira & Comp.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração. — *Sabino Barroso.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 10 do corrente foi concedido ao Dr. Augusto Daniel de Araujo Lima, professor ordinario do Collegio Pedro II, o acrescimo de 20 % de seus vencimentos, correspondente a 20 annos de serviço effectivo no magisterio.

— Por outro da mesma data foi concedido ao Dr. Jorge Valdetaro de Lossio e Seibitz, professor ordinario da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, o acrescimo de 10 % de seus vencimentos, correspondente a 15 annos de serviço effectivo no magisterio.

— Por outros da mesma data:

Foi nomeado José Ewbank Lewis para o posto de capitão cirurgião do 253º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul;

Foi mantido aggregar ao estado-maior do commando superior da Guarda Nacional nesta Capital o capitão do 3º regimento de cavallaria da mesma milicia Americo Coelho de Oliveira;

Foi mandado aggregar ao 1º batalhão de infantaria da Guarda Nacional na comarca da capital do Estado do Ceará, nos termos do art. 43 do decreto n. 1.133, de 12 de março de 1913, o tenente coronel commandante do 47º batalhão da mesma arma da comarca do Apit José Leopoldo de Andrade Pessoa.

— Por outro da mesma data foi declarado que o tenente pharmaceutico da Brigada Policial do Distrito Federal Filogenio Peixoto foi reformado no mesmo posto e com a terça parte do respectivo soldo, de accordo com o paragrapho unico do art. 68 do regulamento anexo ao decreto n. 9.242, de 23 de dezembro de 1911, e não com direito a nove vezes tantas quintas partes do mesmo soldo, como foi scripto no decreto de 26 de agosto do anno findo, visto contar apenas oito annos de serviço.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 10 do corrente:

Foram promovidos:

Na arma de cavallaria: a 1º tenente, por antiguidade, o 2º tenente Patricio Bruce.

Na arma de infantaria:

A capitão, por estudos, o 1º tenente Hel-

vécio Renato Bessonnet, para a 2ª companhia do 57º batalhão de caçadores;

A 1ºs tenentes, os 2ºs tenentes João da Silva Leal, por estudos, e José de Siqueira Campos, por antiguidade;

A 3ºs tenentes, os aspirantes a official Americo Carneiro de Campos, Sergio Cordeiro da Costa Villela, Ulysses de Sá Brito, Ernesto Theodorico da Silva e Rodolpho Gustavo da Paissão Filho.

Foi graduado no posto de capitão o 1º tenente da arma de infantaria José Pereira de Miranda.

Concedeu-se reforma ao 2º sargento da 2ª bateria independente Frederico Augusto de Mequilha, quanto ao tempo de serviço de accordo com o disposto no art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874 e quanto a vencimentos nos termos do art. 13, extensivo às praças de 1º, pelo art. 27 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Mandou-se contar de 23 de novembro de 1909 a antiguidade do primeiro posto do capitão aggregado à arma de infantaria Ascendino Homem de Carvalho, visto ter-se verificado ser essa a data em que lhe tocava a promoção ao dito posto.

— Concedeu-se ao professor da extincta Escola Militar do Brazil João Bernardo de Azevedo Coimbra, nos termos do disposto nos arts. 263 do regulamento anexo ao decreto n. 330, de 12 de abril de 1890, e 31 do Código dos Institutos officiaes de ensino superior e secundario approved pelo decreto n. 3.890 de 1 de janeiro de 1901, o acrescimo de 33 % sobre os vencimentos fixados para o referido lugar, o qual lhe será abonado a contar de 8 de janeiro ultimo, por ter completado na vespéra desse dia 25 annos de serviço.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 10 do mez corrente foi resolvido que continuem a exercer os respectivos cargos no Serviço de Informaçoes, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 11.569, de 4 de março de 1911, os seguintes funcionarios do Serviço de Informaçoes e Divulgação:

Director, bacharel Affonso Gonçalves Ferreira Costa;

Ajudantes, Joaquim de Abreu Lacorda e João Vampré.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 8 de março de 1915

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:000\$, de ajuda de custo da sessão extraordinaria do corrente anno a que tem direito o senador federal Antonio Gonçalves Ferreira (aviso n. 989);

De 181\$, da folha relativa ao mez de fevereiro findo, de gratificação aos serventes de stacades ao Laboratorio Bacteriologico (aviso n. 990);

De 700\$, da folha relativa a fevereiro findo, do pessoal sem nomeação do Laboratorio Bacteriologico (aviso n. 992);

De 5:200\$, das folhas relativas aos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, de titulos e funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 993);

De 14.933\$371, da folha relativa ao mez de fevereiro findo, do pessoal subalterno empregado no serviço do terra da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 994);

De 7:675\$243, da folha relativa ao mez de fevereiro findo, do pessoal de nomeação do director da Casa de Correção (aviso n. 995);

De 21:886\$634, de fornecimentos feitos no mez de janeiro ultimo ao Hospital S. Sebastião (aviso n. 996);

De 400\$, dos alugueis relativos ao mez de fevereiro findo, dos predios occupados pelos juizes da 1ª Pretoria Criminal e da 6ª Civil (aviso n. 998);

De 40\$, a Flavio Lopes Carneiro dos Santos de trabalho pericial prestado em fevereiro findo à Repartição da Policia (aviso n. 999);

De 2:615\$490, de fornecimentos feitos no mez de dezembro do anno findo, às diversas delegacias de saude (aviso n. 1.000);

De 4:800\$618, de trabalhos prestados à Bibliotheca Nacional em fevereiro findo (aviso n. 1.001);

De 60\$, a Bento de Campos Mello, de trabalhos periciaes prestados em fevereiro findo à Repartição da Policia (aviso n. 1.002);

— Solicitaram-se ao mesmo ministerio as seguintes providencias:

Que do credito de 407.225\$ distribuido ao Thesouro Nacional para pagamento do pes-

soal docente e administrativo da Escola Polytechnica, no anno de 1914, seja entregue á thesauraria da mesma escola a importancia de 1:978\$668 para pagamento dos vencimentos e gratificações adicionais que deixou de receber, durante o periodo de 8 de novembro a 31 de dezembro do anno findo, o professor ordinario da cadeira de mineralogia, geologia e paleontologia o nome de metallurgia Dr. Oscar Nerval de Gouvêa, que foi jubilado por decreto de 4 do citado mez de novembro (aviso n. 937);

Que seja concedido, a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, o credito de 600\$, para occorrer, durante este anno, ao pagamento da congrua que compete ao covego Estevão José Dantas (aviso n. 1.003).

Requerimentos despachados

DD. Anna Blandina e Amelia de Anhaia, pedindo pensão de montepio, na qualidade de irmãs solteiras do finado juiz do direito em disponibilidade, Dr. Antonio de Anhaia Mello. — Provam que o fallecido não deixou filhos legítimos ou naturais legítimos.

D. Ilmenegilda Santiago da Silva, pedindo pensão. — Indeferido, á vista da restricção contida no art. 36 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1900, pedindo recorrer, querendo, ao Ministerio da Fazenda, arbitro supremo do montepio civil.

Joaquim José Moreira, de Souza. — Comparcha nesta directoria.

Expediente de 10 de março de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director do Officio Internacional de Hygiene Publica, o recebimento das cartas de 11 de janeiro e 16 de fevereiro ultimas e do officio de 17 de fevereiro deste anno.

— Communicou-se ao chefe de Policia do Distrito Federal que a inspecção da saúde requisitada para o guarda civil de 2ª classe n. 502, Alfredo Joaquim Ferreira, deixou de ser levada a effeito, por ter o mesmo guarda fallecido.

— Solicitaram-se providencias ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a fim de que sejam distribuidos pelas respectivas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional, os creditos necessarios para occorrer no corrente exercicio, ao pagamento do pessoal subalterno das inspectorias de Saude e aluguéis de prédios onde funciõnam as mesmas inspectorias.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, as informações relativas ao assumpto de que trata o aviso-circular n. 138, de 18 de janeiro proximo pasado;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio a folha na importancia de 7:949\$993, para pagamento do pessoal sem nomeação do Hospital de S. Sebastião, relativa ao mez de fevereiro ultimo;

Ao inspector de Hygiene Publica do Estado do Ceará, os exemplares pedidos na circular de 26 de fevereiro proximo findo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame da validade da Abel Gama, Accacio Dias dos Santos, Adamastor Dias Braga, Alvaro da Silva Pereira, Antonio Alvaronga, Antonio Ignacio, Antonio Pereira de Souza, Antonio Pinto, Argemiro Queiroz, Arlindo de Moraes, Arnaldo da Cruz Pimentel, Constantino Marques do Oliveira, Constancio José da Costa, Cyro Gonzaga, Domingos Macedo da Silva, Decécio Alves Barreto, Daniel Victorino, Daniel José de Souza, Eugenio Ribeiro, Ernesto Vieira da Costa, Eduardo da Silva Barreiros, Francisco Nogueira, Francisco Venancio, Franklin Rodrigues, Felício Luiz do Nascimento, Joaquim Pereira da Sant'Anna, Joaquim de Araujo Lemos, Jos-

Tolentino Barboza, José da Menezes, José Leal Nery, José Ferreira Pentzado, João Martins Morcira, João Cordeiro Coelho, João Boaventura Marques, João Baptista Gomes de Menezes, Leonidas Gomes, Manoel de Azevedo Monteiro, Manoel Bento Raymundo Bahia, Manoel Isaias, Modesto de Araujo, Nestor Bernardo Dantas e Santos Rodrigues;

Ao inspector da Caixa de Amortização o de José Lira e Oliveira;

Ao director de expediente do Ministerio da Marinha os de Antonio Duarte Moreira, Casemiro Henriques Rodrigues e Francisco Roberto da Silva;

Ao inspector do Alfandega do Rio de Janeiro o de Manoel Curvello do Mendonça Junior;

Ao director geral dos Telegraphos os de Lysandro Dias Cruguiay, José Raul Vieira da Costa e Francisco Franklin da Cunha;

Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes o de Carlos Alberto Romão;

Ao chefe de Policia do Distrito Federal os de Manoel Fernandes Ribeiro e Manoel Messias Ferreira de Souza;

Ao director do Serviço Pastoril do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o de Carlos Djalma da Costa Pacca.

Requerimentos despachados

Mme. Fanny Kahan (3º districto). — Certifique-se.

Diogo Leivas (3º districto). — Será relevada a multa si cumprir a intimação em 30 dias. Leopoldina Baptista Quintão (3º districto). — Deferido.

José Lourenço Fernandes (3º districto). — Como requer.

Martins Morcira & Silva (3º districto). — Concedo 60 dias de prazo em prorrogação.

M. Nogueira (5º districto). — Indeferido.

Carlinda Alves de Souza (5º districto). — Deferido.

Salvador da Lucca (5º districto). — Concedo 60 dias de prazo.

Carlos José da Faria (3º districto). — Deferido.

Manoel Teixeira de Azevedo (3º districto). — Deferido.

Antonio João (6º districto). — Certifique-se.

José Maria da Motta (3º districto). — Certifique-se.

Ribeiro & Duarte (3º districto). — Certifique-se.

Antonio Henrique Lacosta. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 9 de março de 1915

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 100 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo que acompanhou o vosso officio n. 238, de 6 de agosto do anno pasado, a que se refere o de numero 351, de 28 de novembro seguinte; e em que Belli & Comp. recorrem da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos que considerou como «missas» (obras de pedra não classificadas) sujeita a direitos *ad valorem*, na razão de 50 %, de accordo com o art. 135 das preliminares da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 26.842, de 10 de março daquelle anno, como obras não especificadas de granito, também sujeitas a direitos *ad valorem*, na

razão de 15 %, do art. 635, ultima parte — resolveu, por acto de 19 de dezembro ultimo, negar provimento ao recurso em aprego, por haver sido a mercadoria em questão bem classificada pela alfandega recorrida.

N. 157 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que solicitou o Lloyd Brasileiro, em officio n. 162, de 4 do corrente mez, resolveu, por acto de 6, autorizar o despacho livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de 2.760.800 kilos de carvão de pedra vindos do Nova York pelo veleiro *Marrus-Uran*; 2.014.775 kilos de carvão de pedra vindos do Nova York pelo veleiro *Mary Palmer*, e 1.133.080 kilos de carvão de pedra vindos do Nova York pelo veleiro *Singleton Palmer*, tudo consignado ao mesmo Lloyd Brasileiro.

N. 158 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do aviso do Ministerio da Marinha n. 775, de 25 do mez findo, resolveu, por acto de 4 do corrente autorizar, nos termos do § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, revigorado pelo art. 3º da vigentel lei da Receita, o despacho, livre de direitos aduaneiros e independentemente de apresentação de documentos, para 500 caixas, contendo gasolina, vindas do Nova York pelo vapor nacional *Campeiro*, com a marca OSC, consignadas ao referido ministerio.

N. 159 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo que acompanhou o vosso officio n. 2.390, de 8 de dezembro do anno pasado e em que Mello Sampaio & Comp. recorrem da decisão dessa inspectoria que considerou como «lustras de cobre simples», do art. 674 da Tarifa, para pagamento da taxa de 4\$, o kilo, a mercadoria para a qual os recorrentes pediam classificação prévia e que submeteram a despacho pela nota de importação n. 6.231, de agosto daquelle anno, resolveu, por acto de 19 do referido mez de dezembro, dar provimento ao recurso em questão, para o fim de mandar classificar a referida mercadoria como «obras não classificadas de cobre simples», do art. 699 e taxa de 2\$ o kilo, conforme já foi resolvido pelo officio n. 898, de 10 de novembro anterior, a essa alfandega.

N. 160 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o Instituto Historico e Geographico Brasileiro, em petição de 4 do corrente, resolveu, por acto de 6, autorizar o despacho, livre de direitos e taxas aduaneiras, para quatro caixões, procedentes do Porto e aqui chegados pelo vapor *Hollandez Delfland*, conforme os documentos inclusos, com a marca I. H. G. B., ns. C91/C94, do peso liquido de 906 kilos, os quaes contem exemplares da revista do mesmo Instituto, que se destinam á distribuição gratuita entre os socios e bibliotecas nacionais e internacionais.

N. 161 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou, em petição de 26 de novembro do anno findo, a Santa Casa de Misericordia, desta Capital, resolveu, por acto de 8 do corrente, autorizar, de accordo com o decreto n. 1.901, de 30 de julho de 1908, o despacho, livre de direitos aduaneiros, para 100 barris de quinto com vinho branco; 50 ditos de quinto com vinho tinto; 35 ditos de quinto com vinho do porto, todos da marca J. V. C., do peso

bruto de 108 kilos cada um e contendo liquido 88 litros cada um, vindos em se destinam ao consumo do hospital geral da referida instituição durante seis mezes.

N. 162 — Em referencia ao vosso officio n. 2.519, de 28 de dezembro do anno passado, t'atando do requerimento do 1º escripturario dessa alfandega Antonio dos Reis Carvalho, pedindo pagamento da gratificação a que se julga com direito por haver servido de chefe de secção desta repartição, pego, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 de março corrente, informeis qual o periodo em que se deu, por motivo de licença, a substituição do ajudante do inspector, e, em consequencia, a do chefe de secção pelo escripturario de quem se trata.

N. 163 — Communico-vos, para os devidos fins, q. e o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 2.002, de 13 de outubro de 1914, referente ao recurso interposto pela firma Gomes de Castro & Comp. do acto dessa alfandega mandando considerar como «obras de fio de ferro não especificadas», do art. 740, para pagar a taxa de 28, por kilo, a mercadoria da amostra junta, submettida a despacho pela nota de importação n. 10.871, de 28 de abril do dito anno, como «obras não classificadas de ferro batido, envernizadas», da taxa de 600 réis, por kilo, do art. 757, resolveu, por despacho de 9 de fevereiro findo, negar provimento ao recurso, por ter sido bem classificada por essa alfandega a mercadoria em questão.

N. 161 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo que acompanhou o vosso officio n. 2.004, de 13 de outubro do anno passado, e em que B. Thiers & Comp. recorrem da decisão dessa inspectoría que considerou como «obras não especificadas de estanho», da taxa de 28500, o kilo, do art. 701 da Tarifa, a mercadoria por elles submettida a despacho pela nota de importação n. 6.685, de 16 de junho daquelle anno, como «cabos de madeira, ordinarios, para chapéus de sol e bengalas», para pagamento da taxa de 18 o kilo, da 1ª parte do art. 352, da mesma Tarifa resolveu, por acto de 10 de dezembro do referido anno, dar provimento ao recurso, visto ter sido a mercadoria bem despachada pelos recorrentes, e de conformidade com o que ficou resolvido pelos officios ns. 146, de 24 de maio de 1907, á Delegacia em Pernambuco, e 213, de 11 de novembro ultimo, a essa alfandega.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 17 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente a folha de salarios dos operarios, aprendizes e serventes desse estabelecimento, relativa ao mez de janeiro ultimo, na importancia de 42:7838112, e transmittida com vosso officio n. 256, de 11 de fevereiro proximo findo, resolveu, por despacho de 6 do vigente, autorizar o respectivo pagamento, depois de rectificada a mesma folha quanto ao imposto de 5 %, que estão sujeitos os operarios por qualquer importancia que percebam, e recomendar-vos providências de modo a que seja evitado o mesmo facto nas folhas futuras.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 26 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do corrente mez, e incluso processo de fiança do 2º collector das Rendas Federaes da capital de S. Paulo, Jones Pompeia.

— Sr. delegado fiscal no Acre, Senna Madureira:

N. 13 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria concedendo licença, para tratamento de saude, a Cordolino Cordeiro, escriptão do 1º posto fiscal do Departamento do Alto Purús.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 6 — Devolvendo o incluso processo que acompanhou o officio n. 36, de 19 de maio do anno passado, e referente ao pagamento das quantias de 1798016, ouro, e 1718035, papel, a Manoel Mendes & Comp., proveniente de restituição de direitos aduaneiros, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 28 de novembro seguinte, providências afim de que ao mesmo processo sejam annexadas a nota de importação e todos os documentos que lhe dizem respeito.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 18 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo que acompanhou o vosso officio n. 140, de 5 de agosto do anno passado, e em que Cesar A. Bittencourt recorre da decisão da Inspectoría da Alfandega desse Estado, que mandou considerar como «em conserva de qualquer modo preparada», sujeitos á taxa de 18200, por kilo, do art. 62 da Tarifa, os peixes que o recorrente despachou, com outros, pela 3ª addição da nota de importação n. 4.825, de 13 de abril daquelle anno, como «não classificados, secos ou salgados», do referido artigo, da taxa de 880, por kilo, resolveu, por acto de 2 de dezembro seguinte, dar provimento ao recurso, visto haver sido a mercadoria bem despachada pelo recorrente.

N. 19 — Enviando-vos pela inclusa cópia o telegramma de 3 de novembro do anno passado, em que o juiz de direito de Cruzeiro do Sul, Ernesto Maranhão, accusa o escriptão da Mesa de Rendas federal daquelle cidade, por actos irregulares praticados no exercicio de seu cargo, recomendo presteis informação a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 14 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o 4º escripturario da Recbedoria do Distrito Federal, Alfredo Bezerra de Araujo, em petição encaminhada com o officio n. 12, de 1 do mez corrente, daquelle repartição, resolveu, por despacho do dia 4, autorizar-vos a requisitar as necessarias passagens em 1ª classe, do porto dessa cidade ao desta Capital, para as pessoas da familia do dito escripturario.

Confirmo, assim, o meu telegramma de 6.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 15 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 25 de fevereiro proximo findo, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 9, de 8 do referido mez, em que o 1º escripturario da alfandega desse Estado Antonio Dias Martins pede que a sua antiguidade de classe seja contada de 9 de abril de 1907, data em que tomou posse e entrou em exercicio do logar de 2º escripturario da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 10 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 98 de 1 do corrente mez, resolveu, em sessão de 26 do fevereiro ultimo, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600% e 2008, constituida pela cadrueta da Caixa Economica n. 9.311, como referos da que foi anteriormente prestada e approvada pelo Tribunal de Contas em 28 de julho de 1906 e prestada por Orozimbo Souza, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de collector das rendas federaes de Cachoeiro do Itapemirim, nesse Estado, conforme os processos encaminhados com os vossos officios ns. 73, 30 e 41, de 10 de junho, 18 de março e 26 de setembro do anno passado e que ora junto vos devolve.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz:

N. 8 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 84, de 20 do fevereiro ultimo, resolveu, em sessão de 19, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 3608, constituida pela cadrueta da Caixa Economica n. 136, 2ª série, e prestada por D. Anna Silveira Barbosa, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio de Campos Bellos, desse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 36, de 24 de agosto passado e que ora vos devolve.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 19 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 56, de 10 de fevereiro ultimo, resolveu, em sessão de 8, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 120%, como r. forco, constituida pela cadrueta da Caixa Economica n. 1862, série 1ª, e prestada por D. Izidora dos Santos Mendonça, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio de Cajapiá, nesse Estado, conforme processo encaminhado com o vosso officio n. 24, de agosto de 1914, que ora vos devolve.

N. 20 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 83, de 20 de fevereiro ultimo, resolveu, em sessão de 19, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 3008, constituida pela cadrueta da Caixa Economica n. 16.151, série C, e prestada por Ladislau Henrique Maciel Aranha, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de collector das rendas federaes em Monção, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 219, de 11 de setembro proximo passado e que junto vos devolve.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 17 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 27 de fevereiro proximo findo, proferido sobre o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 17, de 29 de janeiro ultimo, em que D. Maria Mathilde Bicalho Fortes, pede certidão do titulo declaratorio da pensão que recebe, como filha do ex-funcionario da Estrada de Ferro Central do Brazil,

José Augusto Teixeira Fortes, resolveu que a requerente deve dirigir-se ao Ministério da Viação.

N. 18 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 81, de 20 de fevereiro ultimo, resolveu, em sessão de 19, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 4808, constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 11.655, e prestada por D. Maria Monteiro de Moraes, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio de Caracól, desse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 191, de 14 de setembro proximo passado e que junto vos devolve.

N. 19 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 57, de 10 de fevereiro ultimo, resolveu, em sessão de 8 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1208000, constituída pelo deposito em dinheiro feito nessa delegacia e em reforço da que foi prestada por Joaquim da Silva Guimarães, no valor de 4808000, approvada pelo Tribunal de Contas em sessão de 18 de abril de 1913 e prestada por Jayme da Costa Amorim, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio de Villa Claudio, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 193, de 14 de setembro proximo passado e que ora vos devolve.

N. 20. — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 57, de 10 de fevereiro ultimo, resolveu, em sessão de 8 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 1:0998, constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 11.259, com o deposito de 1:2318, e prestada por Luiz Mendes de Corqueira, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio de Itapeceira, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 111, de 11 de setembro de 1911, e de que trata o officio dessa delegacia n. 21, de 23 de junho proximo passado e que ora vos devolve.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 37 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo que acompanhou o vosso officio n. 166, de 20 de agosto do anno passado, á Directoria da Receita Publica, e em que The Pará Electric Railway and Lingling Company, Limited, recorre da decisão da Inspectoria da Alfandega, desse Estado, que mandou classificar como de outras bases da taxa de 400 réis, o kilo, do art. 368 da Tarifa, o sulphato despachado pelas recorrentes pela nota de importação n. 15.509, de 21 de julho do referido anno, como de aluminio em pó, do mesmo artigo, para pagamento da taxa de 60 réis, o kilo, resolveu, por acto de 12 de dezembro ultimo, tomar conhecimento do recurso em questão para, reformando a decisão recorrida, mandar classificar aquella mercadoria como—produto chimico não classificado—, do art. 328 da tarifa, para pagamento de direitos *ad valorem*, na razão de 50 %.

N. 38 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Di-

rectoria da Receita Publica, com vosso officio n. 249, de 9 de novembro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Adelino Arantes, do acto da Inspectoria da Alfandega dessa Capital, que, homologando os pareceres das commissões de tarifa e arbitral, mandou classificar no art. 502 da Tarifa, para pagar a taxa de 4\$ por kilo, como «cobertores de lã de qualquer qualidade, de cor», a mercadoria despachada pela nota de importação n. 19.972, de agosto daquelle anno, como cobertores de lã, escuros, ordinarios, do mesmo artigo e taxa de 1\$500 por kilo, resolveu, por despacho de 23 de fevereiro ora findo, tomar conhecimento do recurso, para negar-lhe provimento, visto ter sido a mercadoria bem despachada pela alfandega recorrida, conforme parecer da commissão de tarifa da alfandega desta Capital.

N. 39 — Devolvendo-vos, o incluso processo transmittido com o aviso do Ministério da Marinha, n. 381, de 23 de janeiro de 1914, referente á divida de exercicios findos, na importancia de 528800, de que é credor Adelino Arantes, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de janeiro findo, providencieis afim de que seja junta ao mesmo processo a procuração dando poderes a Ernesto Arantes para promover a liquidação da divida.

N. 40 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 243, de 4 de novembro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Jorge Corrêa & Comp., da decisão da Alfandega desse Estado, que mandou classificar como «chapas de cobre abertas a buril com papeis ou documentos commerciaes e semelhantes, da taxa de 32\$, por kilo do art. 682, da tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 18.391, de 4 de setembro do mesmo anno, como quaisquer obras não classificadas de ferro batido, simples» do art. 757, taxa de 400 réis por kilo, resolveu, por despacho de 9 do corrente, tomar conhecimento do recurso, para mandar classificar a mercadoria em questão como «obras de cobre não especificadas, simples, da taxa de 28\$ por kilo, do art. 699, classe 23», conforme parecer da Alfandega desta Capital.

N. 41 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio numero 156, de 6 de agosto de 1914, referente ao recurso interposto pela firma Ferreira de Oliveira & Sobrinho, do acto da Alfandega desse Estado, mandando considerar como «de algodão e seda, tendo do lado desta fies visiveis de algodão», do art. 495, da tarifa, para pagar a taxa de 56\$, por kilo, com o abatimento de 60 %, a que se refere o art. 12, § 1º, das Preliminares da Tarifa, a mercadoria representada pela amostra junta, submettida á despacho pela nota de importação n. 40.127, de 15 de dezembro de 1913, como «algodão, de fantasia, com mescla de sedas», do art. 473, taxa de 58\$, por kilo, com o augmento de 30 % do § 3º, do citado art. 12, das Preliminares da Tarifa, resolveu, por despacho de 10 de dezembro ultimo, dar provimento ao recurso, por ter sido bem despachada a mercadoria em questão.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 13 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 53, de 14 de novembro do anno proximo findo, no qual o collector das rendas federaes em Campina Grande e Fagundes, nesse Estado, José de Souza Monteiro, solicita prorrogação, por mais 60 dias, do prazo que lhe foi marcado para reforçar a sua fiança, resolveu, por despacho de 23 de fevereiro ultimo, conceder o alludido prazo.

N. 14 — Remetto-vos, para os devidos effeitos, o incluso decreto, nomeando o 1º escripturario da Delegacia Fiscal em Alagoas, Sizenando Antonio Martins Teixeira, para identico logar nessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 21 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 100, de 25 de junho do anno passado, e a que se refere o de n. 133, de 21 de julho do mesmo anno, relativo ao recurso interposto por Ceciliano Corrêa & Comp., da decisão da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá, que classificou como «verniz não classificados, do art. 157 e taxa de 18, por kilo da tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela 2ª addicção da nota de importação n. 12.585, de 1 de dezembro ultimo, como «seccante liquido», da taxa de 400 réis, do art. 274, resolveu, por acto de 10 de dezembro do anno passado, tomar conhecimento do recurso para mandar classificar a mercadoria em questão como «mordentes para dourar», da taxa de 500 réis, por kilo, do art. 157, classe 10ª, da tarifa, conforme parecer da Alfandega desta Capital.

N. 22 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio numero 193, de 14 de outubro de 1914, referente ao recurso interposto pela firma commercial Sebastião Lobo & Filho, do acto da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá, mandando considerar como «frouxo para bordar», da taxa de 6\$ por kilo, art. 483, da Tarifa, o fio de lã cuja amostra se acha inclusa, submettido a despacho pela nota de importação n. 3.629, de 28 do maio do citado anno, como «lã, para tecelagem», do mesmo artigo, e taxa de 600 réis, por kilo, resolveu, por despacho de 10 de dezembro ultimo, dar provimento ao alludido recurso, por ter sido a mercadoria bem despachada pelos recorrentes.

N. 23 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio numero 167, de 26 de agosto de 1914, referente ao recurso interposto pela firma commercial Elysio Pereira & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá, mandando considerar como «peixe não classificado, em conserva», para pagamento da taxa de 18200, do art. 63 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 4.190, de 30 de maio do referido anno, como «sardinhas em conserva», da taxa de 600 réis, do mesmo artigo, resolveu, por despacho de 12 de dezembro ultimo, negar provimento ao alludido recurso, por ter sido a mercadoria em questão bem classificada pela alfandega recorrida.

N. 24 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 155, de 22 de agosto de 1914, relativo ao recurso interposto por Mathias Bohn & Comp., da decisão da Alfandega do Paranaguá, que mandou classificar como «quaisquer outras obras não classificadas de ferro batido, pintado, nickelado», da taxa de 600 réis por kilo, do art. 757, com augmento de 30 % da nota 100ª da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 4.084, de maio do mesmo anno e para a qual pretende a alludida firma a classificação de «fogões de ferro», para o pagamento da taxa de 300 réis por kilo, do art. 742, resolveu, por despacho de 10 de dezembro do anno passado, tomar conhecimento do recurso, para mandar classificar a mercadoria em causa no art. 742, taxa de 300 réis por kilo, sem a applicação da sobre taxa da nota 100ª.

N. 25 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio numero 121, de 20 de julho de 1914, relativo ao recurso interposto pela firma Ceciliano Corrêa & Comp., do acto da Alfandega do Paranaguá mandando classificar como «materiais corantes», do art. 156 da Tarifa, para pagar a taxa de 1\$500 por kilo, a mercadoria cuja amostra se acha annexa, submettida a despacho pela nota de importação numero 6.296, de 10 de junho de 1913, como «terra japônica», do art. 127 e taxa de 100 réis por kilo, resolveu, por despacho de 10 de dezembro ultimo, tomar conhecimento do recurso para mandar classificar a mercadoria em questão como «extractos não especificados», da taxa de 1\$ por kilo, art. 154, classe 10ª.

N. 26 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 36, de 20 de maio de 1912, e a que se refere o de n. 119, de 29 de outubro do seguinte anno, relativo ao recurso interposto por Mathias Bohn & Comp., da decisão da Alfandega de Paranaguá, que classificou como «arame de ferro em tecido liso, em peça», taxa de 1\$200 por kilo, do art. 740 e «arame de ferro em tela para viveiros e usos semelhantes», da taxa de 500 réis, do mesmo artigo, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 9.267, de 9 de outubro de 1911, como «arame de ferro para machinas de beneficiar productos da lavoura», para o pagamento da taxa de 150 réis por kilo, do citado art. 740, resolveu, por despacho de 12 de dezembro do anno passado, tomar conhecimento do recurso, para mandar classificar toda a mercadoria como «tela metálica em peça», da taxa de 1\$200 por kilo, do art. 740, classe 25ª, conforme parecer da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 27 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 161, de 24 de agosto do anno passado, relativo ao recurso interposto por Mathias Bohn & Comp., da decisão da Alfandega de Paranaguá, que mandou classificar como «tranquetas de ferro para portas e gavetas», do art. 753, e taxa de 2\$, e, como ditas, tambem de ferro, mas nickeladas, do mesmo artigo e taxa, com augmento de 30 % da nota 100ª, as mercadorias submettidas a despacho, re-

spectivamente, nas 1ª e 2ª addições da nota de importação n. 3.963, de 21 de maio do anno ultimo, como de qualquer qualidade para o pagamento da taxa de 400 réis por kilo, do art. 739, na 1ª addição e na 2ª, como de «ferro nickelado», sujeitas á mesma taxa, com augmento de 30 % da nota 100ª, citada, resolveu, por acto de 10 de dezembro ainda do anno ultimo, dar provimento ao recurso, por terem sido as mercadorias em questão bem despachadas pelos recorrentes.

N. 28 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo que acompanhou o vosso officio n. 142, de 7 de agosto do anno passado, e em que Mathias Bohn & Comp. recorrem da decisão da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá, que, de accordo com a commissão arbitral, considerou como «para escrever, liso», da taxa de 350 réis o kilo, do art. 612 da Tarifa, e papel que os recorrentes submetteram a despacho pela 2ª addição da nota numero 4.808, de 6 de junho daquelle anno, como «asselinado, para impressão», do citado artigo, taxa de 100 réis, o kilo, resolveu, por acto de 10 de dezembro ultimo, dar provimento ao recurso, por haver sido a mercadoria em questão bem despachada pelos recorrentes.

N. 29 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio numero 73, de 29 de abril de 1914, referente ao recurso interposto pela firma commercial Elysio Pereira & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá, considerando «bem despachada» a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 12.532, de 29 de novembro de 1913, como «frascos communs de vidro ordinario, branco ou de cor esverdeada, sem rolha e sem bocca esmerilhada», taxa de 300 réis, art. 661 da Tarifa, e que no acto da conferencia prenderam os recorrentes fosse classificada como «frascos ordinarios, communs, escuros, denolinados pretos e semelhantes», taxa de 150 réis, do mesmo artigo, resolveu, por despacho de 10 de dezembro ultimo, negar provimento ao recurso.

N. 30 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em telegramma daquelle mesma data, pelo qual designastes o escriptuario dessa delegacia José Corrêa de Souza Pinto para exercer o lugar de collectar das rendas federaes em União da Victoria, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 25 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 85, de 3 de junho de 1914, relativo ao recurso interposto pela firma Amstein & Comp. do acto da Alfandega do Recife mandando classificar como «tecido de algodão estampado, entrançado, não especificado», da base de 10X10 fios, para pagar a taxa de 3\$400 por kilo, do art. 472 da Tarifa, a mercadoria representada pela amostra junta, despachada pela 1ª addição da nota de importação n. 43.683, de junho de 1913, como «brim de algodão estampado, proprio para roupa de homens», para pagar a taxa de 2\$ por kilo, do art. 471, resolveu, por despacho de 12 de dezembro ultimo, negar provimento ao recurso.

por ter sido bem classificada pela alfandega, recorrida a mercadoria em questão.

N. 26 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 147, de 13 de novembro de 1914, relativo ao recurso interposto pela firma commercial Alvares de Carvalho & Comp. da decisão da alfandega desta capital sobre a classificação da mercadoria submettida a despacho pelas notas de importação ns. 10.015 a 10.007, de março do citado anno, resolveu, por despacho de 12 de dezembro ultimo, deixar de tomar conhecimento do recurso, por isso que tendo sido retirada a amostra da mercadoria antes da interposição do alludido recurso, deixa de existir o elemento principal para o exame da questão e exacta classificação.

N. 27 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo que acompanhou o vosso officio n. 135, de 29 de setembro do anno passado, e em que Miranda Souza & Comp. recorrem da decisão da Inspectoria da alfandega desse Estado, que considerou como «papel em obras não classificadas», do art. 615 da Tarifa, sujeita a direitos *ad valorem* na razão de 50 %, a mercadoria por elles submettida a despacho pela nota de importação n. 14.230, de 29 de abril daquelle anno, como «papel colorido para usos não especificados», do artigo 612, da taxa de 500 réis o kilo, resolveu por acto de 10 de dezembro seguinte dar provimento ao recurso, visto haver sido a mercadoria bem despachada pelos recorrentes.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 11 — Devolvendo o incluso decreto de nomeação de Francisco Bessa para o lugar de 2º escriptuario dessa delegacia, e que acompanhou o vosso officio n. 4, de 16 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 27 de fevereiro proximo findo, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso citado officio, em que o dito escriptuario pede permissão para assignar-se de ora em diante Francisco Gumercindo Bessa.

— Sr. collectar das rendas federaes em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro:

N. 10 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 13 de fevereiro proximo findo, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 4, de 6 de janeiro ultimo, em que Alberto José de Medeiros, negociante, estabelecido nessa cidade, pede licença para vender estampilhas do sello adhesivo, visto não convir a concessão da referida licença, pela proximidade em que se acha o estabelecimento do requerente dessa collectoria.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Despacho do dia 11 de março de 1915.

Bacharel Leonel Sauerbronn de Azevedo Magalhães.—Comparaçaõ nesta procuradoria para satisfazer a exigencia do parecer exterior do processo enviado com o aviso do Ministerio da Viação n. 3.474, de 4 de dezembro ultimo, sobre a escriptura de cõssão de um terreno situado á rua Bemfica.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 11 de março de 1915

F. D. Ferreira. — Entregue-se, mediante recibo.

Manoel Alves de Oliveira. — Transfira-se.

Philomena de Jesus Tavares. — Idem.

José Gonçalves. — Faça-se a intimação proposta, para, sob pena de cobrança executiva, ser cumprida no prazo de 15 dias.

João Mello & Comp. — Averba-se a mudança, no corrente exercício, sob o valor locativo de 2:000\$, pagando os requerentes a diferença de imposto e nova patente de registro, nos termos do parecer. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.412, de 27 de fevereiro de 1904.

José de Assis (menor). — Transfira-se.

Margarida Perez da Macedo. — Satisfaca as exigências do parecer.

Dr. Pedro Augusto Nolasco Pereira da Silveira. — Transfira-se.

João Vaz Pinto. — Apresente o documento reclamado pelo parecer.

Michelangelo Jannuzzi. — Faça-se o cancelamento proposto no parecer, ficando de nullo effecto a multa imposta por despacho de 26 de novembro de 1914.

Francisco J. Bettencourt da Silva. — Apresente o título de propriedade.

Joaquim Rodrigues Pinto. — Pague o debito.

Contra-fé em nome de J. Rainho & Comp. — A dívida, que consta da contra-fé junta, é precedente.

Idem em nome de Candido Marroig. — Idem.

Albano Serqueira Varajão. — Transfira-se.

Ricardo Fernandes. — Idem.

Pedro Rodrigues Senna. — Mantenho o despacho proferido em 19 de janeiro do corrente anno.

Baptista & Irmão. — Prove melhor o allegado.

Nazar & Irmão. — Averba-se a mudança, sob o valor locativo de 1:800\$, no corrente exercício.

Companhia Fiação e Tecidos Confiança. — Satisfaca a exigência.

Baldassini & Comp. — Indeferido. O lançamento está feito regularmente, de accordo com a industria explorada e nos termos do regulamento em vigor.

Domingos José Pereira & Lagos. — Paguem o debito.

Miguel & Teixeira. — Idem.

Antonio Alvary. — Idem.

João de Souza Cardoso. — Faça-se o cancelamento proposto pelo parecer.

Antonio Fernandes Póças. — Transfira-se.

Dr. João de Abreu. — Idem.

Ignaz Dantas Jorge. — Satisfaca-se a exigência a que allude o parecer.

João Antonio dos Santos. — Transfira-se.

Manoel Francisco Pereira. — Idem.

Joaquim Paes Pinto & Irmão. — Paguem o imposto em cobrança e apresentem a patente de registro; feito isto, transfira-se.

Baldaro Esteves. — Indeferido. O requerente incidiu em perempção, pois o prazo para sua reclamação terminou em 27 de dezembro de 1914.

José de Souza Figueiredo. — Transfira-se. Imponho ao executado a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.411, de 27 de fevereiro de 1904.

Souza Irmão & Comp. — Proven o allegado com certidão da Junta Commercial.

José de Azevedo. — Officiu-se, nos termos propostos.

Manoel Martins da Rocha. — Idem.

Jayme Mathous Ferreira e Antonio Maia. — Imponho a multa de 10\$, nos termos do art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

United Shoe Machinery, Company. — Idem.

Representações:

Contra Luciano & Brito. — Prove o inicio do negocio.

Contra Leureiro & Filho. — Relacione-se a dívida para ser cobrada executivamente.

Contra Brites Alvares. — Mantenho a multa imposta.

Contra Vicento de Franco. — Prove tratar-se de inicio de negocio.

Contra M. Mireles & Irmão. — Faça a prova da que trata o parecer.

Contra Carlos Gaiago. — Relacione-se o debito para ser cobrado executivamente.

Contra-fé em nome de Augusto. — Anulle-se a dívida constante da contra-fé junta, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Idem em nome de Alberto Rosenvall. — Idem.

Idem em nome de Orissimo Pagarino. — Idem.

Idem em nome de Albano R. da Fonseca Marques. — Idem.

Idem em nome de Domingos J. G. Brandão. — Idem.

Eulalia Jaquina da Fonseca. — Deduza-se o anno de 1911, de penna d'agua, notando-se a vacancia.

Auto n. 5 de 31 de dezembro de 1913, contra Domingos Joaquim Teixeira

Com infracção do art. 3º do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, Domingos Joaquim Teixeira, estabelecido com o negocio de botiquim no Boulevard de S. Christovão n. 109, negociava em bebidas e conservas, pelo que foi lavrado o auto de fls. 2, a 31 de dezembro ultimo.

Feita a intimação regulamentar, apresentou-se José Rodrigues, e, por petição de 22 de janeiro proximo findo, allegando ser depositario do stock existente no negocio da firma Domingos Joaquim Teixeira declarou ter sido surpreendido com a presença do agente fiscal, que lavrou um auto na ausencia do requerente, e que, sendo o mesmo requerente exclusivamente encarregado pelos credores do autuado, ignorava completamente a falta de pagamento da patente de registro. Pedía, por isso, relevação de qualquer penalidade.

O agente fiscal autuante informou que o autuado Domingos Joaquim Teixeira foi por elle muitas vezes intimado a apresentar a patente de registro ao seu estabelecimento, e sempre procurava com evasivas tomar tempo, ora declarando que a patente estava com o despachante, ora com um seu sócio que nunca se achava no estabelecimento, e que o informante apurou posteriormente não existir. Segundo o criterio de procurar fazer o commerciante pagar os seus impostos sem o emprego do meio extremo do auto, esperou até o ultimo mez do anno, e a 30 desse mez dirigindo-se ao questionado estabelecimento, apresentou-se-lhe Ernesto Henrique Santóro, que lhe declarou haver comprado o negocio e não ter ainda requerido a necessary transference para seu nome, acrescentando que a casa não tinha pago a patente de registro mas que elle no dia seguinte, 31 de dezembro, iria effectuar o pagamento. O autuante aguardou o cumprimento da promessa até o referido dia, ás 3 horas da tarde, e só depois dessa hora, por não haver sido effectua o pagamento, lavrou o auto, como lhe compria.

Em face do exposto, estando provada a infracção, julgo procedente o auto de fls. 2

lavrado contra Domingos Joaquim Teixeira, respectavel pela falta verificada, e imponho-lhe a multa de 100\$, minimo da pena comminada no art. 122, n. 1, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, por infracção do artigo 3º do mesmo regulamento. — Intimo-se.

Auto n. 116 de 30 dezembro de 1914, contra Ignacio José de Araujo

Consta do auto de fls. 2 que Ignacio José de Araujo, estabelecido com o negocio do taverna á rua da Egrejinha n. 33, nesta cidade, negociava em generos sujeitos aos impostos de consumo sem haver pago a devida patente de registro, no anno findo.

Feita a intimação regulamentar, apresentou allegações do defensor D. Maria Melania de Araujo, actual proprietária do estabelecimento, declarando que o mesmo estabelecimento pertencera a seu pai Ignacio José de Araujo, fallecido a 9 de dezembro ultimo, conforme a certidão de obito que exhibia, o que pagou a patente de registro, depois da intimação, por ignorar a falta desse pagamento. Pedía, por isso, relevação de qualquer penalidade, attendendo as razões allegadas.

O agente fiscal autoante informou que, por muitas vezes, foi ao estabelecimento, do autuado intimal-o a registrar o seu estabelecimento, e, não sendo attendido, a 30 de dezembro ultimo, lavrou o auto de fls. 2 contra o mesmo autuado.

Em face do que consta do presente processo, considerando que, tendo fallecido a 9 de dezembro Ignacio José de Araujo, a responsabilidade de qualquer falta, verificada posteriormente a essa data, só podia ser assumida por quem o succedeu na direcção do estabelecimento, como seu proprietario, devendo, nesse caso, o auto ser lavrado contra este e não contra aquelle;

Considerando que o auto é a base do processo, e sendo lavrado a 30 de dezembro do anno findo contra Ignacio José de Araujo, o foi indevidamente, pois já era fallecido nessa data, como faz certo o documento de fls. 3, o mesmo Ignacio José de Araujo;

Considerando, finalmente, que a patente de registro, cuja falta de pagamento deu motivo ao auto, foi paga no dia seguinte ao do lavramento do mesmo auto;

Julgo improcedente o auto de fls. 2, lavrado indevidamente contra Ignacio José de Araujo, e recorro *ex-officio* deste despacho para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de conformidade com o art. 2º, § 5º, n. 4, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1915.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de março de 1915

Foram expedidos os seguintes officios.

N. 321—Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, enviando-lhe uma petição do chefe da Secção Central Dr. J. S. do Pillar Filho.

N. 323—Ao mesmo, enviando uma petição do fisco do porteiro do *Diário Official*, Luiz Maria de Almeida.

N. 326 Ao mesmo, communicando a conveniencia de solução para os officios ns 262 e 263, de 27 do fevereiro ultimo.

N. 327 — Ao Dr. director geral do Sudo Publica, pedindo a inspecção de saude no coprario Jayme Gonçalves Nunes.

Requerimentos despachados

Raulindo P. Bastos. — Indeferido.

Alfredo Barroso Pimentel. — Requer a do accôrdo com a nova lei.

José Martins de Campos.—Sim.
Arnaldo Gomes Volloso.—Informe a Central.
Ascendino Lopes Pereira.—Sim; em termos.
A. Plácido Marques & Comp.—Informe a secção.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 11 do corrente:
Foram transferidos:
Para o pharol da Ponta do Mel o 3º pharoleiro do balisamento luminoso do canal de S. Roque Manoel Lucas do Nascimento;
Para o balisamento luminoso do canal de S. Roque o 3º pharoleiro do pharol da Ponta do Mel Raimundo Coelho.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de março de 1915

Sr. ministro da Fazenda:
N. 971—Rogo vossas providencias no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento da inclusa nota sob n. 247, na importancia de 2:600\$, referente a uma conta da Liga Maritima Brasileira proveniente da impressão e confecção da Revista Maritima Brasileira, correspondente ao mez de dezembro, á conta da verba 17ª—Directoria da Bibliotheca e Museu—do orçamento de 1914.
N. 972—Rogo vossas providencias afin de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento da inclusa nota sob n. 218, na importancia de 13:333\$333, referente a duas contas, uma de Vicente dos Santos Caneco & Comp. e outra do Alvaro Gomes de Mattos, provenientes de varios trabalhos executados á conta das respectivas verbas do orçamento de 1914.
N. 973—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos effectos, a cópia do ajuste celebrado por este ministerio com J. A. Gonçalves & Comp. para o fornecimento de 50.000 folhas de lixa de esmeril.
N. 977—Transmittindo-vos o incluso processo do exercicio findo n. 5.601, na importancia de 47:852\$057, de que é credor Oscar de Almeida Gama, rogo vossas providencias no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o respectivo pagamento.
—Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 965—Em aditamento ao aviso n. 868, de 4 do corrente, dirigido ao Ministerio da Fazenda, cabe-me declarar-vos que, no processo da conta de Germano Boettcher, proveniente do fornecimento e instalação no scout Bahia de um aparelho giroscopico, foi feita a conversão da conta de £ 1.637-10-0 ao cambio de 12 19/64, cambio esse publicado a folhas 1 976 do Diario Official de 19 do fevereiro proximo findo.

Requerimentos despachados

Marinheiro nacional de 2ª classe Roldolpho Cesar da Alcantara.—Indeferido, em vista da informação da Inspectoria de Marinha (officio n. 518 da Inspectoria da Machina-).
Chas H. Pratt.—Selle as segundas vias das facturas apresentadas em 10 aceto mez.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 11 do corrente:
Foram nomeados:
O tenente-coronel medico do Exercito Dr. Arthur Eduardo de S. Ixas, chefe da servico de saude e veterinaria do quartel-general do commandante da 3ª divisão do Exercito;

O capitão de artilharia Armando Duval Sergio Ferreira e 1º tenente de infantaria Alvaro Peixoto de Azevedo, assistente e ajudante de ordens do inspector da arma de artilharia, respectivamente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de março de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento ao Thesouro Nacional das seguintes quantias:
De 5:153\$250 e 21:713\$425 á Companhia Nacional de Navegação Costeira (avisos numero 293 e 291);
De 19:573\$050 a Bernardino Hueba J. Vela (aviso n. 295);
De 58:396\$803 a Heitor de Mello (aviso n. 296).
—Ao Supremo Tribunal Militar:
Enviando, para os devidos fins, cópia dos decretos de 1, 9, 22 e 23 do mez findo, que promovem, graduam e reformam diversos officiaes;
Submettendo á sua consideração papeis em que o capitão Samuel da Silva Caldas pede que seja restabelecida a collocação que tinha o seu nome no almanack do Ministerio da Guerra.
—Ao director da Fabrica de Polvora da Estrella, approvando o novo modelo do quadro demonstrativo da carga e descarga de todos os artigos concernentes ao fabrico da polvora no dito estabelecimento e a construcções, luzes e demais objectos existentes no seu almoxarifado, modelo cuja cópia se acha annexa ao officio n. 236, de 21 de agosto do anno passado.
—Ao chefe do Departamento da Administração, declarando, em solução ao seu officio de 22 do mez findo, em que propõe a supressão de algumas peças de fardamento usado pelas praças, que os uniformes de brim não são sufficientes para a estação invernos e que se deve estudar o restabelecimento do uniforme de flanela; o que é approvado a não distribuição do uniforme mescla aos amanuenses.
—Ao chefe do Departamento da Guerra:
Declarando:
Que a banda da musica do 1º regimento de cavallaria deve continuar nas mesmas condições em que se acha;
Em solução ao telegramma de 21 de fevereiro findo, do inspector permanente da 10ª região, que, conforme se determinou em aviso n. 1.137, de 23 de dezembro findo, só em casos anormaes deviam ser fornecidas guardas da força federal ás alfândegas e mansas de rodadas, em vista das providas tomadas pelo Ministerio da Guerra, e ás quaes se refere o mesmo aviso.
Mandando providenciar para que, pelas competentes divisões do departamento, se proceda com urgencia á classificação das unidades que formam a constituição definitiva do Exercito, mantendo nios seus corpos os que pertencem a unidades organizadas e attendendo-se a que nos corpos da 3ª e 5ª divisões não fique classificado official que esteja afastado do serviço de tropa.

Ministerio da Guerra — N. 360 — Rio de Janeiro, 5 de março de 1915.
Sr. chefe do Departamento da Guerra — Declaro-vos que o pessoal dos estados-maiores das divisões, brigadas e regiões militares será o seguinte:
Divisão — Um chefe do serviço de estado-maior; um adjunto do serviço do estado-maior; um assistente, capitão; dous ajudantes de ordens, officiaes subalternos ou capitães; um chefe do serviço de engenharia e communicações; um chefe do serviço de material bellico; um chefe do serviço de saude

e veterinaria; um chefe do serviço de administração; um auxiliar, official subalterno do corpo de intendentes; um chefe de serviço de justiça; um auxiliar do serviço de justiça; um encarregado do registro militar.
Brigada — Um assistente, capitão ou 1º tenente; dous ajudantes de ordens, officiaes subalternos; um official do serviço de estado-maior.
Região onde não ha grante unidade organizada — Um chefe do serviço de estado-maior; um assistente, capitão ou 1º tenente; dous ajudantes de ordens, officiaes subalternos; um chefe de serviço de engenharia e communicações; um chefe do serviço de saude e veterinaria; um chefe de serviço de administração; um encarregado do registro militar.
No estado-maior da 5ª divisão haverá dous auxiliares do respectivo serviço.
Nas regiões onde não ha divisões organizadas, um official subalterno ou sargento se encarregará dos serviços de embarques e desembarques; nas duas divisões organizadas, porém, taes funções competirão ao official do corpo de intendentes, auxiliar dos serviços de administração.
Em cada quartel general da divisão, haverá nove amanuenses, indo um para o registro militar; em cada brigada haverá dous e em cada região, onde não houver grante unidade, haverá cinco, sendo um destinado ao registro militar.
Saude e fraternidade. — José Castero da Faria

Requerimentos despachados
Capitão Mario Clementino de Carvalho, por seu procurador, pedindo que se lhe entregue uma certidão.—Entregue-se a certidão mediante recibo.
Primeiro tenente Octavio Toledo Bandeira de Mello, solicitando permissão para gosar na Capital Federal a licença que obteve para tratamento de saude.—Requerente goze a licença em qualquer ponto do Estado do Paraná.
Primeiro tenente Otaviano José da Silva, fazendo identico pedido, para gosar no Estado de Alagoas.—Go no requer.
Primeiro tenente Emilio de Carvalho Montenegro, pedindo rectificação de idade.—Deferido, em vista da certidão original de baptismo que serviu no processo do reconhecimento da cadete.
Segundo tenente João Francisco Soares da Silva, requerendo matrícula na Escola Militar.—Indeferido, por ter requerido fora do prazo fixado pelo regulamento.
Primeiro tenente Ivo Leite de Salles, fazendo identico pedido.—Indeferido, em vista do disposto no art. 183, § 3º, do regulamento em vigor; denais o peticionario requereu fora do prazo marcado no mesmo regulamento.
Almoxarife do Hospital Central do Exercito, Adolpho Borges Leitão, requerendo uma certidão.—Certifique-se na forma da lei.
Primeiro sargento amanuense Carlos Tavaras Dias Pessoa, pedindo uma passagem para desconto.—Como requer, fazendo-se lha carga para desconto dentro do exercicio corrente.
Soldados Hermann Faria e João Lisboa Braga, solicitando permissão para prestar exames parcellados na Escola Militar.—Indeferidos, por terem requerido fora do prazo fixado no regulamento da escola.
Cabo artilheiro João Juvenino de Souza, pedindo que se lhe forneça uma passagem do 3º classe, destinada a uma pessoa de sua família, mediante desconto em seus vencimentos.—Prova o que allega.
Segundo tenente Sebastião Pinto de Carvalho, requerendo promoção por bravura.—Indeferido.

Odette Cordeiro Leite Carneiro, viúva do 2º tenente intendente Fernando Martiniano Carneiro, pedindo o pagamento dos vencimentos que deixou de receber seu marido. — Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Henriqueta Pereira Vianna, mãe do fallecido remidor da fortaleza de Santa Cruz Marcos Pereira Vianna, solicitando o pagamento dos dias de vencimentos que deixou de receber seu filho. — Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de março de 1915

Ao director geral de Saulo Publica, enviando para os efeitos do decreto n. 11.417, de 20 de janeiro findo, papéis em que o mestre de officina do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Francisco Joaquim de Sant'Anna pede ser submettido a inspecção de saú de a fim de se aposentar.

— Ao director da Recebedoria do Districto Federal, enviando o requerimento em que o 2º sargento artífice Euclydes Alberto Carneiro da Cunha pede pagamento de etapas, a fim de ser cobrada a revalidação do respectivo selo.

— Ao chefe do Departamento da Guerra, comunicando que o Sr. ministro por despacho de 5 do corrente:

Conceder licença ao soldado Henrique Raymundo Dyot Ponténelle para prestar diversos exames na Escola Militar;

Mandou trancar a matricula com que frequenta as aulas da Escola Militar o 2º tenente Osvaldo Nunes dos Santos, conforme pediu.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 11 de março de 1915

Declarou-se á Inspectoria Federal das Estradas que o engenheiro José Joaquim Saldanha, inspector adido do Serviço do Povoamento do Ministerio da Agricultura, o posto a disposição deste ministerio, nesta data passa a servir naquella repartição, continuando os seus vencimentos a serem pagos pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio (aviso n. 24).

Requerimento despachado

Francisco Cyrillo da Oliveira e Mello, pedindo ser aproveitado em qualquer Repartição deste ministerio. — Aguarde oportunidade.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 10 de março de 1915

Communicou-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes que o Sr. ministro resolveu mandar aguardar a apresentação, pelos interessados, dos motivos que originaram a

reclamação endereçada ao Sr. ministro da Fazenda pela Associação Commercial de Belém acerca da armazenagem da borracha cobrada pela Companhia «Port of Pará» (officio numero 42).

Dia 11

Communicou-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes que em referencia aos seus officios:

N. 92, de 10 de fevereiro proximo findo, informando a solicitação da Companhia do Port de Rio de Janeiro, no sentido do ser obtida do Ministerio da Fazenda a regulamentação e execução do dispositivo do n. 12 do art. 26 da lei n. 1.433, de 30 de dezembro de 1903, deu o Sr. ministro o seguinte despacho: «Aguardar-se que se apresente a conveniencia de que falle o inspector no final do seu officio, para que este seja remetido por cópia, ao Ministerio da Fazenda, que examinado o assumpto resolverá então como parecer acertado» (officio n. 43);

N. 121, de 25 de fevereiro proximo findo, transmitindo a memoria escripta pelo Sr. Dr. Alireto Lisboa, chefe da secção tecnica da mesma Inspectoria sobre o titulo «Estudo Hydrographico e Meteorologico do Porto do Recife» e encarecendo a conveniencia e vantagem da publicação do referido trabalho na Typographia Nacional, deu o Sr. ministro o seguinte despacho: «Informe a Inspectoria do Portos se ha verba por onde possa correr a despesa» (officio n. 46).

— Transmittiu-se por cópia á Inspectoria de Obras contra as Seccas, para seu conhecimento e devidos effectos, o aviso n. 66, de 2 do corrente, no qual o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, referiu-se ao acude «Babado», situado no municipio de Macalyba, no Estado do Rio Grande do Norte, declara que os respectivos reparos são de natureza urgentissima (officio n. 45).

Directoria Geral da Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 10 de março de 1915

Foram remettillos:

Ao Ministerio da Fazenda os processos de restituição de quotas do montepio de Israel Gomes de Oliveira (avisos ns. 158, 159, 160, 161 e 162); de Alberto Othello Corrêa de Sá e Benevides (avisos ns. 163 e 164); de José Antonio da Cruz (avisos ns. 165, 166, 167 e 168); de Antonio Joaquim Cavaleanti de Albuquerque (avisos ns. 169, 170, 171 e 172) e de Henrique Pedro de Souza Lobo (avisos ns. 173, 174, 175 e 176).

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, os processos do montepio de D. Felisbina Dnelius Padão (officio n. 107) e de D. Olympia Guimarães da Silva (officio numero 106).

Requerimentos despachados

Dia 11 de março de 1915

Francisco Pereira de Andrade Netto, praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo para ser mantido o montepio do cargo que anteriormente occupava.

— Prove que está quite com o pagamento de suas contribuições para o montepio desde que foi exonerado do cargo de chimico ajudante de secção do Posto Zootecnico de Ribeirão Preto, até a sua readmissão no cargo que actualmente occupa.

Carlota Luiza Ferreira e filhos menores, pedindo os favores do montepio, na qualidade

da viúva e filhos de João Alexandre Ferreira, guarda-fio da Repartição Geral dos Telegraphos. — Apresente certidão do pagamento da joia e contribuições para o montepio feito pelo finado contribuinte e compareça a esta secção para sellar convenientemente a certidão de nascimento de João.

Joanna Brigida da Oliveira Portugal da Silveira o filho menor Waldyr, pedindo os favores do montepio, como viúva e filho do Arthur Vianna da Silveira, fiel de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios. — Deferido.

Claudina Martins Dias de Menezes, pedindo para si e filhos os favores do montepio na qualidade de viúva de O-taviano Figueiredo Menezes, carteiro de 1ª classe, aposentado da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco. — Deferido.

Guilherme Thomaz Thompson, pedindo a verbação em aditamento, de uma declaração de familia para os effects do montepio. — Apresente, querendo, nova declaração do accordo com o art. 27 e paragraphos do regulamento do montepio, visto não existir a anterior a que se refere.

Maximina Jovina da Cunha Barros, pedindo os favores do montepio, como mãe viúva de João Alcoforado da Cunha Barros, ex-telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Apresente certidão do nascimento do Ambrosina.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 11 de março de 1915

Lincoln Nodari, representante da Società Brevetti Postali e Ferroviari de Turin, requerendo certidão. — Em face do art. 923 das instruções em vigor, não pôde ser concedida.

D. Julia Gonçalves, pedindo ser readmittida no cargo de ajudante da agencia postal do Riachuelo. — Indeferido.

Octavio Rodrigues da Costa, praticante de 2ª classe, Minas Geraes, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saude. — Concedido nos termos do informado.

João Homem de Bittencourt, praticante de 2ª classe da directoria geral, pedindo sejam concedidos como prazo para comparecimentos os dias 18, 19 e 20 do janeiro ultimo, visto ter sido removido da Agencia Especial de Santos para esta directoria. — Deferido, á vista das informações.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Rectificação

O auxiliar dos trabalhos e da conservação do Centro Agrícola Sabino Vieira, no Estado da Bahia, exonerado por portaria de 26 do janeiro do corrente anno, chama-se Justino Antunes dos Santos Sá, e não como sahú publicad no Diario Official.

Expediente de 11 de março de 1915

Sr. director da Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Tendo a lei n. 2.914, de 5 de janeiro ultimo, modificado, em parte, a organização

dessa escola, o que impede que se observe integralmente o regulamento em vigor, e considerando ser urgente que se estabeleça um regimen provisorio, afim do que não fiquem interrompidos os seus trabalhos, visto ser de toda a conveniencia que a remodelação desse estabelecimento, autorizada pelo artigo 79, VIII, da citada lei, seja feita conjuntamente com os demais institutos de ensino agronomico, declaro vos que, até tornar-se efectiva tal remodelação, o referido regulamento continuará a ser observado com as seguintes modificações:

a) A 4ª cadeira passará a ser leccionada pelo chefe de culturas dessa escola.

b) A 5ª cadeira ficará a vosso cargo.

c) A 6ª cadeira será leccionada pelo ajudante de zootechnia do posto.

d) A 7ª cadeira pelo ajudante de veterinaria.

e) A 8ª cadeira pelo ajudante da agrozoologia.

f) A aula de topographia e de desenho topographico passará a constituir a 9ª cadeira.

g) O regimen da escola será o do externo, ficando, porém, internados mensalmente, de accordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 88 da lei da Despesa, 15 alumnos, tirados em numero de cinco de cada anno.

A alimentação desses alumnos correrá por conta da renda do Posto.

h. Os alumnos da extinta Escola Superior do Agricultura e Medicina Veterinaria que fizeram o curso fundamental e o primeiro anno, para continuar os estudos e obter o titulo de agronomo por essa escola, deverão prestar exam. das seguintes materias:

1º anno — Anatomia e physiologia dos animaes domesticos;

2º anno — Exterior dos animaes domesticos, zootechnia geral, sylvicultura, agricultura geral e construccões rurais;

3º anno — Todas as materias.

i) O programma da escola ficará assim distribuido:

1º anno — 1º trimestre — Algebra e geometria, physica e botanica.

Aula — Desenho geometrico e á mão livre;

Officina — Trabalhos de carpintaria e marcenaria.

2º semestre — Chimica inorganica e noções de mineralogia, zoologia e mecanica agricola;

Aula — Desenho de machinas;

Officinas — Trabalhos de ferraria;

Pratica de campo — Trabalhos com machinas agricolas.

2º anno — 1º semestre — Noções de trigonometria e topographia; irrigação e drenagem; noções de chimica organica.

Aula: Desenhos de plantas e projectos de hydraulica.

Pratica de campo: Levantamento de plantas.

2º trimestre — Zootechnia geral, alimentação; chimica agricola, lacticinios, agricultura geral, economia rural.

Aula: Desenho de construccões.

Pratica de campo: Trabalhos de preparação do solo.

3º anno — 1º semestre — Agricultura especial, contabilidade; hygieno dos animaes; construccões rurais.

Aula: Desenho e pratica de campo.

2º semestre — Zootechnia especial; moléstias das plantas; arte do veterinario.

Parte pratica: Trabalhos na leitearia, nos estabulos, abrigos e enfermaria.

j) O ensino em cada uma das cadeiras será ao mesmo tempo theorico e pratico, nos seguintes termos:

1º, as lições theoricas constarão da prelecção feita pelo lente, acompanhada, tanto quanto

possivel, da demonstrações e da exposição oral feita pelos alumnos. Essas lições serão em numero de tres para cada cadeira ou materia, semanalmente;

2º, as lições praticas serão ministradas pelos preparadores e directamento superintendidas pelos lentes;

3º, as lições praticas durarão duas horas cada uma e o seu numero variará de um a seis por semana, segundo a natureza e importancia da materia (aviso n. 72).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser concedida aos Srs. Edward G. Green, Achiles de Faria Lisboa e Fernando Gomes Pedrosa, respectivamente, superintendente, secretario e inspector do serviço de algolito, franquia telegraphica, em todos os Estados, em objecto de serviço publico, durante o corrente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha mais elevada estima e distincta consideração (aviso n. 73).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 8 do corrente, foi exonerado, de accordo com o art. 126 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o medico, addido, da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores Dr. José Caetano Monteiro, o qual, designado para servir, até ulterior deliberação, no nucleo colonial Cruz Machado, nesse Estado, se recusou a desempenhar essa commissão (officio n. 723).

— Sr. director do Serviço de Povoamento: Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 8 do corrente, foi exonerado, de accordo com o art. 126 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o medico, addido, da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores Dr. José Caetano Monteiro, o qual, designado para servir, até ulterior deliberação, no nucleo colonial Cruz Machado, se recusou a desempenhar essa commissão (officio n. 724).

— Sr. Antonio Fialho, delegado do Governo do Brazil junto ao Instituto Internacional de Agricultura:

De ordem do Sr. ministro e em solução ao vosso officio de 15 de dezembro do anno proximo passado, tenho a honra de communicar que S. Ex. approvou as providencias, a que vos referis, affineres á fixação da despesa do Instituto Nacional de Agricultura, pelo comité permanentemente, em vista do adiamento da assembleia geral para época ainda não determinada (officio n. 725).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Communico-vos, para os devidos effeitos e em resposta ao vosso officio numero 264, de 3 do corrente, que o Sr. ministro autorizou o inspector agricola do 2º districto, Sr. José Joaquim Marques, deputado estadual pelo Maranhão, a tomar parte nos trabalhos do Congresso Legislativo do referido Estado (officio n. 726).

— Sr. director do Aprendizado Agricola da Bahia:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por acto de 27 de fevereiro ultimo, foi designado o jardineiro horticultor, addido, desse aprendizado, Manoel da Cunha Medeiros, para servir no Nucleo Colonial João Pinheiro, no Estado de Minas Geraes.

Outrosim, communico-vos que a esse funcionario foi marcado o prazo de 30

dias, a contar de 17 daquelle mez, para se apresentar no referido nucleo (officio n. 727).

— Sr. director do Campo de Demonstração de Lavras, Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por acto de 27 de fevereiro ultimo, foi designado o chefe de culturas, addido, desse estabelecimento, Antonio Ferreira, para servir no Nucleo Colonial Inconfidentes, nesse Estado.

Outrosim, communico-vos que a esse funcionario foi marcado o prazo de 30 dias, a contar de 17 daquelle mez, para se apresentar no referido nucleo (officio n. 728).

— Sr. Director do Campo de Demonstração do Espirito Santo, Estado da Parahyba do Norte:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por acto de 27 de fevereiro ultimo, foi designado o chefe de cultura, addido, desse campo, Antonio Pereira de Castro, para servir no Nucleo Colonial Mongão, no Estado de S. Paulo.

Outrosim, communico-vos que a esse funcionario foi marcado o prazo de 30 dias, a contar de 17 daquelle mez, para se apresentar no referido nucleo (officio n. 729).

— Sr. director do Posto Zootechnico de Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo.

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por acto de 27 de fevereiro ultimo, foi designado o escripturario, addido, desse estabelecimento, Felicio Pinto de Castro, para servir no nucleo colonial Mongão, nesse Estado.

Outrosim, communico-vos que a esse funcionario foi marcado o prazo de 30 dias, a contar de 17 daquelle mez, para se apresentar no referido nucleo (officio n. 730).

— Sr. director da Fazenda Experimental em Decodoro.

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por acto de 27 de fevereiro ultimo, foi designado o chefe de cultura, addido, dessa fazenda experimental, Miguel Olympio Pinto de Azevedo, para servir no nucleo colonial Itatiaia, no Estado do Rio de Janeiro.

Outrosim, communico-vos que a esse funcionario foi marcado o prazo de 30 dias, a contar de 17 daquelle mez, para se apresentar no referido nucleo (officio n. 731).

— Sr. director do Campo de Demonstração de Itacára, Estado do Rio de Janeiro.

Communico-vos de ordem do Sr. ministro, que, por acto de 27 de fevereiro ultimo, foi designado o chefe de culturas, addido, desse campo, Humberto Gomes de Almeida, para servir no nucleo colonial Mauá, nesse Estado.

Outrosim, communico-vos que a esse funcionario foi marcado o prazo de 30 dias, a contar de 17 daquelle mez, para se apresentar no referido nucleo (officio n. 732).

— Sr. director do Posto Zootechnico de Lages, Estado de Santa Catharina.

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por acto de 27 de fevereiro ultimo, foi designado o escripturario, addido, desse estabelecimento, Adolpho Ramos Schimidt, para servir no nucleo colonial Cruz Machado, no Estado do Paraná.

Outrosim, communico-vos que a esse funcionario foi marcado o prazo de 30 dias, a contar de 17 daquelle mez, para se apresentar no referido nucleo (officio n. 733).

— Sr. director do Campo de Demonstração de Macahyba, Estado do Rio Grande do Norte.

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por acto de 27 de fevereiro ultimo, foi designado o chefe de cultura, addido, desse estabelecimento, Virg. Harve Penland, para servir no nucleo colonial Cruz Machado, no Estado do Paraná.

Outrosim, communico-vos que a esse funcionario foi marcado o prazo de 30 dias, a contar de 17 daquelle mez, para se apresentar no referido nucleo (officio n. 731).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Saluba, Estado de Alagoas.

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por acto de 27 de fevereiro ultimo, foi designado o jardineiro-horticultor, addido, desse estabelecimento, Odorico Carneiro Barreto, para servir no nucleo colonial Senador Corrêa, no Estado do Paraná.

Outrosim, communico-vos que a esse funcionario foi marcado o prazo de 30 dias, a contar de 17 daquelle mez, para se apresentar no referido nucleo (officio n. 735).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Luiz das Missões — Estado do Rio Grande do Sul:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por acto de 27 de fevereiro ultimo, foi designado o jardineiro-horticultor, addido, desse estabelecimento, Antonio dos Santos Gouvêa, para servir no Nucleo Colonial Apucarana, no Estado do Paraná.

Outrosim, communico-vos que a esse funcionario foi marcado o prazo de 30 dias, a contar de 17 daquelle mez para se apresentar no referido nucleo (officio n. 736).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por acto de 27 de fevereiro ultimo, foram designados os seguintes funcionarios, addidos, com exercicio nesse Estado, para servir nos seguintes nucleos colonias:

Antonio dos Santos Gouvêa, jardineiro-horticultor do Aprendizado Agricola de S. Luiz das Missões, para servir no Nucleo Colonial Apucarana, no Estado do Paraná;

Horacio Luiz Faria, professor da Estação de Pesca nesse Estado para servir no Nucleo Colonial Cruz Machado, no Estado do Paraná;

Francisco José Affonso Guimarães Filho e Affonso Gonçalves Corrêa, professores da alludida Estação de Pesca, para servir no Nucleo Colonial Itatiaia, no Estado do Rio de Janeiro.

Outrosim, communico-vos que a esses funcionarios foram concedidos 30 dias de prazo, a contar de 17 de fevereiro, para se apresentarem nas respectivas repartições (officio n. 737).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por acto de 27 de fevereiro ultimo, foram designados os seguintes funcionarios, addidos, para terem exercicio nos nucleos colonias existentes nesse Estado e abaixo mencionados:

No Nucleo Colonial Apucarana, Antonio dos Santos Gouvêa, jardineiro-horticultor do Aprendizado Agricola de S. Luiz das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul;

No Nucleo Colonial Senador Corrêa, Odorico Carneiro Barreto, jardineiro-horticultor do Aprendizado Agricola de Saluba, no Estado de Alagoas;

No Nucleo Colonial Cruz Machado, Virg. Harve Penland, chefe de culturas do Campo de Demonstração de Macahyba, no Estado do Rio Grande do Norte;

Adolpho Ramos Schmidt, escripturario do Posto Zootechnico de Lages, no Estado de Santa Catharina;

Horacio Luiz Faria, professor da Estação de Pesca do Rio Grande do Sul.

Outrosim, communico-vos que a esses funcionarios foi concedido o prazo de 30 dias, a contar de 17 daquelle mez, para se apresentarem ás respectivas repartições (officio n. 738).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por acto de 27 de fevereiro ultimo, foi designado Miguel Olympio Pinto de Azevedo, chefe de culturas, addido, da Fazenda Experimental de Deodoro, para servir no nucleo colonial Itatiaia, no Estado do Rio de Janeiro.

Outrosim, communico-vos que a esse funcionario foi marcado o prazo de 30 dias, para que se apresente no referido nucleo colonial (officio n. 739).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por acto de 27 de fevereiro ultimo, foi designado o escripturario, addido, ao Posto Zootechnico de Lages, nesse Estado, Adolpho Ramos Schmidt, para servir no nucleo colonial Cruz Machado, no Estado do Paraná.

Outrosim, communico-vos que a esse funcionario foi marcado o prazo de 30 dias, para que se apresente no referido nucleo colonial (officio n. 740).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por acto de 27 de fevereiro ultimo, foi designado o chefe de culturas, addido, do campo de demonstração de Macahyba, nesse Estado, Virg. Harve Penland, para servir no nucleo colonial Cruz Machado, no Estado do Paraná.

Outrosim, communico-vos que a esse funcionario foi marcado o prazo de 30 dias para que se apresente na respectiva repartição (officio n. 741).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por acto de 27 de fevereiro ultimo, foi designado o jardineiro-horticultor, addido, do Aprendizado Agricola de Saluba, nesse Estado, Odorico Carneiro Barreto, para servir no nucleo colonial Senador Corrêa, no Estado do Paraná.

Outrosim, communico-vos que a esse funcionario foi marcado o prazo de 30 dias a contar de 17 do referido mez, para que se apresente no alludido nucleo colonial (officio n. 742).

— Sr. collector federal em Campos — Estado do Rio de Janeiro:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por acto de 27 de fevereiro ultimo, foram designados os seguintes funcionarios, addidos, para terem exercicio nos nucleos colonias existentes nesse Estado e abaixo mencionados:

No nucleo colonial Itatiaia, Miguel Olympio Pinto de Azevedo, chefe de cul-

turas da Fazenda Experimental de Deodoro, no Districto Federal;

No nucleo colonial Mauá, Humberto Gomes de Almeida, chefe de culturas do Campo de Demonstração de Itacara, no Estado do Rio de Janeiro;

Francisco José Affonso Guimarães Filho e Affonso Gonçalves Corrêa, professores da estação de pesca do Rio Grande do Sul.

Outrosim, communico-vos que a esse funcionario foi marcado o prazo de 30 dias a contar de 17 daquelle mez, para se apresentarem ás respectivas repartições (officio n. 743).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por acto de 27 de fevereiro ultimo, foram designados os seguintes funcionarios, addidos, para terem exercicio nos nucleos colonias existentes nesse Estado, abaixo mencionados:

No nucleo colonial «Monção», Antonio Pereira de Castro, chefe de cultura do Campo de Demonstração do Espirito Santo, no Estado da Parahyba do Norte;

Felicio Pinto de Castro, escripturario do posto zootechnico de Ribeirão Preto, no Estado de S. Paulo.

Outrosim, communico-vos que a esses funcionarios foi concedido o prazo de 30 dias, a contar de 17 daquelle mez, para se apresentarem ás respectivas repartições (officio n. 744).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por acto de 27 de fevereiro ultimo, foram designados os seguintes funcionarios, addidos, para terem exercicio nos nucleos colonias existentes nesse Estado, abaixo mencionados:

No nucleo colonial «João Pinheiro», Manoel da Cunha Medeiros, jardineiro-horticultor do aprendizado agricola da Bahia, no Estado da Bahia;

No nucleo colonial «Inconfidentes», Antonio Ferreira, chefe de cultura do Campo de Demonstração de Lavras, no Estado de Minas Geraes.

Outrosim, communico-vos que a esses funcionarios foi concedido o prazo de 30 dias, a contar de 17 daquelle mez, para se apresentarem ás respectivas repartições (officio n. 745).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por acto de 27 de fevereiro ultimo, foi designado o jardineiro-horticultor, addido, do Aprendizado Agricola da Bahia, nesse Estado, Manoel da Cunha Medeiros, para servir no nucleo colonial «João Pinheiro», no Estado de Minas Geraes.

Outrosim, communico-vos que a esse funcionario foi marcado o prazo de 30 dias para que se apresente no referido nucleo colonial (officio n. 746).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por acto de 27 de fevereiro ultimo, foi designado Antonio Pereira de Castro, chefe de culturas, addido, do Campo de Demonstração do Espirito Santo, nesse Estado, para servir no nucleo colonial «Monção», no Estado de São Paulo.

Outrosim, communico-vos que a esse funcionario foi marcado o prazo de 30 dias, a contar de 17 do referido mez, para que se apresente no alludido nucleo colonial (officio n. 747).

Requerimentos despachados

Dia 9 de março de 1915

Pelo Sr. ministro:

Mario Leite Borges, ex-almoxarife da Estação de Pesca do Distrito Federal, nomeado almoxarife da Estação Experimental no Amazonas, pedindo providências necessárias á transferencia da sua fiança de 5:000\$ daquelle cargo para este, ficando a alludida fiança prestada no Thesouro Nacional, em apolices nominativas da divida publica da União, do valor nominativo de 1:000\$, cada uma. — Tome posse e entre em exercicio, no estabelecimento, no prazo marcado, deixando procurador para tratar do assumpto.

Pelo Sr. director geral:

Dia 11 de março de 1915

Julio Cesar Lutterbach, pedindo transporte gratuito para tres reproductores bovinos da estação de Uberaba á de Porto Novo. — Complete as informações exigidas pelo art. 11 do regulamento.

Directoria Geral de Industria e Comercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 10 do mez corrente, foi resolvido que continuem a exercer os respectivos cargos no Serviço de Informações, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 11.509, de 4 de março de 1915, os seguintes funcionarios do Serviço de Informações e Divulgação:

Bibliothecario, Henrique José Pereira Bastos;

Dactylographo, Laura Sanchez Steele; Encarregado de expedição, bacharel Ary Cesar Lobo;

Auxiliares-praticantes, Emmanuel Darnival da Fonseca e Sylvio Pacheco de Oliveira;

Porteiro-continuo, Ricard Sampaio de Brito;

Guarda da bibliotheca, Manoel Rodrigues Veneza.

Expediente de 9 de março de 1915

Accusou-se:

Ao engenheiro chefe do Instituto Technico Profissional de Porto Alegre, a recepção do telegramma de 3 do mez corrente, em que communica haver sido encerrada a matricula do referido Instituto, no dia 2 do mesmo mez, com 510 alumnos;

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de S. Paulo, a recepção do officio n. 69, de 25 de fevereiro ultimo, com o qual remetteu, em duplicata, o relatório da alludida Escola, referente ao anno proximo passado.

— Communicou-se:

Ao director da Directoria Geral de Estatística, que foi nomeada, por portaria de 22 de fevereiro ultimo, a auxiliar-dactylographa, addida da Directoria do serviço de Estatística, Label Olegario Caldas para exercer, de accordo com o regulamento approved pelo decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915,

o cargo de dactylographa da Directoria Geral da Agricultura;

Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, que, conforme informou o Ministerio da Viagem e Obras Publicas, em aviso n. 13, de 22 de fevereiro ultimo, foram dadas as necessarias providencias no sentido de serem attendidas pelas estações de estradas de ferro e agencias de companhias de navegação do Estado ou subvencionadas pela União, as requisições que fizer o referido director, em materia de serviço publico, não só de passagens mas tambem de transportes de encomendas, cargas e animaes.

— Declarou-se, em resposta ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de S. Paulo, que, tendo o Sr. ministro resolvido que os addidos designados para servir em uma repartição, ficam sujeitos ao respectivo regulamento, devem os mesmos assignar o ponto como os demais funcionarios da repartição, e que ao addido a que se refere a consulta do alludido director, só podem ser pagos os respectivos vencimentos depois de feita a distribuição do credito á delegacia fiscal, á qual deve a directoria da escola fazer mensalmente a necessaria communicação relativa ao comparecimento do mesmo funcionario.

Requerimentos despachados

Invitation Shirt Company, por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em vestuarios de combinação». — Deferido, compareçam nesta directoria geral afim de receberem guia.

A mesma, por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em vestuario de combinação». — Idem.

Donato Valença, por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo privilegio para «um arço metallico elastico para rodas de carros, automoveis ou de outros vehiculos». — Idem.

Frederico Guilherme Karl Sobrinho, por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo privilegio para «um combustor aperfeiçoado para fogões ou outrosapparellhos de aquecimento alimentados a gazolina ou combustiveis similares». — Idem.

H. Zettel & Co., por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo privilegio para «um apparelho calorifero para applicação de oleo combustivel ao aquecimento de fornos de padarias e semelhantes por meio de ar quente». — Idem.

José Roberto Paul, por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo privilegio para «um apparelho formicida aperfeiçoado, denominado *extincto de formigas saúvas Brazil*». — Idem.

Reginald Aubrey Fessenden, por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo seja expedida em nome da Submarine Signal Company a patente que requer para a invenção de «aperfeiçoamentos em apparelhos electrodinamicos oscillatorios para signaes submarinos e semelhantes», visto lhe ter transferido os direitos relativos á referida invenção. — Expõe-se a patente em nome do requerente do privilegio, fazendo-se posteriormente a inscripção do documento de cessão que apresenta.

Empresa Industrial Rio de Janeiro. — Compareça nesta directoria geral.

Dia 10

Accusou-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, a recepção do officio n. 16, de 4 do corrente mez, em que communica haver sido iniciados os trabalhos da referida escola no dia 1 do mesmo mez.

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Sergipe, a recepção do officio n. 5, de 27 de fevereiro ultimo, em que communica haver sido encerrada a matricula da referida escola, no dia 30 de janeiro proximo passado, com 161 alumnos;

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Minas Geraes, a recepção do officio n. 57, de 5 do corrente mez, em que communica haver sido encerrada a matricula da alludida escola, no dia 28 de fevereiro ultimo, com 86 alumnos.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 9 de março de 1915

Agradeceu-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, a communicação da proxima vinda ao nosso paiz do senador Pierre Baudin, que foi encarregado de uma missão commercial;

Ao embaixador do Brazil em Washington, as publicações que enviou a este ministerio;

Ao Sr. Carlos de Souza Vianna, a offerta que fez ao Serviço de Informações de mil exemplares do seu trabalho intitulado *Brazil Album*, para distribuição gratuita.

— Autorizou-se o commissario do Serviço de Expansão Economica e Propaganda dos Productos Brasileiros, na Suissa, a estender tambem á Russia a propaganda de que se encarrega o escriptorio a seu cargo, sem afastar-se, entretanto, dos credits votados pelo Congresso. Dessa resolução deu-se conhecimento ao director geral de Contabilidade, para os devidos fins.

— Transmittiu-se ao director geral de Estatística, afim de prestar informações a respeito e em seguida devolver a esta directoria geral, o officio do inspector de hygiene e saude publica do Estado do Rio de Janeiro, pedindo permissão para mandar tres funcionarios á Estatística colher dados necessarios á conclusão de um trabalho que está sendo feito pela mesma inspectorio.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 8 de março de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que:

Sejam pagas:

A folha de ajuda de custo na importancia de 300\$, que resolvi conceder ao aggronomo addido da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização do Trabalhadores Nacionais, Crysanto Sá de Miranda Pinto, por ter de seguir para o Estado da Bahia afim de assumir o cargo de encarregado do direccão e conservação do Centro Agricola «S. Lino Vieira» (aviso n. 612);

A folha de gratificações a que fez jus em janeiro ultimo, o dactylographo do Jardim Botânico Hilton Baptista Nozueira, na importância de 300\$ (aviso n. 614);

As contas indicadas na relação, na importância total de 455\$374, provenientes de fornecimentos feitos á Directoria do Serviço de Povoamento, no anno findo (aviso n. 615);

Na estação de Deodoro, a folha do pessoal subalterno da fazenda experimental alli esabeleci-la, relativa ao mez de janeiro ultimo, na importância de 79\$564 (aviso n. 618);

A conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira na importância de 13\$160, proveniente do transporte do bagagens de imigrantes no anno findo (aviso n. 619);

As contas na importância total de 1:141\$770 provenientes de fornecimentos e transportes do pessoal e material feitos em proveito do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro no anno proximo passado (aviso n. 620);

A folha de salarios de trabalhadores do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas no mez de fevereiro do corrente anno, na importância de 1:000\$000 (aviso n. 621);

O Tesouro Nacional fique autorizado a effectuar, por intermedio da Collectoria Federal em Itacara, Estado do Rio de Janeiro, no corrente anno o pagamento dos trabalhadores do Campo de Demonstração alli estabelecido (aviso n. 617);

Pela Collectoria Federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro, sejam pagas as inclusas folhas, relativas ao mez de dezembro proximo passado, do diarias a que tem direito os alumnos da Escola de Aprendizes Artífices da mesma cidade e das gratificações a que fizeram jus os adjuntos de professores e contra-mestres da referida escola, na importância total de 2:350\$800 (aviso n. 613);

Logo que esteja distribuido o credito da verba 18ª, art. 78 da lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1915, seja a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Bello Horizonte, autorizada a effectuar por intermedio da Collectoria Federal em Lavras os pagamentos das despesas da verba «Pessoal e material» do Campo de Demonstração alli estabelecido (aviso n. 611).

— Sr. director da Despesa Publica :

Em additamento ao meu officio n. 545, de 2 do corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que o bedel adido da extincta Escola Superior de Agricultura, Theodoro Eugenio Ilotta, tendo terminada as férias em 7 de fevereiro, comparecen o resto do mez, tendo assim feito jus ao pagamento integral (officio n. 622).

Em additamento ao meu officio n. 545, de 2 do corrente, communico-vos para os fins convenientes que o mestre Antonio de Oliveira da Velha e 2º machinista Antonio Bomfim Cirio, adidos no nayio da extincta Inspeccoria de Pesca, compareceram durante todo o mez de fevereiro findo (aviso n. 624).

Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. Antonio Gomes de Mattos, nomeado auxiliar desenhista deste ministerio por portaria de 13 de janeiro do corrente anno, tomou posse e entrou em exercicio no dia 13 de fevereiro proximo findo, devendo receber os vencimentos que lhe competem, por conta do credito especial de 29:068\$, aberto pelo decreto n. 11.470 de 3 de fevereiro de 1915, de cuja distribuição ao Tesouro Nacional tratou o aviso n. 334, de 8 de fevereiro de 1915 (officio n. 625);

Em additamento ao meu officio n. 545, de 2 do corrente, communico-vos, para os fins convenientes que o conservador Cleodaldo Pereira Davoto e os continuos Luiz de Miranda Barcellos e Fausto José Joaquim, todos adidos, da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, comparece-

ram até o dia 5 do fevereiro na referida escola o de 25 até 23 do fevereiro ultimo ao Museu Nacional, onde se acham actualmente (officio n. 626).

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Bello Horizonte:

Tendo o Sr. ministro concedido em data de 13 de outubro ultimo, a Simão Weds Lacerda alumno da Escola de Minas de Ouro Preto uma das pensões destinadas a tres alumnos da mesma escola, peço vos providencias para que a partir daquella data e a vista das requisições da directoria do estabelecimento seja pago o que compete ao referido alumno, devendo a despesa ser classificada na respectiva consignação da verba 4ª, art. 47 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro do anno proximo passado, quanto aos mezes de outubro a dezembro do dito anno, e art. 78 da lei numero 2.924 de 3 de janeiro de 1915 quanto ao presente anno (officio n. 623).

— Sr. Dr. José Nunes de Castro, engenheiro fiscal do Governo junto á S. Paulo Electric Company Limited:

Constando que residis fóra da sede das obras de que s. is fiscal por parte do Governo de laravos, de ordem do Sr. ministro, que deveis no prazo de oito dias improrogaveis, transferir a vossa residencia para a referida sede, communicando a transferencia por telegramma, a esta directoria geral, logo que ella tenha logar (officio n. 627);

Dia 9

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A folha de ajuda de custo na importância de 450\$, que resolvi conceder ao Dr. José Mariano de Campos, por ter de seguir para o Estado de S. Paulo onde vao assumir o cargo de inspector veterinario do porto de Santos (aviso n. 628);

As contas provenientes de fornecimentos feitos á Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, no anno proximo passado, na importância total de 931\$160 (aviso n. 629);

A folha de ajuda de custo, na importância de 600\$, correspondente a um mez de vencimentos de preposto adido do Serviço de Povoamento, em Paranaguá, Estado do Paraná, designado para servir como auxiliar dos trabalhos do Centro Agrícola Sabino Vieira, do Serviço de Protecção aos Indios no Estado da Bahia, Frederico José de Moraes Junior (aviso n. 630);

As contas provenientes de fornecimento feitos á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica no anno proximo passado na importância total de 3:333\$724 (aviso n. 632);

Contas de J. L. Costa & Comp. e Francisco Alves & Comp., provenientes de fornecimentos feitos á Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, no anno proximo passado, na importância total de 379\$100 (aviso n. 637);

As contas provenientes de varios fornecimentos feitos ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, no anno proximo passado na importância total de 12:635\$800 (aviso n. 638);

As contas do Lloyd Brasileiro, na importância total de 11:653\$150, provenientes de passagens de imigrantes fornecidas no anno passado (aviso n. 639);

A conta de Joaquim Gonçalves Moreira Junior, proveniente do fornecimento de engraxados de mobílias para a fazenda de Sementes, em Rezende, na importância de 80\$ (aviso n. 641);

A quantia de 178\$628 em que importam as duas folhas de gratificações a que fizeram jus os 1º officiaes desta Secretaria de Estado

Theophilo Teixeira Alvares da Azaveia e Gustavo do Castro Rabello, o primeiro por ter substituido, no periodo de 1 a 14 de janeiro ultimo, o director de secção Euás Marcondes Ferraz, que se achava em commissão, e o segundo por ter substituido, no mesmo periodo, o director de secção Gonçalo Marinho, que e-tá exercendo o cargo de director geral da Industria e Commercio (officio n. 642);

A folha de diarias, na importância total de 1:736\$, a que fizeram jus, no mez de janeiro ultimo, diversos funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 643);

As contas na importância total de 9:934\$162, proveniente de diversos fornecimentos feitos ao antigo Serviço de Veterinaria, no anno proximo passado (aviso n. 644);

A D. Nicolina Vaz Pinto do Couto, a inclusa conta na importância de 6:000\$ proveniente do fornecimento no corrente anno a esta Secretaria de Estado, de um busto representando a Republica, cuja encomenda foi feita por um de meus antecessores (aviso n. 645);

Pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão á Escola Comum reio do tiro Esta lo ou ao seu representante legal, a importância de 8:000\$, conforme a inclusa folha relativa á subvenção a que tem direito em virtude do disposto no art. 47 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914.

Declaro a V. Ex. que foram prestadas as contas da subvenção relativa ao anno de 1912, não tendo sido feita a prestação quanto á subvenção do anno de 1913, por não se ter effectuado o pagamento da alludida subvenção.

A despesa deverá ser classificada na verba 15ª, consignação «Subvenção etc.», art. 46 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914 (aviso n. 631).

Sejam distribuidos.

Ao Tesouro Nacional o credito de 32:400\$ para cecorrer ao pagamento dos funcionarios addidos do Serviço do Povoamento, que constam da inclusa demonstração, correndo a despesa por conta do credito de 2:205:986\$515 aberto pelo decreto n. 11.488, de 12 de fevereiro de 1915 (aviso n. 633).

As Delegacias Fiscaes do Tesouro Nacional nos Estados de S. Paulo, Alagoas e Minas Geraes, os creditos respectivamente de 6.000\$, 6:000\$ e 2:740\$, para cecorrer ao pagamento dos vencimentos dos funcionarios addidos da Inspeccoria de Pesca, conforme as inclusas demonstrações, correndo a despesa, na importância total de 14:750\$, por conta do credito especial de 2:205:986\$515, aberto pelo decreto n. 11.488, de 12 de fevereiro de 1915 (aviso n. 636).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 213, de 10 de fevereiro findo, communico-vos que o Sr. ministro autorizou o pagamento de diversas contas do Lloyd Brasileiro, na importância total de 11:653\$150, que acompanharam o mesmo, deixando de o fazer com relação á conta na importância de 140\$, que junto vos devolve para ser devidamente rectificada para a quantia de 131\$250.

Junto devolve tambem uma requisição de bagagens de imigrantes, que acompanhou a conta em duvida, e que naturalmente por engano, veio encaminhada á esta repartição (officio n. 640).

— Sr. consul do Brazil em Londres:

Tendo o Sr. ministro notificado as condições da distribuição do livro de propaganda em inglez «Brasil in 1913», conforme solicito o seu autor Sr. J. C. Oakenfull, incumbido da respectiva fiscalização o nosso consulado em Liverpool, assim vos communico para os fins convenientes o em referencia ao aviso deste ministerio n. 5.011, de 14 de novembro de 1913 (officio n. 634).

— Sr. conselheiro do Brasil em Liverpool:

Tendo resolvido transferir para esse consulado a incumbência que tinha sido dada ao consulado geral em Londres de fiscalizar a distribuição do livro de propaganda do Brasil in 1913, elaborado por J. C. Oakenfull de acordo com o aviso em cópia anexo, declaro que a referida distribuição deverá ser feita, não como foi indicado no dito aviso mas pela seguinte forma:

A Pan American Union: cinco mil exemplares;

Aos escriptorios de informações do Brasil em Paris e Genebra: mil exemplares;

A as companhias de navegação: mil exemplares;

Aos consulados, clubs, hotéis, bibliotecas, camaras de commercio, e.c.: dois mil exemplares;

A este Ministerio: dois mil e quinhentos exemplares;

Reservados para o autor: quinhentos exemplares (aviso n. 633).

CAMARA DOS DEPUTADOS

Actas da eleição realizada em 30 de janeiro de 1915, recebidas nesta secretaria em 8 de março

AMAZONAS

DISTRICTO UNICO

Maniró: 3ª, 4ª e 7ª seções.
Mandós: 25ª seção.

Actas recebidas em 9 de março

GEARÁ

1º DISTRICTO

Itapirina: 1ª seção.
Mococa: 1ª seção.

BAHIA

2º DISTRICTO

Jacuaribe: 1ª e 2ª seções.

MARANHAO

DISTRICTO UNICO

Buriti: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª seções.
Grajahu: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª seções.
Barão de Grajahu: 1ª e 2ª seções.
Mirador: 2ª, 3ª e 4ª seções.
Nova York: 2ª seção.
Pastos Bons: 2ª seção.
Picos: 1ª e 5ª seções.
Santa Helena: 1ª e 2ª seções.

PIAUI

DISTRICTO UNICO

Alto Longá: 1ª, 2ª e 3ª seções.
Amarante: 2ª e 4ª seções.
Batalha: 2ª seção.
Barão dos Lopes: 1ª, 2ª e 3ª seções.
Campo Maior: 2ª, 3ª e 4ª seções.
Castello: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª seções.
Floriano: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª seções.
Jatobá: 4ª seção.
Jeromema: 1ª e 2ª seções.
Livramento: 1ª e 2ª seções.
Barra do Moratão: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª seções.

Nossa Senhora Aparecida: 1ª e 2ª seções.

Oeiras: 2ª, 4ª, 5ª e 6ª seções.

Patrocínio: 1ª seção.

Paulista: 2ª e 3ª seções.

Pedro II: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª seções.

Periperi: 1ª e 2ª seções.

Picos: 4ª, 7ª, 8ª e 9ª seções.

Piracema: 2ª e 4ª seções.

Regeneração: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª seções.

Simplicio Mendes: 1ª, 2ª e 3ª seções.

União: 2ª, 3ª e 4ª seções.

Valença: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª seções.

Actas recebidas no dia 10 de março

CEARA

1º DISTRICTO

Crato: 1ª (duas actas), 2ª, 3ª e 4ª (duas actas de cada uma) seções.
Entre Rios: 1ª, 2ª e 3ª seções.
Independência: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª seções.
Ipueira: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª seções.
Meruoca: 1ª e 2ª seções.
Tamboril: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª seções.
Villa de Palma: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª seções.
Villa de Palma: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª (todas em branco).

2º DISTRICTO

Quixerá: 1ª e 2ª seções.

Actas recebidas no dia 11 de março

BAHIA

3º DISTRICTO

Curaçá: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª seções.

4º DISTRICTO

Brotas: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª seções.
Jussipe: 1ª e 2ª seções.
Umburanas: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª seções.

PIAUI

DISTRICTO UNICO

Parnaguá: 1ª e 2ª seções.

GOIAZ

DISTRICTO UNICO

Arraial: 1ª e 2ª seções.
Chapio: 1ª e 2ª seções.
Posse: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª seções.

Secretaria da Camara dos Deputados, 11 de março de 1915. — *Rodolpho Custodio Ferreira*, director.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens do pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 10 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 391, 418, 423, 427 e 432, de 19, 22 e 25 de fevereiro, pagamentos de 1:440\$, 49\$,

530\$, 1:111\$200 e 1:000\$, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no anno proximo passado;

Ns. 529, 530 e 531, de 5 do corrente, idem de 5:180\$231, 2:14 \$ e 1:820\$, da fôrça do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, em diversos serviços a cargo da Repartição do Aguas e Obras Publicas;

N. 459, de 3 do corrente, idem da 11:974\$996, da folha do pessoal tecnico e auxiliar da Commisào Federal de Saneamento da Baixada Fluminense, em fevereiro ultimo;

N. 458, da mesma data, idem de 3:276\$, idem, idem, auxiliar da referida commissào, idem.

N. 424, de 22 de fevereiro, idem de 475\$ a Placido Marques & Comp., de fornecimentos a Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, no anno proximo passado;

N. 350, de 17 de fevereiro, idem de 15:903\$230, a diversos, idem a Estrada do Frio Itapura a Corumbá, idem.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 313, de 8 de fevereiro, pagamento de 32:231\$556 ao official pagador addido da Directoria do Serviço de Povoamento, das folhas e contas relativas ás despesas dos nucleos colonias Visconde de Mauá, Itataya e Bandirantes, nos mezes de outubro a dezembro do anno proximo passado;

N. 3.028, de 23 de dezembro, idem de 9:693\$600 a diversos, de fornecimentos e publicação em proveito da Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootecnico em Pinheiro, no anno proximo passado.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 411, 697 e 726, de 28 de janeiro e 9 e 18 de fevereiro, pagamentos de 1:078\$935, 6:580\$858 e 6:315\$702, a diversos, de fornecimentos a este ministerio no anno proximo passado;

N. 574, de 6 de fevereiro, idem de 2:470\$, dos aluguéis dos predios occupados pela Directoria Geral de Saude Publica, em dezembro ultimo;

N. 833, de 25 de fevereiro, idem de 83:846\$, da folha do pessoal da nomeação da Seção Demographica da Directoria Geral de Saude Publica, em janeiro ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 69, de 18 de fevereiro, pagamento de 701\$ a Sociedade Anonyma Leuzinger, de fornecimentos a secretaria deste ministerio em novembro ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 110, do Tribunal de Contas, de 6 do corrente, adiantamento de 250\$ ao continuo Alcebiades do Rosario Marques, para despesas miúdas a seu cargo.

Requerimentos:

De João Teixeira & Comp., pagamento de 844\$, de serviços prestados a Procuradoria, em dezembro ultimo;

De Henrique Dias Paes Lome, idem de 46\$002, de restituição.

Exercícios findos:

Requerimentos:

De Cleantão Jiquirica, José Vieira da Cunha e Ferreira Vallo & Comp., pagamento de 200\$, 2:338\$ e 1:972\$710, de dividas de exercícios passados;

De José Semili Araújo Lima, idem de 1:160\$, idem, idem.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 802, de 26 de fevereiro, pagamento de 3:000\$ a Vicente dos Santos Caneco & Comp., da 2ª prestação das obras effectuadas no rebocador Aracaju.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 273, do 27 de fevereiro, pagamento de 439\$160 à Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, linha de S. Francisco, de transportes feitos, por conta deste ministerio, em 1914;

N. 105, de 23 de janeiro, idem da quantia de 69.470\$130 à Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, Vição Feirica do Rio Grande do Sul, idem, idem, idem;

N. 141, do 4 de fevereiro, idem da quantia de 14.461\$110 ao Lloyd Brasileiro, idem, idem, idem.

Dia 11**Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:**

N. 411, do 20 de fevereiro, pagamento de 4.038\$600 a Berthold Waacknall, de fornecimentos à Inspectoria Geral de Illuminação, em dezembro ultimo;

N. 433, do 23 de fevereiro, idem de 51.429\$300 a Luiz Macedo, de material fornecido à Directoria Geral dos Correios, no anno proximo passado;

Ns. 532 e 533, de 5 do corrente, idem de 3.715\$934 e 4.757\$300, da fôrça do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, em diversos serviços a cargo da Repartição do Aguas e Ob. as Publicas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.721, do 11 de dezembro, pagamento de 87\$700 a Gomes Pereira, de fornecimentos ao Conselho Superior de Ensino, em novembro ultimo;

N. 688, de 11 de fevereiro, idem de 530\$ a Firmino Fontes, de obras executadas no prédio em que funciona o Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica, em dezembro ultimo;

N. 941, de 3 do corrente, idem de 1.260\$, da folha das diárias a que tocam direito diversos funcionarios da Casa de Correção, em fevereiro ultimo;

N. 901, do 1 do corrente, idem de 100.000\$ ao thesoureiro da Maternidade do Rio de Janeiro Dr. Christovão de Queiroz Barros, da subvencão concedida áquella instituição;

N. 894, de 27 de fevereiro, idem de 900\$, da folha de gratificação a diversos funcionarios deste ministerio, em janeiro ultimo;

N. 903, de 2 do corrente, idem de 150\$ ao porteiro da Secretaria deste ministerio Luiz Ferreira Maciel, para aluguel de casa, em fevereiro ultimo;

N. 895, do 27 de fevereiro, idem de 10.016\$442, da folha e pessoal de nomeação do director e do administrador do Hospital Nacional de Alienados, em janeiro ultimo;

N. 782, do 20 de fevereiro, adiantamento de 500\$ a cada um dos delegados dos 5º, 6º e 9º districtos sanitarios Drs. João Pedro de Albuquerque, Candido Barroso do Amaral e Alvaro Graça, para despesas de prompto pagamento, no corrente anno.

Ministerio da Fazenda—Offcios:

N. 314, da Caixa de Conversão, do 23 de fevereiro, pagamento de 210\$300 à Casa Leuzinger, de fornecimentos áquella repartição, em janeiro ultimo.

N. 102, do Tribunal do Contas, do 3 do corrente, idem de 2.601\$300 á mesma, idem ao Tribunal, idem.

Requerimentos:

Da Casa Leuzinger, pagamento do 997\$500 o 993\$, de fornecimentos á Directoria da Despesa Publica, em dezembro ultimo;

Do 4º escriptuario Gervasio Castello Branco, idem de 400\$, de ajuda de custo.

Exercicios findos:**Requeriment s:**

De Hermilio Carlos Ribeiro, João Vidal, *Gazeta de Noticias*, coronel Affonso Grey Mar-

ques do Souza, Carlos Alberto Baptista Pereira e Mirafra Barbosa, pagamentos de 2.750\$, 14.038\$734, 5.000\$, 1.450\$, 52\$ e 1.564\$100, de dividas de exercicios passados.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 304, do 8 do corrente, pagamento de 58.939\$133, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, em 1914.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES**EDITAES****Juizo de Direito da Primeira Vara Cível**

De citação aos credores de Pereira & Oliveira, para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem e bem assim para se reunirem e deliberarem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de concordata em que são supplicantes Pereira & Oliveira, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta de concordata que lhes fazem, afim de pagar cincoenta por cento por saldo de seus creditos, sendo vinte por cento no acto de obter numero legal para homologação, quinze por cento a tres mezes e quinze por cento a seis mezes da mesma data. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores de Pereira & Oliveira para sciencia da proposta, e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, no dia cinco de abril vindouro, ás treze horas afim de assistirem a leitura do pedido e do relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. Sciencias de que foram nomeados commissarios os credores Braga, Carneiro & Comp., Fabrica de Tecidos Botafogo e Companhia Lanificio N. S. do Sameiro. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos nove de março de mil novecentos e quinze. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação aos credores de Alberto Pinto & Irmão, para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem e bem assim para se reunirem e deliberarem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se

processam os autos de concordata em que são supplicantes Alberto Pinto & Irmão, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem, afim de pagar a prazo, na fôrma seguinte: dez por cento a quatro mezes, dez por cento a oito, dez por cento a doze e quinze por cento a dezoito mezes da data da homologação. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores de Alberto Pinto & Irmão para sciencia da proposta referida, e bem assim ficam convocados para se reunir na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos, hoje Menezes Vieira, numero cento e cincoenta e dous, no dia seis de abril vindouro, ás treze horas, afim de assistirem á leitura do pedido e do relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. Sciencias de que foram nomeados commissarios os credores Sampaio Avelino & Companhia, Ferreira Balthazar & Companhia e João de Deus Cabral. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez de março de mil novecentos e quinze. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme). — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados da fallencia de Martins & Ramalho, para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-liquidatario Francisco Joaquim de Brito se acham em cartorio, á sua disposição, afim de serem examinadas, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão, que este subscreeve se processam os autos de prestação de contas em que é supplicante Francisco Joaquim de Brito, ex-liquidatario da fallencia de Martins & Ramalho, nos quaes lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que, se passou o presente edital pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Martins & Ramalho, para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-liquidatario Francisco Joaquim de Brito, se acham em cartorio, á sua disposição, durante dez dias, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos nove de março de mil novecentos e quinze. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme). — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação aos credores de Machado Guimarães, Fernandes & Comp., para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem e, bem assim, para se reunirem e deliberarem, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal.

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que e-to subscreevo, se processam os autos de concordata em que são supplicantes Machado Guimarães, Fernandes & Comp., nos quaes lho foi dirigida uma petição, pedindo a convocação de seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem, afim de pagar quarenta e um por cento dos respectivos creditos em quatro prestações: a primeira de onze por cento dentro do prazo de seis mezes a contar da homologação; a segunda, terceira e quarta, cada uma de dez por cento, nos prazos, respectivamente, de doze, dezoito e vinte e quatro mezes, a contar da mesma homologação. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores de Machado Guimarães, Fernandes & Companhia, para sciencia da proposta referida, e, bem assim, ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua Menezes Vieira numero cento e cinquenta e dois, no dia sete de abril vindouro, ás treze horas, afim de assistirem a leitura do pedido e do relatório dos commissarios, e discutirem sobre esses documentos, para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como fór da direito. Sciendes da que foram nomeados commissarios os credores Carlo Pareto & Companhia, Theodor Willo & Companhia e O-car Philippe & Companhia. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez de março de mil novecentos e quinze. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. *Alfredo de Almeida Russell.* Está conforme. O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Manoel Teixeira de Oliveira

AVISO AOS CREDITORES

Participo aos credores da fallencia supra que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas do ex-syndico Americo Rodrigues Peixoto.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1915—O escrivão, Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Manoel Alves de Carvalho

AVISO AOS CREDITORES

Certifico que se acham em cartorio durante o prazo de dez dias, para os fins legais, as contas, acompanhadas dos respectivos documentos, dos ex-syndicos da fallencia supra Carvalho Rocha & Comp.

Rio, 10 de março de 1915.—Pelo escrivão, no seu impedimento occasional, o escrevente juramentado, *Alf. J.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Luiza Surdi

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Luiza Surdi que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1915.
— O escrivão, Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Luiza Surdi

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que, a requerimento do syndico foi adiada para o dia 17 do corrente, ás 13 horas, no Forum, a assembleia que deveria se realizar hoje.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1915.
— O escrivão, Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Almeida Pinto & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Almeida Pinto & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 13 do corrente mez, ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1915.
O escrivão interino, Antonio de Souza Coelho.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia de Dossani & Comp., na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreevo se processam os autos de justificação de credito, em que são justificantes Amaral Guimarães & Comp. o justificada a massa fallida de Dossani & Comp., nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Expeçam-se os editaes, com o prazo e fins legais. Rio, dezessete de fevereiro de mil novecentos e quinze.—Carva-

lho e Mello. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Dossani & Comp. para sciencia do pedido que fazem Amaral Guimarães & Comp., afim de serem classificados como credores da referida fallencia pela importância da quatro contos e onze mil réis o apresentarem, dentro desse prazo, as contestações ou impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fór da direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de fevereiro de mil novecentos e quinze. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subscreevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava devidamente selado.) — Está conforme. — O escrivão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do prédio a Avenida Mem de Sá numero trezentos e dezessete, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal etc.:

Faço saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreevo se processam os autos de inventario do espólio do finado Manoel da Silva Leão, nos quaes, pelo respectivo inventariante, foi requerida a venda do prédio á Avenida Mem de Sá numero trezentos e dezessete para pagamento do credor A. Silva Neves, sendo essa petição deferida depois da ouvidos os interessados. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios travá a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo, no dia toze de março do corrente anno, á uma hora da tarde, após a audiencia do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cinquenta e dois, o prédio á avenida Mem de Sá numero trezentos e dezessete, descrito e avaliado no referido inventario pela forma seguinte: Predio do sobrado sito á Avenida Mem de Sá numero trezentos e dezessete, edificação no alinhamento, tendo na fachada no pavimento terreo quatro portas com portadas de cantaria, uma das quaes dá entrada independente para o pavimento superior, no qual existem cinco janellas de sacadas com portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem no pavimento terreo em uma sala ladrilhada e terraça, área descoberta e cimentada na qual existe tanque para lavagem, e W. C. de accordo com as posturas em vigor. O pavimento superior está dividido em vestibulo de escada, duas salas, dois quartos forrados e assoalhados, cozinha e W. C. de accordo com as posturas em vigor. O predio, que é situado na linha da fachada, mede de frente nove metros e vinte e dois centímetros, por dezesseis metros e trinta centímetros. A área de terreno pertencente ao prédio, que é todo occupado pela edificação descrita, mede de frente nove metros e vinte e dois centímetros por dezesseis metros e trinta centímetros de fundos pela face lateral esquerda. A construção é moderna, de pedra e cal e tijolos, sendo de estuque os divisorios não tendo sido ainda habitado. Avaliado o prédio com o respectivo terreno em vinte e oito contos de réis, preço por que vai a esta primeira praça. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer

no dia, hora e local designados a fim de ter lugar a praça, que será feita mediante pagamento à vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar passaram-se este e outros da fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze de fevereiro de mil novecentos e quinze. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, sub-crevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava devidamente selado.) Está conforme. — O escrivão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia de Dossani & Comp., na fôrma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal.

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subcrevi se processam os autos de justificação de credito em que são justificantes Amaral Pimentel & Comp. e justificada a massa fallida de Dossani & Comp., nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Exponha-se edital com o prazo de mil legaes. Rio, dezasseis - dois - mil novecentos e quinze. — Carvalho e Mello. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Dossani & Comp. para sciencia do pedido que fazem Amaral Pimentel & Comp., a fim de serem classificados como credores da referida fallencia pela importancia do treze conto: vinte mil cento e oitenta réis e apresentarem, dentro desse prazo, as contestações ou impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de fevereiro de mil novecentos e quinze. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o sub-crevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava devidamente selado.) — Está conforme. O escrivão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de Antonio Coelho Branco, commerciante estabelecida a rua de S. José n. 89

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª vara cível do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virom que, a requerimento de Machado Mello & Comp., devidamente instruido na fôrma da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessárias diligencias, foi nos termos do art. 232 do decreto n. 737 de 23 de novembro de 1900 por sentença deste juizo, de hoje ás 13 horas, decretada fallencia de Antonio Coelho Branco, fixando o seu termo para os efeitos legais de 3 de dezembro de 1914, ficando, outrossim, intimados os credores para, no prazo de 45 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e logo convocados para a primeira assembléa que terá lugar no dia 9 de abril proximo ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum,

à rua Menozes Vieira n. 452, antiga dos Invalidos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de março de 1915. — Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão subcrevi. Cesarão da Silva Pereira.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

Primeira publicação

Pelo escrivão interino e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, foi affixado o edital de proclamas de casamento dos contrahentes Arnaldo de Campos Martins e D. Maria Rosa da Conceição. Quem souber de algum impedimento, accusar-o.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1915. — O escrivão, interino, Antonio Cicero Gualção.

Juizo Seccional do Estado de Minas Geraes

De citação, com o prazo de noventa dias

O Dr. Antonio Rodrigues Coelho Junior, juiz seccional do Estado de Minas Geraes, na fôrma da lei, etc., etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de noventa dias, virom ou delle noticia tiverem, que a este juizo foi apresentada pela Companhia Metallurgica a petição do teor seguinte: «Excellentissimo senhor doutor juiz seccional — Juiz a Companhia Metallurgica, com sede no Rio de Janeiro, por seu advogado que é senhora e possuidora dos immoveis denominados «Casas Velhas» e «João Pereira», formando um só corpo e sítio o primeiro, no districto de Boa Morte, comarca de Bomfim, e o segundo, em Congonhas do Campo, comarca de Ouro Preto, ambas deste Estado e da jurisdição de Vossa Excelencia. E, como alguns confrontantes costumam, ás vezes, tentar levantar duvidas acerca da linha de confrontação, quer a supplecante estabelecer de maneira definitiva e por meio de decreto judicial, os limites das alludidas propriedades, respeitadas e reconhecidos pelos titulos relativos ás terras e pela população ribeirinha. As propriedades demarcadas confrontam com as fazendas «Boa Esperança», «Retiro das Almas», «Fabrica», «Pires», «Farias», «Engenho», «Casa de Pedra» e «Mazate» ou «Batateiros», formando um só corpo homogeneo, com as seguintes divisões: com a fazenda «Boa Esperança», partindo da antiga estrada geral, que do Paraopeba vae para Ouro Preto, no ponto em que atravessa a serra da Boa Morte, dahi segue rumo norte, serra acima ao alto da serra e aguas vertentes pela linha de cumiadas, deixando á esquerda terras da Boa Esperança, até alcançar os tapumes divisorias com «Retiro das Almas», dahi por esses tapumes, abaixo em direcção leste até o correjo, no ponto onde existe uma porteira, desce o correjo abaixo até á barra de um outro pequeno correjo e por este acima, até á sua nascente; desta em linha recta ao alto do morro do Veado; vizando em direcção norte-sul, sempre por aguas vertentes, contornando a Grotta do Veado, e do alto da grotta, aguas vertentes em direcção leste até o alto da Jacutinga, acompanhando desde o alto da Grotta do Veado a estrada geral já referida, limita-se com a «Fabrica»; do alto

da Jacutinga, linha recta, direcção leste, atravessando a «Lagôa Seca», ao alto da serra, do «Pires», dahi, rumo sudeste, aguas vertentes, descendo por um espigão vertente para o «Farias», e que divide esta propriedade do «João Pereira», desse espigão segue aguas vertentes até á confluencia dos correjos Gamba, que vem do Buraco da Fortuna a Santo Antonio, que vem de «Casa de Pedra», dahi correjo Santo Antonio, acima divisando com o «Engenho», atravessa um braçal por baixo da loca da «Casa de Pedra», dahi, confrontando com a «Casa de Pedra», segue á direita por um correjo secco vizinho á dita loca junto e a jusante do capão do Salgado até o alto da serra do Mascate; dahi, rumo norte, aguas vertentes até apanhar o alto da Brindeira e deste aguas vertentes ao alto dos Fojos, dividindo com o Mascate ou Batateiro; dahi, vira á esquerda rumo oeste, atravessando o valle da Matia da Lagôa, com cujas terras limita nesse valle e dahi, virando á direita rumo norte, volta ao ponto onde teve inicio na antiga estrada geral do Paraopeba. As propriedades demarcadas, contendo uma área approximada de dois mil e seiscentos hectares de terras, se compõem de terras minerais, campos, culturas e matas, e foram havidas por compra aos antigos proprietarios, conforme os documentos que offerece. Acontece que, dentro da área dos imoveis demarcados. A. Thun tem praticado actos turbativos, invadindo as confrontações, com a «Casa de Pedra», cerca de trescentos hectares de terras, nos quaes abateu matas e construiu um harrcão e José de Freitas está occupando indevidamente cerca de cento e cincoenta hectares, nos limites com o «Farias». E, como não convenha á supplecante esse estado de incerteza de limites e que, digo, e nem que continuem intrusos a perturbar-lhe a posse de seus imoveis, quer promover a competente acção de demarcação cumulada com o pedido de rectificação da área invadida e para isso requir a vossa excellencia se digne de ordenar as necessárias providencias para a citação dos confrontantes constantes do rol adiante, para, na primeira audiencia, após as citações virom se louvar em agremiar e arbitrar, que procedam á demarcação requerida e abonar-se as despezas do processo; sendo os confrontantes A. Thun e José de Freitas condemnados, afinal, a restituir o terreno occupado e a indemnizar o damno causado, fructos precatórios, etc. Como o confrontante A. Thun e sua mulher estão na Europa, como se presume a existencia de confrontantes desconhecidos e ha outros residentes no Rio, requer-se a citação final dos mesmos, pelo prazo de noventa dias, publicação o edital no Minas Geraes, e no Diario Official e affixado nos lugares do costume; citados por mandado os confrontantes residentes no Estado. A supplecante deseja justificar a possível existencia de confrontantes desconhecidos e ausentes e para isso offerece as testemunhas Antonio Romualdo Cordeiro e Francisco Cordeiro de Azevedo, que comparecerão a depôr independente de citação e requir a vossa excellencia se digne de marcar dia, hora e local para a justificação. Dá-se á causa o valor de cento e cincoenta contos de réis (150.000), e se requir que D. e A. se proceda na fôrma requerida, ficando os confrontantes desde já citados para todos os termos da acção, até final sentença e sua execução, pena de revelia. Protesta-se, desde já por todo o genero de provas da terra e de fora e em especial, por depoimentos pessoais, precatórias, inquisitorias, vistorias, extracção de nu-

NOTICIARIO

Esteve hontem no Palacio do Catete, em visita de despedidas, o Sr. contra-almirante Altino Corrêa, commandante da divisão de couraçados que vai sair para exercicios no sul, acompanhado de seu assistente, capitão de corveta Octacilio de Almeida e dos Srs. capitães de mar e guerra Affonso da Fonseca Rodrigues, commandante do encouraçado *Minas Geraes*, e Raja Gabaglia, commandante do encouraçado *S. Paulo*.

Pelo Sr. Presidente da Republica foram assignados na pasta da Fazenda os decretos:

N. 11.521, approvando o regulamento para arrecadação das taxas de consumo de agua no Districto Federal;

N. 11.522, abrindo o credito extraordinario de 5:919\$900, para pagamento, em virtude de sentença judicial, a Seraphim Gonçalves Nogueira.

No Palacio do Catete, estiveram hontem com o Sr. Presidente da Republica os Srs. senador Ribeiro Gonçalves, commandante Souza e Silva, Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz da Provedoria e Resíduos; coronel Cassiano de Assis, commandante do Corpo de Bombeiros, e em audiencia previamente marcada foram recebidos os Srs. Felix Celso, Dr. José Americo dos Santos e Dr. Silveira Lobo e outros, membros da commissão de melhoramentos do Rio Comprido.

A commissão do Aero-Club Brasileiro, composta dos Srs. commandador Garcia Seabra, marechal Bernardino Bormann e Dr. Alencastro Guimarães, esteve hontem no Palacio da Presidencia, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica ter-se feito representar na missa em suffragio do aviador capitão Ricardo Kirk.

Apresentaram-se ao Sr. Presidente da Republica, por haverem sido nomeados ultimamente, os Srs. general de divisão Gabino Besouro, inspector do ensino militar, e general de brigada Luiz Barbedo, chefe do Departamento da Guerra.

Na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro serão chamados hoje, ás 10 1/2, a exames de admissão — 1ª mesa, prova escripta e oral de mathematica e geographia: Antonio Martins Cardoso, Aristides Campos, Odeacir Giulart, Luiz Gastão de Oliveira, Milton de Oliveira Ramos, Maxirij da Silveira Pontual, Rubem Marcondes, Orastes Rebuá, João Pereira da Cunha, Carlos Florencio de Abreu e Silva.

Turma supplementar: Carlos B. da Silva Araujo, Ivan A. de Azevedo Coutinho, Cicero de Castro Rosa, Antonio José de Belém Filho, Gilberto de Oliveira, José Franca Gonride, Americo Maciel da

Castro Junior, Athanagildo Leite Ferraz, Alipio Coelho da Silva, Ivo de Almeida Santos.

2ª mesa: Heitor Carneiro Leão, Carlos Alberto Braune, Eliezer Montenegro Magalhães, Oswaldo Brandino Corrêa, Columbano Junqueira, José Ferreira Veloso, João Mercio Bittencourt, Manoel Alves Dias, Raymundo Gomes de Araujo e Sizenando Pythagoras da Silva.

Turma supplementar: Mario Monteiro Alves Barbosa, Alvaro Murce, Leopoldo de Berredo Coqueiro, Amadeu Passos, Domingos Antonio de Lagunilla, João Joaquim da Silva Junior, Orlando Astolpho Ramos, Rassis Giordano, Alvaro Augusto de Oliveira, Luiz Gonçalves Vieira, Horacio Salena Gargio Ribeiro e Pedro Olavo de Menezes.

1ª mesa, prova oral ás 10 horas: Mario Neves Coutinho, Edmundo Victoriano Pereira, Lycio Lima, Nelson Sayão Delduque, Gabriel Luiz Gonçalves, Oscar Cavalcanti de Carvalho Vaziano, Bento Martins Pereira de Lemos, José Getulio Ribeiro, Heitor Palombino, Orlando de Padua Salles.

2ª mesa, prova oral ás 10 horas: Agenor Torres de Magalhães, Elpidio de Brito Freire, Luiz N. Wetterle, Waldemar Costa e Silva, Oswaldo Campos de Almeida, Anna P. Teixeira Leite, Iracema Figueira de Freitas, Guimomar Vieira Moura e Sylvio B. Pinto de Almeida.

Aviso — São convidados a comparecer com toda urgencia á secretaria da faculdade, os seguintes candidatos: Paschoal Olivetti, Washington Dias de Araujo e Octavio Serra de Carvalho.

Septuaginta-se no dia 10 do corrente 31 pessoas, sendo: nacionaes, 21; estrangeiras, 10; do sexo masculino, 16; do sexo feminino, 15; maiores de 12 annos, 24; menores de 12 annos, 7; gratuitos, 10.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se hoje ás seguintes filhas: Montepio da Justiça e pensões.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realizam-se hoje, 12 do corrente, os seguintes exames oraes:

2º anno — Francês: alumnos ns. 5, 21, 40, 193, 260, 316; 373; 610; 615 e 868.

3º anno — Arithmetica: (regulamento de 1907): alumnos ns. 30, 51, 291 e 387.

De admissão, ás 10 horas da manhã, os exames oraes para os candidatos que se destinam á 1ª, 2ª séries e 1º anno do curso geral:

1ª série — Gentil Floriano Soares, Humberto Paoliello, Heitor Bastos, Ismael Ferreira, Jair de Barros, Vasconcellos, José Alfredo Leitão, José Sampaio Xavier, Luiz Henrique Marques Costa, Luiz Franco de Noronha, Manoel Sobral Junior, Mario Bastos Varela e Milton Pires Barbosa.

2ª série — Portuguez. Geographia e Sciencias: Adalberto de Siqueira Menezes, Agualdo Dias Uruguiy, Alberto da Paixão Amaral, Alcides Carneiro Castro e Silva, Aloysio de M. Moura Ferreira, Angelo Bevilacqua, Arkirio Pinto, Aman-

blicas fórmias, etc., nomeando vossa excellencia curador aos menores. 2. deferimento. E. R. J. Bello-Horizonte, vinte de novembro de mil novecentos e quatorze. — Alcides Baptista Ferreira (sobre estampilhas federaes no valor total de novecentos réis). Rol dos confrontantes: A. Thun e D. Genny Thun, actualmente na Europa; Trajano Saboya Viriato de Medeiros e sua mulher e Hermann Friedenberg, residentes no Rio de Janeiro; coronel Virgilio Machado e sua mulher, doutor Joaquim de Almeida Lustosa e sua mulher, Francisco Diogenes Baeta e seus filhos menores, Bernardo Baeta Neves e sua mulher, Domingos Nigri e sua mulher, residentes em Queluz; coronel José Ferreira de Mendonça, José Ferreira de Mendonça Junior e sua mulher, Elisiario Ferreira de Mendonça e sua mulher, João Baptista Ferreira e sua mulher, Camello Ferreira de Rezende e sua mulher, Olympio Ferreira de Mendonça e sua mulher, Affonso Ferreira do Rezende e sua mulher, Geraldino Gomes de Castro e sua mulher, Geraldo Ferreira de Mendonça e sua mulher, residentes no districto de Boa Morte, comarca de Bomfim; Pereira da Silva & Irmão e Antonio Pereira da Silva, residentes em Lobo Leite; José de Freitas e José André de Freitas e os filhos de José Pedro de Freitas, residentes em Boa Esperança (fazenda); Americo de Almeida e sua mulher, Francisco Rodrigues de Paula e seus filhos, residentes na Matia da Lagoa: Alberto Teixeira dos Santos e sua mulher, residentes em Congonhas do Campo; Daniel Granha Senna, residente no municipio do Ouro Preto; José Pedro Francisco Junqueira, residente nesta capital; a qual petição teve o seguinte despacho: L. ao segundo officio, na forma requerida. O escrivão marque dia e hora para inquirição das testemunhas offercidas para justificação da ausencia. Bello-Horizonte, vinte de novembro de mil novecentos e quatorze. — Coelho Junior. Nomeio curador in litem aos menores, o doutor Adolpho Vianna. Era ut supra. — Coelho Junior. E em virtude da qual se passa o presente edital e por elle se chama e cita A. Thun e D. Genny Thun, Trajano Saboya Viriato de Medeiros e sua mulher, Hermann Friedenberg e demais confrontantes desconhecidos e ausentes, das fazendas demarcadas, como foi justificado, para, na primeira audiencia deste juizo, depois de findo o prazo de noventa dias, virem, depois de feitas todas as citações, se luvarem com a supplicante em arguimentos e arbitradores, que procedam á demarcação, e abonarem as respectivas despesas, sob pena de revelia, ficando outrossim, desde logo citados para todos os demais termos da causa, até final sentença e sua execução, ficando sciêntes de que as audiências deste juizo são ás quintas-feiras, ao meio-dia, no edificio do juizo seccional, á rua Goyaz numero duzentos e quarenta e seis, nesta capital, e na vespera, ás mesmas horas e no mesmo local, quando impetidos aquelles dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no local do costume. Dado e passado nesta cidade de Bello-Horizonte, aos quatro de janeiro de mil novecentos e quinze. Eu, Leandro Castilho de Moura Costa, segundo escrivão federal, o escrevi. — Antonio Rodrigues Coelho Junior. (Estava devidamente sellada.) Era o que se continha no original a que me reporto; de que dou fé. Bello-Horizonte, quatro de janeiro de mil novecentos e quinze. Eu, Leandro Castilho de Moura Costa, segundo escrivão federal, o copiei. L.

do, Ary Lopes Leal e Innocencio Eustáquio Figueira da Motta.

1º anno — Portuguese, geographia e sciencias: Alvaro de Sá Nogueira, Amilcar da Serra e Silva, Ary Monteiro de Carvalho, Ary Machado Pavão, Astrogildo da Serra e Silva, Belmonte Pinto A. Corrêa, Fernando Alves Salgueiro, Floriano Peixoto Barros Pessoa e Floriano Peixoto Nonato Ramos.

2ª série — Arithmetica e geographia: Dagoberto Dias Uruguay, Djalma Pio dos Santos, Fabricio Constant Magalhães Cerejo, Francisco Betting Paes Leme Sobrinho, Francisco Carlos de Souza, Frederico Augusto da Costa Filho, Gabriel Carlos da Silveira Lobo, Gastão de Almeida e Helvecio Alberto Carlos.

1º anno — Arithmetica e geometria: Francisco Pinheiro Guimarães Lins, Heitor Pereira da Silva, Henrique Alves Salgueiro, Hildebrando Pellagio Rodrigues Pereira, Hugo Affonso de Carvalho, Iherê Pires Ferreira, José de Almeida Gonçalves Bandeira, Luiz Baptista da Silveira Pereira e Mario Gonçalves de Azevedo.

— Realizam-s camanhã, 13 do corrente, às 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes, para os candidatos que se destinam à 1ª e 2ª séries e 1º anno geral:

1ª série — Adhemar Sebastião dos Santos Rabello, Alcindar Dutra Castilho, Altino Hydio Dias Ribeiro, Benjamin Silva, Dezimar Moreira Sampaio, Djalma Z. da Gama Barata Ribeiro, Edgard de Azevedo Moss, Edgard dos Santos Mendonça, Seyllo da Silveira, Nelson Rodrigues Nobrega, Ubyratan Carneiro e Waldemiro Lobel; supplementar: Orlando do Rêgo Macedo, Paulo Guedes de Carvalho e Seraphim Bandeira.

2ª série — Arithmetica e geographia: Adalberto de Siqueira Menezes, Aguiñaldo Dias Uruguay, Alberto da Paixão Amaral, Alcides Carneiro de Castro e Silva, Aloysio de M. Moura Ferreira, Angelo Bevilacqua, Arkirio Pinto Amando, Ary Lopes Leal e Innocencio Eustáquio Figueira da Motta.

1º anno — Arithmetica e geographia: Alvaro de Sá Nogueira, Amilcar da Serra e Silva, Ary Monteiro de Carvalho, Ary

Machado Pavão, Astrogildo da Serra e Silva, Belmonte Pinto A. Corrêa, Fernandes Alves Salgueiro, Floriano Peixoto Barros Pessoa e Floriano Peixoto Nonato Ramos.

2ª série — Portuguese, sciencias e geographia: Dagoberto Dias Uruguay, Djalma Pio dos Santos, Fabricio Constant Magalhães Cerejo, Francisco Betting Paes Leme Sobrinho, Francisco Carlos de Souza, Frederico Augusto da Costa Filho, Gabriel Carlos da Silveira Lobo, Gastão de Almeida e Helvecio Alberto Carlos.

1º anno — Portuguese, geographia e sciencias: Francisco Pinheiro Guimarães Lins, Heitor Pereira da Silva, Henrique Alves Salgueiro, Hildebrando Pellagio Rodrigues Pereira, Hugo Affonso de Carvalho, Iherê Pires Ferreira, José de Almeida Gonçalves Bandeira, Luiz Baptista da Silveira Pereira e Mario Gonçalves de Azevedo.

Amanhã, 13 do corrente, terão lugar, os seguintes exames oraes.

1º anno — Francez: alumnos ns. 44, 96, 112, 219, 222, 225, 238, 376, 481, 603, 619 e 654.

Directoria do Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia 1a Greenwich — Rio de Janeiro, 9 de março de 1915.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura			Insolação do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Long. W. Grw.			A' som-bra	Maxi-ma da vesp.	Mini-ma da vesp.			Dir-recção	Força		
Turyassú.....	1° 35'	45° 19'	15	59.9	29.9	32.6	21.9	22.3		E	3	7	Incerto.
S. Luiz do Maranhão.....	2° 29'	44° 18'	20	58.9	29.1	—	26.0	21.0		N	4	7	Incerto.
S. B. do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	59.8	29.3	32.4	22.9	20.7		NE	5	9	Incerto.
Portaleza.....	3° 44'	38° 31'	30	60.9	30.0	32.2	21.2	19.3		SE	4	6	
Fernando de Noronha.....	3° 51'	12° 25'	93	60.2	27.9	28.9	25.4	21.8		SE	5	3	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	22.8	28.6	19.6	17.0		E	4	8	Bom.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	61.0	29.8	35.7	26.1	16.1		E	2	7	
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 16'	81	60.8	27.3	32.8	22.6	20.8		N	4	10	
Imperatriz.....	5° 32'	47° 38'	—	—	26.8	31.8	22.6	20.5	0.2	NE	4	8	Mão, nevociro.
Gracilândia.....	5° 49'	46° 27'	154	57.8	23.2	34.2	22.4	19.7		SW	2	10	Mão
Iguatú.....	6° 24'	39° 35'	212	59.5	29.4	—	—	16.4		ESE	4	10	Incerto.
Paratyba.....	7° 06'	34° 51'	48	61.1	29.6	30.8	20.8	22.3		SE	4	6	Incerto.
Campina Grande.....	7° 18'	35° 54'	535	65.2	29.4	32.7	18.5	14.9		—	—	6	
Goyânia.....	7° 34'	35° 03'	14	61.3	30.0	32.6	19.8	21.3		F	3	7	
Nazareth.....	7° 42'	35° 41'	82	60.1	29.0	33.4	20.0	21.3		NNE	2	7	Bom, orvalho.
Recife.....	8° 03'	34° 52'	30	61.6	31.6	32.4	20.0	23.2		NE	2	1	Bom.
Jaboatão.....	8° 10'	35° 02'	50	63.6	28.9	31.1	20.2	22.4		E	3	8	
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	59.7	24.0	32.0	20.0	15.3		NNE	2	7	
Paço de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	61.0	31.4	38.6	23.7	20.6		S	2	9	Incerto, nevociro.
Aracaju.....	10° 55'	37° 04'	4	61.0	27.5	30.0	21.9	22.0		SE	3	6	Incerto.
Orduna.....	13° 00'	38° 30'	47	60.2	27.9	28.5	22.8	21.6		C	0	9	Incerto.
Caetés.....	14° 03'	42° 37'	900	61.3	22.2	27.6	19.0	16.5	12.6	N	1	9	Incerto.
Cuyabá.....	15° 33'	56° 06'	235	63.6	28.3	30.1	24.8	22.5		NW	1	5	Incerto.
Pyrenópolis.....	15° 52'	48° 57'	792	61.2	22.0	22.2	19.0	18.6		NW	3	10	Mão.
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	500	—	26.6	30.0	14.0	20.6	30.0	C	0	8	
S. L. de Caceres.....	15° 56'	57° 39'	180	64.3	25.6	32.1	23.0	22.4		NE	1	8	Incerto.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	57.1	22.4	21.3	16.6	18.7		C	0	10	Mão.
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	55.0	22.8	31.7	20.7	27.4	39.0	N	1	10	Incerto.
T. Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	305	57.1	24.4	26.6	22.6	20.0	19.2	C	0	10	Mão.
Catalão.....	18° 08'	47° 40'	877	60.3	21.0	23.6	17.7	17.8	1.5	NW	4	10	Mão, nev.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	453	61.3	26.0	30.0	19.0	17.2		C	0	7	Orvalho.
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857	62.0	19.8	22.6	16.8	14.3	21.8	N	0	10	Mão.
Francisco.....	20° 32'	47° 25'	1.002	57.6	19.5	19.6	16.3	15.6	23.0	NE	2	8	Incerto.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	56.0	22.5	21.4	19.6	19.5		NW	2	9	
Barbacena.....	21° 14'	43° 46'	1.090	59.7	18.9	19.2	14.4	14.5	32.6	N	2	10	
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	868	56.9	18.8	20.4	—	15.2		C	0	10	
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	56.2	20.7	22.9	16.7	18.2	40.0	C	0	10	Mão.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	878	57.1	19.4	19.6	16.4	16.1	33.1	NE	3	10	Mão.
Campes.....	21° 40'	41° 30'	10	57.5	22.2	26.4	20.0	18.9	5.5	NNE	2	10	Mão.
Juiz de Fora.....	21° 40'	43° 21'	682	57.3	21.0	23.1	18.0	16.8	39.2	N	3	10	Mão.
Quaxambu.....	21° 57'	44° 56'	891	58.0	18.2	20.8	17.0	15.2	57.9	C	0	10	
S. C. do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	812	57.7	22.8	21.0	14.6	17.0	85.0	NW	1	10	Incerto.
Freiburg.....	22° 17'	49° 32'	846	58.7	18.4	20.8	17.0	15.1	43.0	N	3	10	
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	57.6	22.0	27.0	13.0	18.6		NE	1	9	Incerto.
Macalié.....	22° 24'	44° 50'	4	54.3	21.8	26.0	17.8	18.0	13.0	SW	3	10	Mão.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	57.0	18.4	19.0	17.0	15.1	77.8	N	1	10	Mão.
Therzopolis.....	22° 25'	43° 00'	910	56.6	18.5	19.8	16.5	15.2	31.7	N	3	10	Mão.

Estações	Coordenadas Geográficas			Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura centígrada				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longi-tude W. Grv.	Altitude			A. sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera	Maxima da vespera			Direcção	Força		
Vassouras.....	22° 23'	43° 41'	436	51.4	24.4	21.6	18.8	11.3	34.0	NE	6	10			
Rio Claro.....	22° 25'	47° 49'	620	56.6	22.2	21.0	18.3	18.9	27.4	W	2	9	Incerto.		
Rezende.....	22° 28'	44° 26'	399	55.6	20.4	22.0	19.1	17.5	41.0	G	0	10	Mão.		
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	55.6	21.2	22.0	19.0	18.4	33.5	G	0	10			
Petropolis.....	22° 31'	43° 40'	813	55.6	18.9	19.4	17.4	15.3	26.5	NE	4	10			
Mendes.....	22° 32'	43° 28'	434	54.2	20.8	22.0	19.0	16.5	33.0	NNE	12	10			
S. Pedro.....	22° 33'	43° 28'	179	55.8	21.0	23.4	19.8	18.5	25.7	N	12	10	Mão, nov.		
Tinguá.....	22° 37'	43° 15'	125	55.2	21.0	23.2	20.0	18.5	48.3	G	0	10	Mão.		
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	128	55.6	21.4	22.9	19.4	18.6	23.5	G	0	10	Mão.		
Piqueto.....	22° 37'	43° 09'	662	59.5	20.2	23.3	18.2	16.3	45.0	G	0	10	Mão.		
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	55.6	22.2	24.1	22.7	18.5	2.0	NE	2	10	Mão.		
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	55.9	19.9	21.0	16.5	16.9	40.0	N	1	10	Incerto.		
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	4	55.0	23.1	23.9	21.0	19.5	9.8	NE	3	9	Incerto.		
Taubaté.....	23° 01'	43° 33'	583	57.5	21.4	21.8	20.0	17.2		E	1	10	Incerto.		
S. Paulo.....	23° 34'	46° 33'	820	55.6	19.8	20.0	17.6	16.2	7.8	NE	1	—			
Santos.....	23° 56'	46° 10'	10	64.8	26.4	26.0	21.0	15.7	2.6	SE	2	2			
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	690	60.0	22.0	23.8	19.8	16.2		G	0	10	Incerto.		
Iguape.....	24° 43'	47° 33'	40	53.5	23.4	24.8	22.4	20.3	4.0	NW	1	8	Incerto.		
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1.116	58.7	18.6	19.9	15.0	15.0	4.2	E	2	2			
Curitiba.....	25° 25'	49° 18'	908	55.0	18.9	19.4	16.6	14.0	18.4	SW	2	10	Incerto.		
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	56.4	23.0	24.0	—	19.0	53.8	S	2	7	Incerto.		
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	58.5	20.8	23.0	19.8	17.2	68.0	SE	3	10			
Brusque.....	27° 05'	48° 53'	25	—	19.8	25.4	18.8	15.9	64.4	SW	2	10	Incerto.		
Florianópolis.....	27° 35'	48° 34'	3	56.3	22.0	24.3	23.2	18.4	92.5	E	4	10	Mão.		
Lages.....	27° 49'	50° 20'	—	—	17.4	24.0	—	13.9	15.0	G	0	10	Incerto.		
Cruz Alta.....	28° 25'	53° 36'	—	43.7	20.0	21.3	16.2	13.2	23.3	G	0	10	Mão.		
S. Francisco de Paula.....	29° 01'	50° 31'	922	60.3	16.8	19.5	14.8	13.7	10.2	E	3	10			
Torres.....	29° 21'	49° 43'	25	58.4	21.8	24.0	20.1	19.1	132.0	SE	2	10	Mão.		
Santa Maria.....	29° 41'	53° 44'	116	51.5	17.8	23.0	16.4	14.2	12.1	NE	1	10	Mão.		
S. João do Montenegro.....	29° 44'	51° 20'	25	57.3	21.2	23.5	20.4	18.0	31.6	G	0	10	Mão.		
Uruguayana.....	29° 45'	57° 06'	74	59.7	21.2	27.9	18.3	16.9		G	0	10	Incerto.		
Taquary.....	29° 48'	51° 56'	120	—	22.0	23.2	19.1	18.2	33.3	G	0	10	Mão.		
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	58.6	22.1	24.6	21.4	17.6	47.6	ENE	3	10	Mão.		
Cachoeira.....	30° 03'	52° 51'	65	57.5	20.1	26.5	20.4	16.3		E	2	10	Mão.		
S. Gabriel.....	30° 24'	54° 34'	120	55.1	21.9	27.2	19.5	16.6		E	4	10	Orvalho.		
Sant'Anna do Livramento.....	30° 53'	55° 33'	211	53.2	21.5	27.5	17.7	16.1	54.0	G	0	10	Mão, nov.		
Bagé.....	31° 21'	51° 13'	221	56.4	20.5	23.2	19.2	14.7	25.2	NNE	2	9			
Pelotas.....	31° 47'	52° 25'	8	57.5	22.0	24.5	19.9	18.6	4.3	NE	2	10	Mão, nov.		
S. José do Norte.....	32° 00'	52° 05'	2	57.7	21.6	23.6	18.5	17.9	9.8	NE	1	10	Incerto.		
Rio Grande.....	32° 01'	52° 05'	3	57.0	22.7	23.6	19.2	16.3	6.8	NE	4	10	Mão.		
Santa Victoria do Palmar.....	33° 31'	53° 23'	25	60.2	21.7	24.4	17.1	16.9	9.0	NE	5	10			
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	57.3	22.2	23.5	19.0	17.4		ENE	3	8	Mão.		

Occurencias — Em Pelotas e Montevideo está chovendo. Em Catalão e Santa Maria está chovendo. Em Bello Horizonte, Barbacena, Lavras, Palmyra, Juiz de Fora, Friburgo, Macaeté, Passa Quatro, Therzopolis, Vassouras, Rezende, Petropolis, Mendes, S. Pedro, Tinguá, Rio Douro, Angra dos Reis, Curitiba, Brusque, Florianópolis, S. J. do Montenegro, Taquary e Porto Alegre choveu esta manhã. Em Muzambinho, Campos, Camboriú, Lages e Bagé choveu esta manhã. Em Pão de Assucar, Caeté, Goyaz, S. Luiz de Cáceres, Montes Claros, Pirapora, Bello Horizonte, Franca, Ribeirão Preto, Lavras, Muzambinho, Palmyra, Campos, Juiz de Fora, Caximbu, Friburgo, Agudos, Macaeté, Therzopolis, Vassouras, Rio Claro, Rezende, Pinheiro, Petropolis, Mendes, S. Pedro, Tinguá, Rio Douro, Piqueto, Capital, Campinas, S. Paulo, Iguape, Guarapuava, Curitiba, Paranaguá, Camboriú, Brusque, Florianópolis, Lages, Cruz Alta, Torres, Santa Maria, Taquary, Porto Alegre, Sant'Anna do Livramento, Bagé, Pelotas, S. José do Norte, Rio Grande e Santa Victoria do Palmar choveu hontem. Em Imperatriz, Goyanna, Catalão, Passa Quatro, Angra dos Reis, Santos, Faxina, S. Francisco de Paula e Uruguayana choveu hontem. As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Agudos com 13° 6 e em Goyaz com 14° 0.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro: 10 de março de 1915.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRA DA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
0 horas.....	m/m 748.1	° 24.1	m/m 19.8	% 89	Calma 0.0	0, Limpa.
3 horas.....	746.8	23.8	19.6	90	Calma 0.0	2, Ci-Cu.
6 horas.....	747.8	23.8	18.4	89	SSW 2.3	2, St-Cu.
9 horas.....	748.8	25.1	19.5	83	E 4.0	5, Cu, Ci-St.
12 horas.....	748.3	26.7	19.0	73	N 3.2	4, St-Cu, Cu.
15 horas.....	746.0	22.2	19.4	82	S 7.3	8, Cu-Nb, ST, Ca
18 horas.....	747.6	21.8	17.1	88	SE 8.4	9, Nb, St-Cu.
21 horas.....	748.7	22.9	17.9	86	N 3.1	2, St, Fr-St.

Temperatura: maxima, 28° 4 às 13 hs. 7 m.; minima, 21° 5 às 17 h. 47 m. Evaporação, 3 m/m, 4. Ozono: 7 hs., 0.; 19 hs., 0.; Insciação, 8 hs. 06 m. Chuva, 7 m/m, 4. Choveu e chuveu a tarde. Relampejou o trovejou a NW e SW de 15 hs. 0 às 20 m e relampejou a NE de 20 hs. 0m até 24 hs. 0m. Choveu temporal de NW de 16 hs. 53m às 18 hs. 0m, cuja velocidade maxima attingir a 16 hs. e 3m, às 17 hs. e 10m.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior do dia, capitão Souza.

Official do dia, tenente Castello.

Dia ao hospital, tenente Dr. Abreu e interno, alferes honorário Braga.

Dia á pharmacia, pharmaceutico Aguiar e pratico Mucio.

Ronda ás patrulhas, alferes Abreu.

Ronda no 4º districto, alferes Praio.

Musica do promptidão, ao quartel do corpo, a do 1º regimento de infantaria.

Auxiliares do official de dia á Brigada, sargentos Calazans e Lucena.

Promptidão na cavallaria, alferes Sabino e no 1º regimento, alferes Candido.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Carvalho; Caixa de Conversão, alferes Dalma; Thesouro, alferes Cordeiro, e Casa da Moeda, alferes Coelho.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Garlel; no 2º, tenente Abelardo; no 3º, capitão Lima; no 4º, capitão Martini; na cavallaria, tenente Cruz; no quartel do Meyer, alferes Brazil, e no da Saude, alferes Coimbra.

Uniforme: 4º.

O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, do Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi, no dia 10 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.035 nacionaes e 836 estrangeiros, total, 1.941; entraram 38 nacionaes e 127 estrangeiros, total, 165; sahiram 152 nacionaes e 33 estrangeiros, total, 185; falleceram 5 nacionaes e 3 estrangeiros, total, 8; existem 936 nacionaes e 977 estrangeiros, total, 1.913.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.537 consultantes, para os quaes se aviaram 1.577 receitas.

Fizeram-se 113 extracções de dentes e 262 curativos e pequenas operações.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Garonna*, para Bahia, Dakar e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Orita*, para o Rio da Prata e Pacifico, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Assu*, para Paraná e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Hauba*, para Paraná, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Desna*, para Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 25 de fevereiro de 1915

PRESIDENTE, TORRES; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Teixeira, Almeida e Magalhães e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Requerimentos:

De Luiz Corrêa & Comp., para lhe ser transferida a marca de café «Cruz de Malta», de N. Bocchet & Comp., registrada nesta junta sob n. 6.655, de quem a adquiriu com os machinismos, utensilios, rotulos, etc. — Deferido.

De Saxon Motor Company, em requerimento a signado por Ed. Murray, para juntar-se o seu pedido de registro da marca «Saxon» o certificado de registro, devidamente sellado, do paiz do origem. — Officiou-se ao syndico da massa sciificando da necessidade de providenciar sobre a marca em questão, agindo como entender.

De The Fek Rubber Company, Recco Shoes Machinery Company, The Recco Button Hole Machine Company, Deutsche Gasg ullicht Aktiengesellschaft (Auerger selschaft), Johnson & Johnson, The Vanity Fair Publishing Company, Inc., Luce's Eau-de-Cologne Company, Limited, viuva Medina & Filhos, Theodoro de Abreu Sobrinho, Joanno José dos Santos, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 4.397, 4.398, 4.399, 4.400, e 4.401, 4.403, 4.404, 4.405, 4.445, 4.460 e 4.485. — Deferidos.

De A. Costa & Comp., Lavra Pinto & Comp., Pinho & Irmão, J. Siqueira & Comp., M. G. Lisboa & Comp., A. Boselli & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Zeha Ramis & Comp. e Camillo Mourão & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Cancellado o registro da firma, como requerem.

De Alves Irmão & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Existindo firma idêntica registra la regularizem e voltem.

De A. Bebianno & Comp. e Figueroas & Werner para o archivamento da alteração do seus contractos sociais. — Deferidos.

De Marques Mendes & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Cancellado o registro da firma, e feito novamente, como requerem.

De Teixeira, Mello & Comp. para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Indeferido por não ser caso de alteração.

De Furnauer & Machado, para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Indeferido por não estar clara a alteração.

De Felix Alves da Costa, socio sobrevivente da firma Felix da Costa e Irmão para o archivamento da dissolução judicial dessa firma. — Deferido.

De A. Costa & Comp., Teixeira & Netto, Anthero Ferreira & Cotta, P. S. Nicolson & Comp., Pinna Carvalho & Comp., Cotta & Davis, para o archivamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De Silva Coelho & Comp., Camillo Mourão & Comp., V. Oliveira & Comp., Carlos Lopes, João Soares do Lima & Comp., Marques Mendes & Comp., Teixeira, Mello & Comp.,

H. Zettel & Comp., para o registro do suas firmas. — Deferidos.

De Antonio Rodrigues Neves, para o registro de sua firma. — Declaro o capital o volte.

De Emilio Moreno de Mello, para o cancelamento de sua firma. — Deferido.

De E. Samuel Hoffmann, para se anotar no seu registro de firma, a diminuição de seu capital para 20:000\$000. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de março de 1915. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 25 de fevereiro de 1915

Contractos:

De David Diniz e Hernani de Lavra Pinto e do commanditario Evaristo José Rodrigues, para o commercio de chinellos, no Boulevard 28 de Setembro n. 360, com o capital de 20:000\$, sob a firma Lavra Pinto & Comp.

De José Izidoro de Sequeira e do commanditario Euzébio Lourenço, para o commercio de calçado á rua S. Pedro n. 53, com o capital de 10:000\$, sob a firma J. Siqueira & Comp.

De Manoel Gonçalves Lisboa e Manoel Gomes, para o commercio de peixe fresco, á rua XI, no Mercado Municipal n. 86 a 92, com o capital de 10:000\$, sob a firma M. G. Lisboa & Comp.

De Antonio da Costa Araujo e Isaac da Costa Ferreira Dias, para o commercio de materias de construcções, á rua Evaristo da Veiga ns. 13 e 15 e filial á rua de S. Pedro n. 229, e m o capital de 160:000\$, sob a firma A. Costa & Comp.

De Antonio Gomes do Pinho, para o commercio de hotel, á rua S. Clemente n. 137, com o capital de 12:000\$, sob a firma Pinho & Irmão.

De Antonio Ferreira da Ramos Sobrinho, Carlos Zanha Placido e José da Cunha Braz, para o commercio de commissões e consignações á rua Primeiro do Março n. 73, com o capital de 1.000:000\$, sob a firma Zanha, Ramos & Comp.

De A. Boselli e do socio da industria Corintho Castanho, para o commercio de pharmacia, á rua Visconde do Rio Branco n. 9, com o capital de 4:00\$, sob a firma A. Boselli & Comp.

De Balthazar Luiz Camillo Mourão, Clemente Rodrigues Mourão e Antonio Camillo Mourão, sendo o terceiro socio commanditario, para o commercio de molhados por atacado, á rua Senhor dos Passos ns. 17 e 19, com o capital de 250:000\$, sob a firma Camillo Mourão & Comp.

De alterações:

De Marques Mendes & Comp., fazendo pequenas modificações no seu contracto social; De A. Bebianno & Comp., augmentando o capital social de 50:000\$, e mais modificações no seu contracto social;

De Figueirós & Werner, modificando diversas clausulas do seu contracto social.

Distractos:

De Felix da Costa & Irmão;

De A. Costa & Comp.;

De P. S. Nicolson & Comp.;

De Teixeiras & Netto;

De Anthero Ferreira & Cotta;

De Pinna Carvalho & Comp.;

De Costa & Daviz.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de março de 1915. — Mario Soares Pinto, 2º official.

ESTATISTICA COMMERCIAL

Directoria de Estatistica Commercial
(MINISTERIO DA FAZENDA)

Movimento dos bancos nacionaes e estrangeiros que funcionam na praça do Rio de Janeiro, em 28 de fevereiro de 1915 comparado com igual data do anno passado

Valor em contos de réis

Passivo	Capital		Fundo do reserva		Depositos á vista		Depositos a prazo		Valores depositados		Caixa matriz e filiaes		Valores hypothecarios		Diversos		Total do passivo	
	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914
Bancos																		
London Bank.....	22.222	22.222	—	—	42.179	40.435	7.623	7.997	407.560	99.626	6.227	3.833	—	—	16.360	18.676	472.171	462.789
River Plate Bank.....	4.500	4.500	—	—	46.507	41.080	4.840	2.398	83.939	57.402	4.626	4.329	—	—	44.871	16.815	423.283	93.524
British Bank.....	47.778	47.778	—	—	45.934	43.520	46.752	23.906	72.273	94.924	7.496	6.933	—	—	4.130	2.036	434.363	459.417
Brasilianische Bank.....	45.000	45.000	—	—	8.895	12.787	5.442	9.154	61.476	71.923	40.344	6.703	—	—	6.324	6.354	407.181	421.964
Banco Allemão Transatlantico.....	3.000	3.000	—	—	4.756	7.514	4.872	3.332	23.470	32.190	9.686	5.427	—	—	446	305	47.930	51.688
Banco Germanico.....	2.203	2.203	—	—	3.006	2.271	8.145	8.818	4.580	3.593	7.724	8.810	—	—	1.363	964	57.023	26.661
Espanol del Rio de la Plata.	4.600	4.600	—	—	—	—	4.550	5.556	3.462	—	9.838	9.064	—	—	1.863	2.005	21.013	48.225
Banco do Brazil.....	70.000	70.000	4.407	3.928	428.702	430.352	5.378	16.093	419.817	421.723	31.932	480.532	—	—	14.546	13.837	384.802	536.467
Banco do Commercio.....	7.000	7.000	435	403	4.784	3.176	981	1.013	72.469	67.810	527	—	1.006	1.006	4.666	5.738	91.668	85.888
Da Lavoura o Commercio..	5.530	5.760	321	299	870	1.326	400	29	46.373	42.373	—	—	—	15	2.276	2.829	25.772	22.631
Credito Rural.....	4.442	4.470	192	186	69	58	—	—	40	40	—	—	—	—	394	433	2.437	2.487
Commercial.....	40.000	40.000	2.500	2.500	40.622	9.863	41	432	84.016	82.462	—	—	—	—	8.246	10.771	412.423	415.750
Mercantil do Rio de Janeiro.	5.000	5.000	265	214	20.657	7.271	9.009	11.210	39.458	26.431	—	—	—	—	656	688	74.745	50.541
Banco da Prov. do R. Grande do Sul (filial nesta Capital)	—	—	—	—	7.618	8.672	—	—	43.332	42.469	5.530	2.708	—	—	190	315	26.670	23.864
Banco Nacional Ultramarino.	4.500	—	—	—	9.642	—	32	—	44.684	—	6.399	—	—	—	10.910	—	43.497	—
Total dos bancos estrangeiros	63.305	63.305	—	—	61.277	57.607	46.224	61.331	360.860	359.698	55.943	44.119	—	—	45.317	47.175	632.965	633.965
Total dos bancos nacionaes..	400.472	99.230	7.820	7.229	493.064	460.720	45.841	38.527	356.891	322.710	44.448	183.240	1.006	1.061	41.914	34.611	761.416	837.328
Total geral.....	463.777	162.535	7.820	7.229	254.341	218.327	62.063	89.908	717.751	682.408	100.351	228.039	1.006	1.061	87.271	81.786	1.394.382	1.474.293

Directoria do Estatistica-Commercial, 10 do marco de 1915. — J. Dutra da Fonseca, director. — Oscar Loup, chefe de secção interio.

Directoria de Estatística Commercial X

(MINISTERIO DA FAZENDA)

Movimento dos bancos nacionaes e estrangeiros que functionam na praça do Rio de Janeiro, em 31 de Janeiro de 1915, comparado com igual data do anno passado

Valor em contos de réis

Activo	Capital a realizar		Letras descontadas		Empréstimos em conta corrente		Letras a receber		Valores catenonados		Valores depositados	
	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914
Bancos												
London Bank.....	41.444	41.441	1.394	2.930	7.191	8.288	44.950	47.391	46.533	44.886	91.027	84.740
London River Plate Bank.....	—	—	4.389	2.973	5.790	5.965	43.638	46.313	7.516	7.133	76.423	50.244
British Bank.....	8.889	8.889	4.348	7.873	20.901	25.693	43.355	21.750	58.286	72.441	—	—
Brasilianische Bank.....	—	—	4.195	9.278	42.294	46.858	43.298	22.257	45.930	45.210	31.948	34.497
Banco Allouzo Transatlantico..	—	—	4.226	3.206	6.404	8.532	46.742	47.389	—	—	41.428	41.160
Banco Germanico.....	—	—	4.780	3.569	7.480	7.748	8.144	8.818	—	—	4.580	3.593
Espanol del Rio de la Plata....	—	—	2.530	3.032	8.037	8.172	3.195	—	—	—	—	—
Banco do Brazil.....	25.000	25.000	24.551	46.776	30.609	32.950	4.277	4.403	63.206	60.893	56.611	60.832
Banco do Commercio.....	—	—	3.018	3.080	2.220	4.709	773	4.047	7.479	6.182	65.774	62.112
Banco Lavoura e Commercio....	—	—	4.943	4.205	8.360	3.245	78	58	2.165	2.090	8.512	7.689
Credito Rural.....	—	—	4	—	4	41	63	60	—	—	40	40
Commercial.....	716	—	40.603	44.751	4.115	6.328	1.005	275	24.306	27.979	56.710	54.484
Mercantil do Rio de Janeiro....	47	49	7.143	7.966	5.492	5.024	4.945	985	44.071	43.552	21.569	40.860
Banco da Prov. do R. G. do Sul (filial nesta Capital).....	—	—	4.364	3.656	6.453	6.497	714	4.559	40.862	—	—	9.187
Banco Nacional Ultramarino....	—	—	4.272	—	4.840	—	2.886	—	—	—	44.684	—
Total dos bancos estrangeiros...	20.000	20.000	46.827	33.001	68.097	81.256	83.382	403.918	98.265	409.695	245.403	481.234
Total dos bancos nacionaes.....	25.733	25.019	52.904	77.434	62.090	55.764	41.741	8.387	422.089	410.696	223.900	205.204
Total geral.....	45.733	45.019	69.728	410.435	430.187	437.020	95.123	412.305	220.354	220.391	439.306	389.438

Valor em contos de réis

Activo	Caixa e caixa e filiaes		Títulos e fundos pertencentes ao banco		Hypothecas		Dinheiro em caixa		Dividendos		Total do activo	
	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914
Bancos												
London Bank.....	14.896	45.811	—	—	—	—	43.571	6.666	4.533	916	472.471	492.769
London River Plate Bank.....	9.527	5.622	—	—	—	—	8.027	4.713	813	536	423.283	22.324
British Bank.....	7.604	7.883	—	—	—	—	18.235	14.314	2.748	244	434.363	459.117
Brasilianische Bank.....	20.496	19.331	—	—	—	—	9.020	4.530	—	—	407.181	421.961
Banco Allemão Transatlantico...	7.417	9.135	—	—	—	—	4.649	2.095	64	81	47.930	51.688
Banco Germanico.....	1.234	1.307	—	—	—	—	2.589	1.454	1.218	172	27.025	26.661
Banco Español del Rio de la Plata	3.178	4.882	—	—	—	—	2.402	3.617	4.971	4.522	21.013	48.225
Banco do Brazil.....	79.589	242.600	48.500	48.294	—	—	21.319	30.745	58.140	43.974	381.802	536.467
Banco do Commercio.....	535	514	3.938	4.126	4.328	4.389	3.034	2.032	3.549	3.697	91.668	85.888
Banco da Lavoura e Commercio	—	—	2.581	2.397	513	445	1.342	1.117	278	4.083	25.772	22.031
Banco de Credito Rural.....	—	—	1.942	2.022	25	25	33	7	32	22	2.137	2.187
Banco Commercial.....	—	—	7.739	7.060	—	—	3.948	4.020	3.277	3.853	412.425	445.750
Banco Mercantil do R. de Janeiro	1.682	1.360	—	—	—	—	19.631	8.908	3.195	1.867	74.745	50.541
Banco da Provincia do Rio Grande do Sul (filial nesta Capital)...	78	1.029	—	—	—	—	3.588	1.804	614	432	26.070	23.864
Banco Nacional Ultramarino....	6.542	—	—	—	—	—	3.132	—	9.841	—	43.197	—
Total dos bancos estrangeiros...	64.449	60.971	—	—	—	—	58.493	37.419	8.347	3.471	632.966	633.965
Total dos bancos nacionaes.....	88.426	245.503	34.720	33.899	4.866	4.559	59.027	48.633	78.923	25.230	761.416	837.328
Total geral.....	152.875	306.474	34.720	33.899	4.866	4.559	117.520	86.052	87.270	28.701	4.391.382	4.471.293

Directoria do Estatistica Commercial, 10 de março de 1915.— J. Dutra da Fonseca, director.— Oscar Loup, chefe de secção, interino.

Movimento bancário

Movimento do activo dos bancos nacionaes e estrangeiros que funcionam na Republica, pelos diferentes Estados, em 30 de janeiro de 1915, comparado com o do igual data do anno passado

Valor em contos de réis

Estados	Capital a realizar		Letras descontadas		Empréstimos em c/c		Letras a receber		Valores caucionados		Valores depositados	
	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914
Amazonas.....	—	—	—	—	47	14	4.833	2.598	—	4	5.144	2.334
Pará.....	—	—	4.320	2.315	5.003	5.525	6.530	8.378	10.033	10.461	29.095	20.948
Ceará.....	—	—	443	225	916	1.326	4.021	5.743	1.381	1.832	—	—
Pernambuco.....	4.401	4.401	40.732	44.403	19.011	40.374	31.408	31.476	40.408	41.317	48.989	45.132
Bahia (1).....	—	—	4.957	7.329	45.912	26.891	45.601	22.376	21.895	23.765	7.623	5.675
Espirito Santo.....	—	—	212	630	982	873	895	1.053	—	—	358	970
Estado do Rio.....	820	821	3.122	3.276	26	41	—	—	—	—	78	88
Capital Federal (2).....	45.733	45.049	82.681	416.033	437.213	437.988	93.451	414.403	222.235	210.033	442.832	389.557
S. Paulo (3).....	43.872	20.948	78.608	77.250	422.739	429.016	98.228	94.057	237.078	214.400	245.800	238.647
Paraná.....	399	339	4.075	3.251	44.553	44.833	4.323	7.279	7.858	9.125	9.125	4.132
Rio Grande do Sul (4).....	—	—	4.442	40.636	5.616	7.204	7.605	9.870	5.515	6.431	676	476
Minas Geraes.....	6.316	48.216	35.432	42.999	7.035	12.527	3.534	2.137	24.190	6.133	4.331	4.966
Total.....	68.511	85.904	222.813	248.013	315.078	316.592	270.437	302.632	560.903	493.248	759.135	685.925

Caixa matriz e filiaes	Títulos e fundos pertencentes ao banco		Hypothecas		Caixa em moeda corrente		Diversos		Total do activo	
	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914
Amazonas.....	559	2.116	—	—	—	—	3.703	2.228	103	41.539
Pará.....	4.169	4.703	3.260	4.253	4.347	6.281	8.178	5.383	2.319	74.915
Ceará.....	664	653	—	—	—	—	1.252	4.174	453	9.136
Pernambuco.....	9.264	44.386	407	107	—	—	7.512	6.819	2.273	401.838
Bahia (1).....	7.161	4.776	2.032	2.190	1.693	4.128	9.062	5.275	3.167	92.857
Espirito Santo.....	556	561	—	—	—	—	297	331	448	3.517
Estado do Rio.....	—	—	721	629	4.236	4.320	440	298	147	6.474
Capital Federal (2).....	450.599	276.017	34.539	33.913	1.856	4.539	419.839	84.172	29.838	4.376.879
S. Paulo (3).....	67.975	64.218	9.259	7.983	67.436	61.626	430.877	66.111	46.338	4.418.407
Paraná.....	3.933	3.810	41	19	—	—	1.727	4.092	670	32.007
Rio Grande do Sul (4).....	9.897	9.974	—	—	—	—	7.259	4.405	4.891	42.852
Minas Geraes.....	1.334	41.512	2.055	1.316	28.479	34.307	7.318	4.914	45.933	41.590
Total.....	267.019	395.786	52.074	50.410	105.257	106.221	297.797	182.400	72.637	3.012.031
									92.367	2.970.399

(1) Em 1915 não está incluído o Banco Auxiliar das Classes.

(2) Em 1914 não está incluído o Banco Nacional Ultramarino.

(3) Em 1914 não está incluído o Banco Alencão Transatlântico.

(4) Não estão incluídos os bancos da Província, Pelotense e Commercial de Porto Alegre, cujos balancetes são symétricos. Rio de Janeiro. 9 de março de 1915. — Joaquim Dutra da Fonseca, director. — Osvaldo Louro, chefe de secção interno.

Movimento bancário

Movimento do passivo dos bancos nacionais e estrangeiros, que funcionam na Republica, pelos diferentes Estados, em 30 de janeiro de 1915, comparado com o do igual data do anno passado

Estados	Valor em contos de réis							
	Capital		Fundo de reserva		Depositos á vista		Depositos a prazo	
	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914
Amazonas.....	—	—	—	—	1.516	2.006	—	5.141
Para.....	9.524	12.217	2.335	2.611	7.751	7.996	4.123	4.661
Ceará.....	3.500	3.500	—	—	757	197	1.905	1.381
Pernambuco.....	5.196	8.106	580	505	9.674	44.888	43.236	29.938
Bahia (1).....	2.30	250	734	920	43.365	42.376	8.361	32.391
Espirito Santo.....	3.000	3.000	—	—	414	752	4.038	338
Estado do Rio.....	463.787	3.000	555	545	4.833	4.929	730	43
Capital Federal (2).....	77.511	462.535	7.820	7.258	222.940	213.191	60.930	723.110
S. Paulo (3).....	4.500	84.209	44.404	44.364	415.456	97.240	41.493	643.583
Paraná.....	—	1.500	65	45	708	1.848	7.314	8.976
Rio Grande do Sul (4).....	22.890	49.890	—	—	1.432	4.515	48.280	9.102
Minas Geraes.....	—	—	4.071	971	6.647	46.237	8.436	59.148
Totales.....	287.058	295.237	27.714	27.232	381.405	370.475	163.267	4.535.920
							215.417	4.400.020
	Caixa matriz e filiaes		Valores hypothecarios		Diversos		Total do passivo	
	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914
Amazonas.....	2.068	4.763	—	—	2.784	3.337	41.539	9.444
Para.....	4.617	4.831	—	—	7.810	9.051	74.915	76.590
Ceará.....	414	608	—	—	4.679	6.396	9.436	11.405
Pernambuco.....	3.619	3.476	—	—	44.132	46.640	401.838	410.738
Bahia (1).....	40.988	6.800	—	—	21.922	23.704	92.867	102.573
Espirito Santo.....	601	104	—	—	836	1.447	3.517	4.545
Estado do Rio.....	403.347	208.870	—	—	291	257	6.474	6.620
Capital Federal (2).....	464.471	418.402	4.006	4.061	90.839	83.371	4.376.879	4.438.285
S. Paulo (3).....	7.478	4.095	—	—	62.397	58.407	4.118.407	990.374
Paraná.....	6.331	8.765	—	—	5.906	8.499	32.007	42.170
Rio Grande do Sul (4).....	40.924	44.030	3.628	47.944	7.707	9.965	42.852	49.689
Minas Geraes.....	—	—	—	—	29.126	22.285	441.590	427.956
Totales.....	316.558	368.861	4.634	49.005	275.476	274.759	3.012.051	2.970.399

(1) Em 1915 não está incluído o Banco Auxiliar das Classes.

(2) Em 1914 não está incluído o Banco Nacional Ultramarino.

(3) Em 1914 não está incluído o Banco Alemão Transatlântico.

(4) Em 1914 não estão incluídos o Banco da Provincia, Pelotense e Commercial de Porto Alegre, cujos balanços são samos-tracs, Rio de Janeiro, 9 de março de 1915. — *Joaquim Dutra da Fonseca*, director. — *Oscar Loup*, chefe de seção, interino.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1915

Renda arrecadada no dia 11:

Em ouro.....	53:5915366
Em papel.....	97:7793358
Total.....	151:2805024

Renda arrecadada do 1 a 11 do corrente.....	4.615:2763857
Em igual periodo do 1914...	2.520:3993215
Diferença a maior em 1914..	885:12:3358

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE MARÇO DE 1915

Renda arrecadada do 1 a 10 do corrente.....	4.403:4035733
Renda arrecadada em 11...	401:0035011
	4.503:4085746
Em igual periodo do 1914...	4.037:4875516

MARCAS REGISTRADAS

N. 10.163

Costa Pereira, Maia & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua do Rosario n. 63, apresentam a marca acima, consistente em um rectângulo guarnecido por uma faixa de fundo preto com o-rellas brancas, vendo-se no centro a figura de dois anjos, empunhando com a mão direita uma lamparina, e com a esquerda a segurando as pontas de uma faixa curvilinear, e ntendo o nome característico «Aromatol», acompanhada superiormente das palavras «Marca Registrada». Na parte superior do rectângulo leem-se os dizeres «Óleo para lamparina - Qualidade Extra Fina - Indústria Nacional - Oleos vegetaes», e inferiormente «Costa Pereira, Maia & Comp., Rio de Janeiro - Este óleo é preparado por processos modernos. Queima sem cheiro dando uma brilhante e duradoura luz». Ao lado deste, em um outro rectângulo de fundo branco, leem-se, em sentido transversal, os dizeres «Óleo Aromatol para lamparina». A referida marca é usada no óleo para lamparina do fabrico, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Em uma estampilha de 300 réis inutilizava: Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1914. — *Costa Pereira, Maia & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 5 minutos do dia 24 de dezembro de 1914. — *Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 10.163, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$000 do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1915. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.163

Costa Pereira, Maia & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua do Rosario n. 63, apresentam a marca acima, consistente em uma circumferencia, guarnecida de duas linhas finas, venlo-se no centro o desenho de um jasmim, acompanhado superior e inferiormente do nome característico «Sabbio Jasmim». A referida marca é usada no sabão do seu fabrico, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Em uma estampilha de 300 réis inutilizava: «Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1914. — *Costa Pereira, Maia & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 5 minutos do dia 24 de dezembro de 1914. — *Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 10.166 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1915. — *Isidoro Campos, director.* (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.167

Costa Pereira, Maia & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua do Rosario n. 63, apresentam a marca acima, consistente em uma circumferencia, guarnecida de duas linhas finas, vendo-se no centro o desenho de um lyrio, acompanhado superior e inferiormente do nome característico «Sabbio Lyrio». A referida marca é usada no sabão do seu fabrico, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Em uma estampilha de 300 réis inutilizava: Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1914. — *Costa Pereira, Maia & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 5 minutos do dia 24 de dezembro de 1914. — *Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 10.167, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1915. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.180

Gabriel Joaquim de Almeida, residente á rua Frei Caneca n. 252, adopta a marca supra, consistente nos rotulos acima esllados: o primeiro, será usado na parte superior do vidro e consiste em um rectangular filatelo com as palavras «Molho appetento de Almeida», vendo-se por baixo um escudo fantasia com dizeres referentes ao diploma adquirido na Exposição Industrial Portuguesa de 1897 e medalha de prata, cujo escudo se acha ladeado por arabescos. Ao centro vê-se um losango contendo duas circumferencias concentricas cortadas pela chancela do proprietario da marca, e nas quaes se vê um vidro contendo um filtro de papel na parte superior e gravadas as lettras «G. J. A.», em uma pequena faixa, encimado pelo nome «Gabriel Joaquim de Almeida» em forma curvilinear, e, á lra-scriptas, as palavras «Marca registrada», dentro de uma faixa. Nas partes lateraes vem-se o verso o reverso da medalha do prata adquirida na Exposição e outros dizeres do reclamo. O segundo será usado na parte inferior do vidro e consiste na mesma forma, ornado por fuchas e flores, contendo dizeres referentes á analyse feita no Laboratorio Nacional e outros de reclamo. O terceiro é um dos característicos da marca já descripta e será usado capsula do laoro que contém o vidro. A referida marca poderá

variar de cores e dimensões, afim de bem distinguir um molho appetitivo do sua fabricação. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1914. — *Gabriel Joaquim de Almeida* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 20 minutos do dia 5 de janeiro de 1915. — *Isidoro Campos, director.*

Registrada sob o n. 10.180 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 do selo por estampilhas. — Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1915. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.193

Alfredo F. Gomes Savedra, estabelecido á rua Pedro Americo ns. 23 e 27, apresenta a marca supra que poderá variar em cores e dimensões, para distinguir o vermouth de sua fabricação consistente em dois rotulos: o primeiro em forma de circulos com bordaduras, lendo-se a palavra vermouth e outros dizeres. O segundo de fundo vermelho, vendo-se no centro a vista da Ilha de Icarahy e a palavra vermouth e na parte superior vê-se a marca geral já registrada ladeada por dois claros, o sobre uma faixa vermelha lê-se a palavra Gloria e na parte inferior se lê a firma do requerente rua e Rio de Janeiro. Ladeando todo o rotulo folhas e fructos de videira. Rio de Janeiro 28 de novembro de 1914. — *Alfredo F. Gomes Savedra.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 47 minutos do dia 18 de janeiro de 1915. — *Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 10.192, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 da sellos. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1915. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional de Musica

EXAMES

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 13 do corrente, ás 14 horas, serão chamados a exame de flauta os alumnos do anno lectivo de 1914 que requereram, com justa causa, para fazel-o na presente época e tenham pago a respectiva taxa de exame, procedendo-se no dia 15, ás 10 horas, á nova chamada dos alumnos de solfejo (1.ª, 2.ª e 3.ª séries) que, por motivo justificado, não compareceram a exame desta disciplina no dia 11 do vigente.

Instituto Nacional de Musica, 12 de março de 1915. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa.*

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, faço publico que, nos dias 11, 12, 13 e 15 do corrente, ás 10 horas, serão chamados a exame de promoes o finaes os alumnos do anno lectivo de 1914 que, por motivo justificado, não compareceram a esses actos em dezembro ultimo, e que previamente satisficam ao pagamento da respectiva taxa.

A ordem de realização desses exames será a seguinte:

No dia 11, solfejo; no dia 12 teclado e piano; no dia 13, piano, canto, harpa e violino; no dia 15, canto, procedendo-se à chamada de accôrdo com as listas afixadas na portaria do Instituto.

Instituto Nacional da Musica, 10 de março de 1915. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convio o Sr. presidente do Derby Club, ras on-avel pelo prado da corridas Derby Club, situado a rua Visconde da Itamaraty, a comparecer nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação que foi expedida pelo inspector sanitario da citada Delegacia de Saude, sob as p.n.as da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 5 de março de 1915. — O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe da Policia do Districto Federal, fica sem effeito a 4ª via da carteira de identidade n. 4.748, concedida pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accôrdo com o art. 123, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.140, de 30 de março de 1907, ao cidadão Ivo José da Silva, visto ter sido expedida 2ª via da referida carteira de identidade.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1915. — O director interino, Elgard Simões Corrêa.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe da Policia do Districto Federal, ficam sem effeito as primeiras vias das carteiras de identidade ns. 5.516 e 18.646, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accôrdo com o artigo 123, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.140, de 30 de março de 1907, aos cidadãos Maximiano Lorenzetti e a Antonio Martins, visto terem sido expedidas segundas vias das referidas carteiras de identidade.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1915. — O director interino, Edgard Simões Corrêa.

Ministerio da Marinha

Secção de Fardamento do Deposito Naval

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previne-se ás senhoras costureiras matriculadas na 3ª categoria e ás das 1ª e 2ª, que não receberam costuras, que no proximo sabbado, 13 do corrente, haverá distribuição de costuras no Deposito Naval (ilha das Cobras).

Para condução terá o transportador electrico da ponte metallica do Arsenal de Marinha, a começar das 11 horas.

Sala das costuras do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 11 de março de 1915. — O encarregado, Francisco Roberto Barreto, capitão-tenente commissario.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

REGISTRO PARA O FABRICO E COMMERCIO DE ARTIGOS SUJEITOS AOS IMPOSTOS DE CONSUMO

Por esta repartição se faz publico que, de accôrdo com o art. 3º do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, attendidas as modificações constantes da lei n. 2.909, de 31 de dezembro de 1914, publicada no *Diario Official* de 1 do corrente mez — para o fabrico e commercio de artigos sujeitos aos impostos de consumo — a partir desta data, até 31 de março vindouro, proceder-se-ha á cobrança dos seguintes emolumentos:

a) fabricas:	
Trabalhando com operarios até seis, por emolumento até tres	20\$000
De mais de seis operarios até 12, por emolumento até tres	50\$000
De mais de 12 ou com força motora da capacidade de produção superior á desse numero de operarios, um só emolumento	200\$000
b) depositos de fabricas, mercadores ambulantes por conta propria ou alheia e casas commerciaes por grosso, por emolumento até dous	100\$000
c) mercadores ambulantes por conta propria ou alheia e casas commerciaes retalhistas de uma só especie tributada	30\$000
d) mercadores ambulantes por conta propria ou alheia e casas commerciaes retalhistas de mais de uma especie tributada, por emolumento até tres	20\$000

O registro de fabrica será independente do commercio de productos de outra procedencia, que será pago sempre de accôrdo com a categoria que for exercida. Dar-se-ha registro obrigatorio e gratuito aos fabricantes, mercadores ambulantes e commerciantes que já houverem pago o maximo dos respectivos emolumentos; aos depositos exclusivos das fabricas situadas na zona da repartição fiscal em que estiverem, as mesmas, desde que nelles não se façam vendas a retalho; aos depositos fechados de casas commerciaes, mercadores e fabricas, desde que nelles não se effectuem vendas; aos restaurantes ou botequins de navios e wagons de estradas de ferro; aos armazens dos enpreiteiros destas e dos fazendeiros para a venda unicamente aos seus empregados, e aos armazens das cooperativas para supprimento exclusivo dos associados; finalmente, aos fabricantes que trabalharem sem officiaes nem aprendizes no interior de suas casas, ainda que empreguem materias seus, não se considerando naquella numero a mulher que trabalhar com o marido, os filhos solteiros com os paes e os serventes indispensaveis. Estas disposições não comprehendem os que fabricarem bebidas alcoholicas.

Ficam sujeitos ao registro, independentemente do pagamento da respectiva taxa, os pequenos lavradores que produzirem alcool, cachaca e vinhos natu-raes, sem os appparelhos usados nas grandes usinas e engehos centrais.

No registro para o commercio de bebidas fica comprehendido o de vinhos estrangeiros.

Aos contribuintes de impostos de consumo não registrados não poderão ser vendidas estampilhas dos mesmos, o do contribuinte registrado que, no correr do anno, alterar as condições do seu estabelecimento, de modo a tornar-o sujeito a um emolumento maior, será cobrada a diferença correspondente, sem se levar em conta, para a cobrança de uma especie de imposto, o que houver sido pago por outra especie.

Os infrafractores das disposições supra ficam sujeitos ás multas estabelecidas no art. 122, n. I, letra a, do citado decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.

Recebedoria do Districto Federal, 1ª sub-directoria, 2 de janeiro de 1915. — *Hermano Eugenio Tavares*, sub-director, interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO

LEIÃO DE CONSUMO

Edital de previo aviso com o prazo de 30 dias

Pela 3ª secção desta alfandega em virtude de ordem do Ilmo. Sr. inspector, se faz publico que, achando-se as mercadorias confiladas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo VI da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effectos dessa venda.

ARMAZEN INTERNO N. 5

Manifesto n. 983 — Marca BM: Um pacote n. 7.814, vindo de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, a 9 de junho de 1913, consignado a J. Sorbom.

Manifesto n. 983 — Marca GB: Tres caixas ns. 191/93, vindas de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, a 9 de junho de 1913, consignadas a Coelho Bastos & Comp.

Manifesto n. 983 — Marca Ch. L. Elbert: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, a 9 de junho de 1913, consignada a Ch. L. Elbert.

Manifesto n. 983 — Marca Fonseca Machado & Comp.: Um pacote n. 615, vindo de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, a 9 de junho de 1913, consignado a Fonseca Machado & Comp.

Manifesto n. 983 — Marca Janari: Tres caixas ns. 3.178/80, vindas de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, a 9 de junho de 1913, consignadas a Gil Ribeiro & Comp.

Manifesto n. 983 — Marca LIC: Um pacote sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, a 9 de junho de 1913, consignado a ordem.

Manifesto n. 983 — Marca LC: Uma caixa n. 792, vinda de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, a 9 de junho de 1913, consignada a ordem.

Manifesto n. 983 — Marca Mme De laillé: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, a 9 de junho de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 983 — Marca CBC—90: Uma caixa n. 1.019, vinda de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, a 9 de

junho de 1913, consignada a Coelho Bastos & Comp.

Manifesto n. 983 — Marca VCC: Uma caixa n. 105, vinda de Southampton no vapor inglês *Araguaya*, a 9 de junho de 1913, consignada a Vasconcellos Castro & Comp.

Manifesto n. 1.009 — Marca BP: Sete caixas ns. 21|23 e 252|55, vindas de Genova no vapor nacional *Conde Asdrubal*, a 14 de junho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.009 — Marca FFB: Vinte e cinco caixas ns. 1|25, vindas de Genova no vapor nacional *Conde Asdrubal*, a 14 de junho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.009 — Marca FECC: Nove caixas ns. 581|89, vindas de Genova no vapor nacional *Conde Asdrubal*, a 14 de junho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.009 — Marca 2.411: Duas caixas ns. 382 e 381, vindas de Genova no vapor nacional *Conde Asdrubal*, a 14 de junho de 1913, consignadas a Ramos, Guerra Araujo & Comp.

Manifesto n. 1.009 — Marca SVM: Quatro caixas ns. 5.511|14, vindas de Genova no vapor nacional *Conde Asdrubal*, a 14 de junho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.009 — Sem marca: Vinte e oito peças de barro sem numero, vindas de Genova no vapor nacional *Conde Asdrubal*, a 14 de junho de 1913, não constando do manifesto. [(quebradas)].

Manifesto n. 1.069 — Marca APC: Trinta e oito caixas ns. 171|208, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, a 23 de junho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.069 — Marca ACR: Seis caixas ns. 1.220|22, 1.225|27, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, a 23 de junho de 1913, consignadas a Glazer Filho & Comp.

Manifesto n. 1.069 — Marca BS: Uma caixa n. 21.815, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, a 23 de junho de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.069 — Marca BMC: Cinco caixas ns. 20|24, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, a 23 de junho de 1913, consignadas a Bernardo M. Carvalho.

Manifesto n. 1.069 — Marca FGC: Uma caixa n. 25.736, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, a 23 de junho de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.069 — Marca F. Costa: Nove caixas ns. 238, 225, 247|51, 285 e 382, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, a 23 de junho de 1913, consignadas a F. Costa & Comp.

Manifesto n. 1.069 — Marca F. Costa: Dois fardos ns. 228|23, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, a 23 de junho de 1913, consignados a F. Costa & Comp.

Manifesto n. 1.069 — Marca GW: Sete caixas ns. 421|27, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, a 23 de junho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.069 — Marca Hasenelever & Comp.: Um pacote sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, a 23 de junho de 1913, consignado a Hasenelever & Comp.

Manifesto n. 1.069 — Marca AS — JLC — C: Tres caixas ns. 2.163, 2.466 e 1.701, vindas de Hamburgo no vapor

alemão *Petropolis*, a 23 de junho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.069 — Marca LA: Uma caixa n. 5.738, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, a 23 de junho de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.069 — Marca LEWJ: Dez fardos ns. 441|50, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, a 23 de junho de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.069 — Marca MSC: Cinco fardos ns. 415, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, a 23 de junho de 1913, consignados á Janowitz Walhe & Comp.

Manifesto n. 1.069 — Marca MB: Uma caixa n. 42, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, a 23 de junho de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.069 — Marca OV—512: Seis caixas ns. 6.655|60, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, a 23 de junho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.069 — Marca 2.451: Tres caixas ns. 413, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, a 23 de junho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.069 — Marca PL: Seis caixas ns. 21.916|51, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, a 23 de junho de 1913, consignadas a Carlos Taveira & Comp.

Manifesto n. 1.069 — Marca RW — Fabrica: Tres caixas ns. 60.791|96, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, a 23 de junho de 1913, consignadas a Ramos & Werneck.

Manifesto n. 1.069 — Marca SC—E: Vinte e quatro barricas ns. 4.317|70, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, a 23 de junho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.069 — Marca SRC: Duas caixas ns. 6.918 e 5.736, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, a 23 de junho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.069 — Marca São Pedro: Sete caixas ns. 1.060|66, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, a 23 de junho de 1913, consignadas a A. Brazil & Comp.

Manifesto n. 1.069 — Marca TM — WJ: quatorze caixas ns. 143|56, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, a 23 de junho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.125 — Marca AVC: Quatro caixas ns. 8.614|17, vindas de Liverpool no vapor inglês *Thespis*, a 4 de julho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.125 — Marca BCC: Tres caixas ns. 7.463|1 e 610, vindas de Liverpool no vapor inglês *Thespis*, a 4 de julho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.125 — Marca LIC: Vinte e nove volumes ns. 317|15, vindos de Liverpool no vapor inglês *Thespis*, a 4 de julho de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.125 — Marca LIC: Duas caixas ns. 190|91, vindas de Liverpool no vapor inglês *Thespis*, a 4 de julho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.125 — Marca LIC: Vinte barricas ns. 1.121|1, vindas de Liverpool no vapor inglês *Thespis*, a 4 de julho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.125 — Marca MIC: Duas caixas ns. 3.613 e 3.824, vindas de Liverpool no vapor inglês *Thespis*, a 4

de julho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.125 — Marca LJ: Uma caixa n. 231, vinda de Liverpool no vapor inglês *Thespis*, a 4 de julho de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.125 — Marca MC&C: Uma caixa n. 2, vinda de Liverpool no vapor inglês *Thespis*, a 4 de julho de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.125 — Marca MBC: Uma caixa n. 1, vinda de Liverpool no vapor inglês *Thespis*, a 4 de julho de 1913, consignada a M. Buarque & Comp.

Manifesto n. 1.125 — Marca MB — O—527: Uma caixa n. 226, vinda de Liverpool no vapor inglês *Thespis*, a 4 de julho de 1913, consignada a M. Buarque & Comp.

Manifesto n. 1.125 — Marca MB — O—476: Dez caixas ns. 216|25, vindas de Liverpool no vapor inglês *Thespis*, a 4 de julho de 1913, consignadas á Fabrica de Tecidos Alliança.

Manifesto n. 1.125 — Marca C — 1.110: Doze gigos ns. 1.600|611, vindos de Liverpool no vapor inglês *Thespis*, a 4 de julho de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.125 — Marca RLC: Cento e oitenta e cinco caixas sem numero, vindas de Liverpool no vapor inglês *Thespis*, a 4 de julho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.125 — Marca SLS: Seis volumes ns. 4.504|5, 4.507|8, 4.506 e 4.509, vindos de Liverpool no vapor inglês *Thespis*, a 4 de julho de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.125 — Marca SFC: Sete caixas sem numero, vindas de Liverpool no vapor inglês *Thespis*, a 4 de julho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.125 — Marca Schill: Tres caixas ns. 4.323|25, vindas de Liverpool no vapor inglês *Thespis*, a 4 de julho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.125 — Marca S—TA: Duas caixas ns. 100|101, vindas de Liverpool no vapor inglês *Thespis*, a 4 de julho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.125 — Marca VMC: Trinta e quatro barricas ns. 231|64, vindas de Liverpool no vapor inglês *Thespis*, a 4 de julho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.251 — Marca ACC: Duas caixas ns. 2.019 e 2.028, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 25 de julho de 1913, consignadas a Alves Cazaes Cabral.

Manifesto n. 1.251 — Marca ASC: Uma caixa ns. 2.888, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 25 de julho de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.251 — Marca AMC: Uma caixa n. 650, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 25 de julho de 1913, consignada a A. Machado.

Manifesto n. 1.251 — Marca A Musso: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 25 de julho de 1913, consignada a Theodor Wille.

Manifesto n. 1.251 — Marca Augusto Gallo Junior: Uma mala sem numero, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 25 de julho de 1913, consignada a Augusto Gallo Junior.

Manifesto n. 1.251 — Marca ACC: Oito caixas ns. 11.040|42, 11.183, 11.740|13, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 25 de julho de 1913, consignadas a A. Campos & Comp.

Manifesto n. 1.251 — Marca CC: Uma caixa n. 278|1, vinda de Hamburgo no

vapor allemão *Cap Roca*, a 25 de julho de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.251 — Marca CI: Oito caixas ns. 22.365/72, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 25 de julho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.251 — Marca CMV: Duas caixas ns. 1/2, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 25 de julho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.251 — Marca CHG: Duas caixas ns. 969/970, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 25 de julho de 1913, consignadas a Carlos H. Gonçalves.

Manifesto n. 2.254 — Marca Carlos Alberto Filho: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 25 de julho de 1913, consignada a Carlos Alberto Filho.

Manifesto n. 1.251 — Marca FBF: Seis caixas ns. 4.015, 4.056/57, 4.101/2, 4.329, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 25 de julho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.251 — Marca FC: Uma caixa n. 905, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 25 de julho de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.251 — Marca Fusley Pachter: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 25 de julho de 1913, consignada a Theodor Wille.

Manifesto n. 1.251 — Marca Jorge Jacobson: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 25 de julho de 1913, consignada a Theodor Wille.

Manifesto n. 1.254 — Marca LC: Uma caixa n. 1.781, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 25 de julho de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.254 — Marca Liga Marítima-Brazileira: Um pacote sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 25 de julho de 1913, consignada a Theodor Wille.

Manifesto n. 1.251 — Marca MC: Duas caixas ns. 2.361/2, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 25 de julho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.251 — Marca C-90-B: Duas caixas ns. 1.373/4, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 25 de julho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.251 — Marca 170—San Costa: Uma caixa n. 2.201, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 25 de julho de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.254 — Marca 3.989: Duas caixas ns. 1.652/3, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 25 de julho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.254 — Marca CC—183: Tres caixas ns. 5.538/9, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 25 de julho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.254 — Marca 444: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 25 de julho de 1913, consignada a J. P. Bischoff.

Manifesto n. 1.254 — Marca 2.719: Duas caixas ns. 691/2, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 25 de julho de 1913.

Manifesto n. 1.254 — Marca Photographia Duas Nações: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 25 de julho de 1913, consignada a Theodor Wille.

Manifesto n. 1.254 — Marca Photographia Academica: Uma caixa sem

numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 25 de julho de 1913, consignada a Theodor Wille.

Manifesto n. 1.251 — Marca S. Pedro: Cinco caixas ns. 792/5 e 2.740, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 25 de julho de 1913, consignadas a A. Brazil & Comp.

Manifesto n. 1.251 — Marca SC: Duas caixas ns. 228/9, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 25 de julho de 1913, consignadas a S. Clari Junior.

Manifesto n. 1.251 — Marca SACR: Duas caixas ns. 1.205 e 1.207, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 25 de julho de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.251 — Marca SCC: Uma caixa n. 30, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 25 de julho de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.251 — Marca Santos Moreira: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 25 de julho de 1913, consignada a Theodor Wille.

Manifesto n. 1.251 — Marca Sema-nario Ilustrado: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, a 25 de julho de 1913, consignada a Theodor Wille.

Manifesto n. 1.408 — Marca Bakes & Diaz: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Alcalá*, a 19 de agosto de 1913, consignada a Bakes & Diaz.

Manifesto n. 1.408 — Marca CPM: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Alcalá*, a 19 de agosto de 1913, consignada a Maia & Comp.

Manifesto n. 1.408 — Marca GR&C: Uma caixa n. 16, vinda de Southampton no vapor inglez *Alcalá*, a 19 de agosto de 1913, consignada a Gil Ribeiro & Comp.

Manifesto n. 1.408 — Marca LP: Uma caixa n. 3.910, vinda de Southampton no vapor inglez *Alcalá*, a 19 de agosto de 1913, consignada a Lagimil & Comp.

Manifesto n. 1.408 — Marca R 901 P: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Alcalá*, a 19 de agosto de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.408 — Marca C 90 BC: Duas caixas ns. 258/59, vindas de Southampton no vapor inglez *Alcalá*, a 19 de agosto de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.412 — Marca ABC: Trinta engradados ns. 1/30, vindos de Glasgow no vapor inglez *Dunedin*, a 19 de agosto de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.412 — Marca AP: Uma caixa n. 2.825, vinda de Glasgow no vapor inglez *Dunedin*, a 19 de agosto de 1913, consignada a Adjueto Ferreira & Comp.

Manifesto n. 1.412 — Marca ABC: Uma caixa n. 87, vinda de Glasgow no vapor inglez *Dunedin*, a 19 de agosto de 1913, consignada a A. Bastos & Comp.

Manifesto n. 1.412 — Marca ASCCP: Duas caixas ns. 3.390/91, vindas de Glasgow no vapor inglez *Dunedin*, a 19 de agosto de 1913, consignadas a Carlos Piquet.

Manifesto n. 1.412 — Marca CC: Duas caixas ns. 3.621/22, vindas de Glasgow no vapor inglez *Dunedin*, a 19

de agosto de 1913, consignadas á Companhia Mercantil e Industrial Casa Vi-valdi.

Manifesto n. 1.412 — Marca DJD: Onze caixas sem numero, vindas de Glasgow no vapor inglez *Dunedin*, a 19 de agosto de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.412 — Marca IER: Uma caixa sem numero, vinda de Glasgow no vapor inglez *Dunedin*, a 19 de agosto de 1913, consignada á Companhia Edificadora.

Manifesto n. 1.412 — Marca LPSC: Dois amarrados ns. 73/74, vindos de Glasgow no vapor inglez *Dunedin*, a 19 de agosto de 1913, consignados a P. Lammehue Seisenen & Comp.

Manifesto n. 1.412 — Marca LI — 262: Cincoenta barricas ns. 1/50, vindas de Glasgow no vapor inglez *Dunedin*, a 19 de agosto de 1913, consignadas á Laport & Irmão.

Manifesto n. 1.412 — Marca L: Cento e cincoenta e um barris ns. 1/51, vindos de Glasgow no vapor inglez *Dunedin*, a 19 de agosto de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.412 — Marca CXXC 258: Quinze fardos ns. 1/15, vindos de Glasgow no vapor inglez *Dunedin*, a 19 de agosto de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.412 — Marca LH 2461: Duas caixas ns. 45/46, vindas de Glasgow no vapor inglez *Dunedin*, a 19 de agosto de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.412 — Marca RB: Dez caixas ns. 63/67, 69/72, vindas de Glasgow no vapor inglez *Dunedin*, a 19 de agosto de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.412 — Marca RFM: Uma caixa n. 109, vinda de Glasgow no vapor inglez *Dunedin*, a 19 de agosto de 1913, consignada á Rio de Janeiro Flour Mills a Gracéis Ltd.

Manifesto n. 1.412 — Marca LAL: Uma peça n. 59, vinda de Glasgow no vapor inglez *Dunedin*, a 19 de agosto de 1913, consignada á Henry Rodgers Sons & Co. of Brazil Ltd.

Manifesto n. 1.508 — Marca ASCEI: Uma caixa n. 9.537, vinda de Dunkerque no vapor francez *Caravelas*, a 8 de setembro de 1913, consignada a Bothelo & Comp.

Manifesto n. 1.508 — Marca BOTA-FOGO: Cento e quatro caixas nu-meros 5.501/37, 5.781/817, 9.161/80, 9.181/90, vindas de Dunkerque no vapor francez *Caravelas*, a 8 de setembro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.508 — Marca C: Uma caixa n. 2.865, vinda de Dunkerque no vapor francez *Caravelas*, a 8 de setembro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.508 — Marca ACC: Tres caixas ns. 171/73, vindas de Dunkerque no vapor francez *Caravelas*, a 8 de setembro de 1913, consignadas a A. Campos & Comp.

Manifesto n. 1.508 — Marca Cazeaux: Duas caixas ns. 1.500/01, vindas de Dunkerque no vapor francez *Caravelas*, a 8 de setembro de 1913, consignadas a Cazeaux & Comp.

Manifesto n. 1.508 — Marca CC: Quatorze caixas ns. 344/357, vindas de Dunkerque no vapor francez *Caravelas*, a 8 de setembro de 1913, consignadas a Cazeaux & Comp.

Manifesto n. 1.508 — Marca CBA 524-2: Uma caixa sem numero, vinda de Dunkerque no vapor francez *Caravelas*, a 8 de setembro de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.508 — Marca CFEBY: Uma caixa n. 101, vinda de Dunkerque

no vapor francez *Caravellas*, a 8 de setembro de 1913, consignada á Companhia de Estradas de Ferro Federaes.

Manifesto n. 1.508 — Marca DCIM: Tres caixas ns. 1.503/5, vindas de Dunkerque no vapor francez *Caravellas*, a 8 de setembro de 1913, consignadas á Companhia Industrial Mercantil.

Manifesto n. 1.508 — Marca EL: Uma caixa n. 363, vinda de Dunkerque no vapor francez *Caravellas*, a 8 de setembro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.508 — Marca EBC: Duas caixas ns. 997/8, vindas de Dunkerque no vapor francez *Caravellas*, a 8 de setembro de 1913, consignadas á Estabile Bastos & Comp.

Manifesto n. 1.508 — Marca F. Costa: Tres barris ns. 98/100, vindos de Dunkerque no vapor francez *Caravellas*, a 8 de setembro de 1913, consignados á F. Costa & Comp.

Manifesto n. 1.508 — Marca GPC: Dez caixas ns. 9.523/32, vindas de Dunkerque no vapor francez *Caravellas*, a 8 de setembro de 1913, consignadas á Gomes Pereira & Comp.

Manifesto n. 1.508 — Marca IN: Uma caixa n. 4, vinda de Dunkerque no vapor francez *Caravellas*, a 8 de setembro de 1913, consignada á Silva & Comp.

Manifesto n. 1.508 — Marca JAC: Seis caixas ns. 362, 9728, 228, 398, 410, 3.690, vindas de Dunkerque no vapor francez *Caravellas*, a 8 de setembro de 1913, consignadas á J. Avellar & Comp.

Manifesto n. 1.508 — Marca JACGPC: Uma caixa n. 2.997, vinda de Dunkerque no vapor francez *Caravellas*, a 8 de setembro de 1913, consignada á J. Avellar & Comp.

Manifesto n. 1.508 — Marca JB: Tres caixas ns. 917/20, vindas de Dunkerque no vapor francez *Caravellas*, a 8 de setembro de 1913, consignadas á F. Carmobio Julien.

Manifesto n. 1.508 — Marca JTC: Duas caixas ns. 172/73, vindas de Dunkerque no vapor francez *Caravellas*, a 8 de setembro de 1913, consignadas á J. Teixeira.

Manifesto n. 1.508 — Marca ACS — 86: Tres caixas ns. 572/74, vindas de Dunkerque no vapor francez *Caravellas*, a 8 de setembro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.508 — Marca CCB — 90: Uma barrica n. 588, vinda de Dunkerque no vapor francez *Caravellas*, a 8 de setembro de 1913, consignada á Coelho Bastos & Comp.

Manifesto n. 1.508 — Marca CCB — 90: Duas caixas ns. 6 e 581, vindas de Dunkerque no vapor francez *Caravellas*, a 8 de setembro de 1913, consignadas á Coelho Bastos & Comp.

Manifesto n. 1.508 — Marca 2.520: Uma caixa sem numero, vinda de Dunkerque no vapor francez *Caravellas*, a 8 de setembro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.508 — Marca 2.521: Uma caixa sem numero, vinda de Dunkerque no vapor francez *Caravellas*, a 8 de setembro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.508 — Marca P 2 GR: Uma caixa sem numero, vinda de Dunkerque no vapor francez *Caravellas*, a 8 de setembro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.508 — Marca PO: Uma caixa n. 103, vinda de Dunkerque no vapor francez *Caravellas*, a 8 de setembro de 1913, consignada á Pimenta Oliveira & Comp.

Manifesto n. 1.508 — Marca PB: Uma caixa n. 1, vinda de Dunkerque no vapor francez *Caravellas*, a 8 de setembro de 1913, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.538 — Marca AA: Uma caixa n. 1.682, vinda de Genova no vapor italiano *Wardha*, a 13 de setembro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.538 — Marca AF: Quatro caixas ns. 2.655/6, 2.576/77, vindas de Genova no vapor italiano *Wardha*, a 13 de setembro de 1913, consignadas á Adjuncto Ferreira & Comp.

Manifesto n. 1.538 — Marca BB: Uma caixa n. 7, vinda de Genova no vapor italiano *Wardha*, a 13 de setembro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.538 — Marca CVC: Seis caixas ns. 35.731/36, vindas de Genova no vapor italiano *Wardha*, a 13 de setembro de 1913, consignadas á G. Guetta.

Manifesto n. 1.538 — Marca FA: Uma caixa n. 7.782, vinda de Genova no vapor italiano *Wardha*, a 13 de setembro de 1913, consignada á Rombauer & Comp.

Manifesto n. 1.538 — Marca JM d M: Uma caixa n. 2.237, vinda de Genova no vapor italiano *Wardha*, a 13 de setembro de 1913, consignada á José M. da Motta.

Manifesto n. 1.538 — Marca PSATM: Onze caixas ns. 4.145/55, vindas de Genova no vapor italiano *Wardha*, a 13 de setembro de 1913, consignadas á Pimenta de Mello & Comp.

Manifesto n. 1.538 — Marca SACR: Uma caixa n. 1.208, vinda de Genova no vapor italiano *Wardha*, a 13 de setembro de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.538 — Marca CB: Uma caixa n. 1.681, vinda de Genova no vapor italiano *Wardha*, a 13 de setembro de 1913, consignada á ordem.

Terceria secção da Alfandega do Rio Janeiro, 10 de março de 1915. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com o prazo de 30 dias

Pela 3ª secção desta Alfandega, em virtude de ordem do Ilmo. Sr. inspector, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

ARMAZEM EXTERNO A

Manifesto n. 409 — Marca Cavado: Um quinto vasio, vindo pelo vapor francez *Bacchus*, entrado do Havre em 13 de março de 1913, consignado á Almeida Siemann & Comp.

Manifesto n. 409 — Marca Cunha Pinho: Um quinto vasio, mesmo vapor, consignado á Cunha Pinho & Comp.

Manifesto n. 409 — Marca GZC: Dois quintos vasis, mesmo vapor, consignados á Gonçalves Zenha & Comp.

Manifesto n. 409 — Marca GAC: Um quinto vasio, mesmo vapor, consignado á Gonçalves Amarante & Comp.

Manifesto n. 409 — Marca LI: Quarenta e seis caixas sem numero, mesmo vapor, consignadas á Lage Irmãos.

Manifesto n. 409 — Marca Mourão & Comp.: Um quinto vasio, mesmo vapor, consignado á Mourão & Comp.

Manifesto n. 409 — Marca Marques

Silva: Um quinto vasio, mesmo vapor, consignado á Marques Silva.

Manifesto n. 409 — Marca Pereira Sinal: Um quinto vasio, mesmo vapor, consignado á Pereira Sinal.

Manifesto n. 409 — Marca DC: Duas caixas sem numero, mesmo vapor, consignadas á Delphin Coelho & Comp.

Manifesto n. 23 — Marca CBC: Cent caixas sem numero, vindas pelo vapor allemão *Petropolis*, entrado de Hamburgo em 6 de janeiro de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 23 — Marca MPC — Adriano: Cem caixas sem numero, mesmo vapor, consignados á Marinho Pinto & Comp.

Manifesto n. 23 — Marca Angelino: Uma caixa sem numero, mesmo vapor, consignada á Angelino Simões & Comp.

Manifesto n. 79 — Marca BS: Uma caixa n. 6.356/0, vinda pelo vapor italiano *Alacrida*, entrado de Genova em 20 de janeiro de 1914, consignada á F. Perracini.

Manifesto n. 41 — Marca SVC: Uma caixa sem numero, vinda pelo vapor allemão *Zaaland*, entrado de Amsterdam em 8 de janeiro de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 2.115 — Marca ASC: Cinco quintos vasis, vindos pelo vapor inglez *Tintoretto*, entrado de Liverpool em 22 de dezembro de 1913, consignados á Almeida Siemann.

Manifesto n. 2.119 — Marca AA: Treze caixas sem numero, vindas pelo vapor hollandez *Amstelland*, entrado em 26 de dezembro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 277 — Marca Camillo Mourão: Dois barris vasis vindos pelo vapor allemão *Erlangen*, entrado de Bremen em 25 de fevereiro de 1914, consignados á Camillo Mourão & Comp.

Manifesto n. 301 — Marca GP: Dois garrações sem numero, vasis, vindos pelo vapor italiano *Affinita*, entrado de Genova em 2 de março de 1914, consignados á ordem.

Manifesto n. 301 — Marca LI: Duas bordalezas sem numero, mesmo vapor, consignação ignorada.

Manifesto n. 351 — Marca CDC: Um quinto sem numero, vasio, vindo pelo vapor hollandez *Zaaland*, entrado de Amsterdam em 8 de março de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 351 — Marca Nobrega Santos: Cem quintos sem numero, mesmo vapor, consignados á Nobrega Santos.

Manifesto n. 351 — Marca SC: Um quinto sem numero, vasio, mesmo vapor, consignado á ordem.

Manifesto n. 351 — Marca VMC: Dois quintos, mesmo vapor, consignados á Vieira Machado & Comp.

Manifesto n. 237 — Marca CMC: Uma caixa sem numero, vinda pelo vapor inglez *Romney*, entrado de Liverpool em 14 de fevereiro de 1914, consignada á Coelho Martins & Comp.

Manifesto n. 237 — Marca Fernandes Mourão: Um barril vasio, mesmo vapor, consignado á Fernandes Mourão & Comp.

Manifesto n. 181 — Marca Antunes: Vinte e cinco barris sem numero, vindos pelo vapor hollandez *Rymland*, entrado de Amsterdam em 5 de fevereiro de 1914.

Manifesto n. 181 — Marca LFCC: Um barril sem numero, mesmo vapor, consignado á Luiz Ferreira da Costa & Comp.

Manifesto n. 1.496 — Marca JAS: Cinco caixas sem numero, vindas pelo vapor allemão *San Nicolas*, entrado de

Hamburgo em 6 de setembro de 1913, consignação ignorada.

Manifesto n. 175 — Marca Desioli: Uma caixa sem numero, vinda pelo vapor italiano *Szeged*, entrado de Genova em 4 de fevereiro de 1914, consignação ignorada.

Manifesto n. 175 — Marca DUFM: Duas bordalezas sem numero, vasia, mesmo vapor, consignadas a D. Urso & F. Querola.

Manifesto n. 175 — Marca Coreta: Duas bordalezas sem numero, vasia, mesmo vapor, consignadas á ordem.

Manifesto n. 175 — Marca Coreta: Um barril vasio, mesmo vapor, consignado á ordem.

Manifesto n. 175 — Marca NZC: Uma bordaleza sem numero, vasia, mesmo vapor, consignada a N. Zagari & Comp.

Manifesto n. 175 — Marca RI: Duas bordalezas sem numero, vasia, mesmo vapor, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.732 — Marca ODC: Uma caixa sem numero, vinda pelo vapor hollandez *Zaandam*, entrado de Amsterdam em 16 de outubro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.732 — Marca PAC: Uma caixa sem numero, mesmo vapor, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.665 — Idem: Uma caixa sem numero, vasia, vinda pelo vapor italiano *Lela*, entrado de Genova em 6 de outubro de 1913, consignada a Mario Ellena.

Manifesto n. 1.665 — Sem marca: Uma caixa sem numero, vasia, mesmo vapor, consignada a Mario Ellena.

Manifesto n. 1.301 — Marca C & S: Cincoenta caixas sem numero, vindas pelo vapor allemão *Cap Verde*, entrado de Hamburgo em 2 de agosto de 1913, consignadas a Corrêa & Sampaio.

Manifesto n. 1.301 — Marca GAC: Uma caixa sem numero, mesmo vapor, consignada a Gonçalves Amarante & Comp.

Manifesto n. 56 — Marca Camillo Mourão: Cem quintos, vindos pelo vapor allemão *Crefeld*, entrado de Bremen em 13 de janeiro de 1914, consignados a Camillo Mourão.

Manifesto n. 56 — Marca GMC: Um decimo vasio, mesmo vapor, consignado a Coelho Martins.

Manifesto n. 56 — Marca Guimarães Amaro: Cincoenta e tres quintos, mesmo vapor, consignados a Guimarães Amaro.

Manifesto n. 1.254 — Marca A-B-Ferreira: Uma caixa sem numero, vinda pelo vapor allemão *Cap Roca*, entrado de Hamburgo em 25 de julho de 1913, consignação ignorada.

Manifesto n. 1.361 — Marca CPM: Duzentas e dezeseite caixas ns. 11217, vindas pelo vapor francez *Ville de Rouen*, entrado do Havre em 12 de agosto de 1913, consignadas a Costa Pereira & Maia.

Manifesto n. 1.361 — Marca C&C: Duzentas e vinte e cinco caixas, mesmo vapor, consignadas a Corrêa Sampaio.

Manifesto n. 1.361 — Marca F&A: Vinte e cinco caixas ns. 1125, mesmo vapor, consignadas a Fernandez & Alvariz.

Manifesto n. 1.361 — Marca JTMJ: Uma caixa sem numero, mesmo vapor, consignado a João Teixeira Moreira Junior.

Manifesto n. 1.361 — Marca LI: Quarenta e oito caixas ns. 1112, 1448, 61, 66, 67 e 13; mesmo vapor consignadas á Companhia Nacional de Navegação Coelha.

Manifesto n. 41 — Marca (Alvaro): Vinte quintos sem numero, vindos pelo vapor hollandez *Zaandam*, entrado de Amsterdam em 8 de janeiro de 1914, consignados a Alvaro Barros & Comp.

Manifesto n. 41 — Marca CAC: Cincoenta quintos sem numero, mesmo vapor, consignados a Carlos Araujo & Comp.

Manifesto n. 41 — Marca CAC: Cincoenta decimos sem numero, mesmo vapor, consignados a Carlos Araujo & Comp.

Manifesto n. 41 — Marca Dias Almeida: Cem quintos, mesmo vapor, consignados a Dias de Almeida & Comp.

Manifesto n. 41 — Marca MCS: Trinta e quatro quintos e um decimo sem numero, mesmo vapor, consignados a Mandi Carvalho da Silva.

Manifesto n. 41 — Marca VMC: Vinte e oito quintos sem numero, mesmo vapor, consignados á Compagnie Chargeurs Réunis.

Manifesto n. 2.163 — Marca APL: Dezeseis bordalezas ns. 1732, vindas pelo vapor *Chile*, entrado de Genova em 2 de janeiro de 1913, consignadas á ordem.

Manifesto n. 2.163 — Marca AM: Seis bordalezas ns. 116, mesmo vapor, consignadas á St. An. Martinelli.

Manifesto n. 2.163 — Marca VM: Uma bordaleza vasia n. 3.079, mesmo vapor, consignada a Vicenzo Santoro.

Manifesto n. 2.163 — Marca VM: Uma bordaleza n. 3.080, mesmo vapor, consignada a Vicenzo Santoro.

Manifesto n. 23 — Marca AC: Duzentos barris, vindos pelo vapor allemão *Petropolis*, entrado de Hamburgo em 6 de janeiro de 1914, consignados á ordem.

Manifesto n. 23 — Marca ATA: Dez quintos sem numero, mesmo vapor, consignados á ordem.

Manifesto n. 23 — Marca ASS: Um quinto sem numero, vasio, mesmo vapor, consignado a Antonio Soares de Souza.

Manifesto n. 23 — Marca CTC: Cincoenta quintos sem numero, mesmo vapor, consignados a Carlos Taveira & Comp.

Manifesto n. 1.732 — Marca JDI: Sesenta quintos, um vasando, vindos pelo vapor hollandez *Zaandam*, entrado de Amsterdam em 16 de outubro de 1913, consignados a João Domingos & Irmão.

Manifesto n. 1.732 — Marca JGF: Vinte e oito decimos, um vasando, mesmo vapor, consignados a João Gonçalves Figueiredo.

Manifesto n. 1.732 — Marca «Silva Neves»: Cem quintos, um vasando, mesmo vapor, consignados a Silva Neves & Comp.

Manifesto n. 861 — Marca CTC: Uma caixa n. 21, vinda pelo vapor inglez *Ben Vackrie*, entrado de Liverpool em 24 de maio de 1913, consignada a Carlos Taveira & Comp.

Manifesto n. 861 — Marca GIC: Duzentas e noventa e nove caixas, mesmo vapor, consignadas a Guimarães Irmão & Comp.

Manifesto n. 861 — Sem marca: Cincoenta barricas, mesmo vapor, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.730 — Marca MPC: Cem quintos, vindos pelo vapor allemão *Crefeld*, entrado de Bremen em 17 de outubro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.665 — Marca IC: Vinte barris, vindos pelo vapor italiano *Lela*, entrado de Genova em 6 de outubro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.665 — Marca GBC: Tres bordalezas, mesmo vapor, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.665 — Marca LZC: Dez bordalezas, mesmo vapor, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.665 — Marca «Nilo Perone»: Dez bordalezas, mesmo vapor, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.661 — Marca CAC: Cincoenta quintos e cincoenta decimos vindos pelo vapor francez *Vulcani*, entrado do Havre em 6 de outubro de 1913, consignados a Carlos de Araujo & Comp.

Manifesto n. 1.661 — Marca CHFD: Quatro encapados, vindos no mesmo vapor, consignação ignorada.

Manifesto n. 1.661 — Marca Camillo Mourão & Comp.: Tres quintos vasia, vindos no mesmo vapor, consignados a Camillo Mourão & Comp.

Manifesto n. 1.661 — Marca Figueiredo Caminha: Cincoenta quintos, vindos no mesmo vapor, consignados a Figueiredo Caminha & Comp.

Manifesto n. 1.661 — Marca Figueiredo Marinho: Tres quintos vasando, vindos no mesmo vapor, consignados a Figueiredo Marinho & Comp.

Manifesto n. 1.661 — Marca Fernandes Mourão: Vinte e seis quintos, um vasando, vindos no mesmo vapor, consignados a Fernandes Mourão & Comp.

Manifesto n. 1.661 — Marca JFC: Cincoenta quintos, vindos no mesmo vapor, consignados a Joaquim Fernandes & Comp.

Manifesto n. 1.661 — Marca J. A. Rodrigues: Trinta quintos, vindos no mesmo vapor; consignação ignorada.

Manifesto n. 1.661 — Marca LR: Seis quintos, vindos no mesmo vapor, consignados a Lusosa Rodrigues.

Manifesto n. 1.661 — Marca Marques Velloso & Comp.: Cincoenta quintos, vindos no mesmo vapor, consignados a Marques Velloso & Comp.

Manifesto n. 1.661 — Marca MJC: Trinta encapados, vindos no mesmo vapor, consignados a Monteiro Junior & Comp.

Manifesto n. 1.661 — Marca Nobrega Santos: Tres quintos vasando, vindos no mesmo vapor, consignados a Nobrega Santos & Comp.

Manifesto n. 1.661 — Marca Omega: Cincoenta quintos, vindos no mesmo vapor, consignados a Couto & Comp.

Manifesto n. 1.661 — Marca OLSC: Um quinto vasio, vindo no mesmo vapor, consignado a Oliveira Lopes Silva & Comp.

Manifesto n. 1.661 — Marca Thomé & Comp.: Quatro quintos vasando, vindos no mesmo vapor, consignados a Thomé & Comp.

Manifesto n. 1.661 — Marca VMC: Cincoenta quintos, vindos no mesmo vapor, consignados a Vieira Monteiro & Comp.

Manifesto n. — Marca Angelino: Duzentas e trinta caixas, vindas de Lisboa pela barca portugueza *Portuense*, entrada a 24 de janeiro de 1914, consignadas a Angelino Simões & Comp.

Manifesto n. 1.593 — Marca ELO: Um barril vasio, vindo de Hamburgo, pelo vapor allemão *Pernambuco*, entrado em 24 de setembro de 1913, consignado a Estevam Luiz Osorio.

Manifesto n. 982 — Marca FS: Duas caixas estragadas, vindas de Bordeaux, no vapor francez *Garonna*, entrado em 25 de julho de 1914, consignados a Fernandes Salgado.

Manifesto n. 23 — Marca CS: Duas caixas sem numero, vindas de Ham-

hurgo, no vapor alemão *Petropolis*, a 6 de janeiro de 1914, consignados á Corréa Sampaio & Comp.

3ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de março de 1915. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com prazo de 30 dias

Pela 3ª secção desta alfandega, em virtude de ordem do Ilmo. Sr. inspector se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionadas no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de findo este serem vendidas por sua conta, nos termos do art. 5º capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos desta venda.

ARMAZEM N. 9

Manifesto n. 512 — Marca M. — Duas caixas ns. 13 e 15, vindas do Havre no vapor francez *Amiral S. Lamouroux*, em 29 de abril de 1911, despachadas as ns. 13 e 15, Maurice Lesage.

Manifesto n. 488 — Marca LZGR: Quarenta e cinco caixas ns. 650, vindas do Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, em 23 de abril de 1912.

Manifesto n. 488 — Marca LZGR: Dez caixas ns. 5261, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Belgrano*, em 23 de abril de 1912.

Manifesto n. 488 — Marca LZGR: Treze caixas ns. 6375, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, em 23 de abril de 1912.

Manifesto n. 488 — Marca LZGR: Uma barreira n. 51, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, em 23 de abril de 1912.

Manifesto n. 810 — Marca A. Moreira: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*, em 19 de julho de 1911, consignada á ordem.

Manifesto n. 17 — Marca AGDEM — H: Quatorze caixas ns. 1114, vindas de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, em 5 de janeiro de 1911.

Manifesto n. 17 — Marca AGDEM — H: Cinco caixas ns. 237, vindas de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, em 5 de janeiro de 1911.

Manifesto n. 17 — Marca AGDEM — H: Oito barricas ns. 1522, vindas de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, em 5 de janeiro de 1911.

Manifesto n. 17 — Marca AGDEM — H: Cento e dezesseis peças sem numero, vindas de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, em 5 de janeiro de 1911.

Manifesto n. 17 — Marca CC: Um amarrado sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, em 5 de janeiro de 1911.

Manifesto n. 17 — Marca GZC: Duas caixas sem numero, vindas de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, em 5 de janeiro de 1911, consignadas a Gonçalves Zenha & Comp.

Manifesto n. 17 — Marca SCB: Uma caixa n. 4374, vinda de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, em 5 de janeiro de 1911, consignada a Hansenelever & Comp.

Manifesto n. 291 — Marca M — C — R: Cincoenta volumes sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez *Devonshire*, em 11 de março de 1911, consignados á ordem.

Manifesto n. 242 — Marca GZC: Uma caixa sem numero, (vasia), vinda do Havre no vapor francez *Ouessant*, em 25 de fevereiro de 1911.

Manifesto n. 242 — Marca GAC: Duas caixas sem numero, vindas do Havre no vapor francez *Ouessant*, em 25 de fevereiro de 1911.

Manifesto n. 242 — Marca Macedo — W: Uma caixa sem numero, vinda do Havre no vapor francez *Ouessant*, em 25 de fevereiro de 1911.

Manifesto n. 577 — Marca SMDT: Um fardo sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Thespiis*, em 13 de maio de 1911.

Manifesto n. 557 — Marca GCC: Uma caixa n. 259, vinda de Liverpool no vapor inglez *Horace*, em 8 de maio de 1911, consignada a Gudabsian Condoleon & Comp.

Manifesto n. 557 — Marca 519: Uma caixa n. 50, vinda de Liverpool no vapor inglez *Horace*, em 8 de maio de 1911, consignada á ordem.

Manifesto n. 557 — Marca 519: Duas caixas ns. 5960, vindas de Liverpool no vapor inglez *Horace*, em 8 de maio de 1911, consignadas á ordem.

Manifesto n. 557 — Marca AJ: Uma lata sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Horace*, em 8 de março de 1911, despachada.

Manifesto n. 821 — Marca FA — LC: Duas caixas ns. 11.711 15, vindas de procedencia ignorada, no vapor inglez *Szent Stevan*, em 17 de julho de 1911, consignadas a F. A. Leite & Comp.

Manifesto n. 821 — Marca RC: Uma caixa n. 7.430, vinda de procedencia ignorada no vapor inglez *Szent Stevan*, em 17 de julho de 1911, consignada a Carlos Parelo & Comp.

Manifesto n. 821 — Marca S: Vinte seccoes sem numero, vindas de procedencia ignorada, no vapor inglez *Szent Stevan*, em 17 de julho de 1911, consignados a Stefane Paternó & Comp.

Manifesto n. 821 — Marca S: Uma pedra sem numero, vinda de procedencia ignorada no vapor inglez *Szent Stevan*, em 17 de julho de 1911, consignada a Stefane Paternó & Comp.

Manifesto n. 619 — Marca ASC: Dezto caixas sem numero, vindas de Liverpool no vapor inglez *Homer*, em 30 de maio de 1911, consignadas á ordem.

Manifesto n. 619 — Marca CHPC — 58: Duas caixas sem numero, vindas de Liverpool no vapor inglez *Homer*, em 30 de maio de 1911, consignadas a C. F. Hargreaves & Comp.

Manifesto n. 734 — Marca GCC: Quinze volumes ns. 3.312/26, vindos do Havre no vapor francez *Ouessant*, em 20 de junho de 1911, consignados a Gonçalves Castro & Comp.

Manifesto n. 734 — Marca Gazeta: Uma caixa n. 194, vinda do Havre no vapor francez *Ouessant*, em 20 de junho de 1911, consignada á *Gazeta de Noticias*.

Manifesto n. 734 — Marca JMC — FR: Uma caixa n. 4.682, vinda do Havre no vapor francez *Ouessant*, em 20 de junho de 1911, consignada a Julio de Mattos & Comp.

Manifesto n. 734 — Marca LO: Um fardo n. 32, vindo do Havre no vapor francez *Ouessant*, em 20 de junho de 1911, consignado a Henrique Ferreira.

Manifesto n. 734 — Marca AVE — Juiz

de Fóra: Uma caixa sem numero, vinda do Havre no vapor francez *Ouessant*, em 20 de junho de 1911, consignada a Antonio Vicente Ferreira.

Manifesto n. 734 — Marca Macedo Junior: Uma caixa sem numero, vinda do Havre no vapor francez *Ouessant*, em 20 de junho de 1911, despachada.

Manifesto n. 359 — Marca AFE: Trinta barris sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, em 21 de março de 1911, consignados á ordem.

Manifesto n. 359 — Marca AJFS: Uma caixa n. 39, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, em 21 de março de 1911.

Manifesto n. 359 — Marca GPC — Nitheroy: Cem caixas sem numero, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, em 21 de março de 1911, consignadas a Gonçalves Paz & Comp.

Manifesto n. 359 — Marca JTF: Uma caixa n. 1.724, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, em 21 de março de 1911.

Manifesto n. 359 — Marca TJ—S—C: Uma caixa n. 333, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, em 21 de março de 1911.

Manifesto n. 91 — Marca FSC: Uma barreira n. 2, vinda de Liverpool no vapor inglez *Thespiis*, em 21 de janeiro de 1911.

Manifesto n. 91 — Marca HC: Um barril sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Thespiis*, em 21 de janeiro de 1911, consignado á ordem.

Manifesto n. 91 — Marca 519: Uma caixa n. 49, vinda de Liverpool no vapor inglez *Thespiis*, em 21 de janeiro de 1911, consignada á ordem.

Manifesto n. 91 — Marca SKILL: Uma caixa n. 7.547, vinda de Liverpool no vapor inglez *Thespiis*, em 21 de janeiro de 1911.

ARMAZEM N. 10

Manifesto n. 690 — Marca P: Vinte e cinco caixas, vindas de Liverpool no vapor inglez *Dridew*, em 26 de abril de 1913.

Manifesto n. 690 — Marca P: Vinte e cinco caixas, vindas de Liverpool no vapor inglez *Dridew*, em 26 de abril de 1913.

Manifesto n. 690 — Marca P: Vinte e cinco caixas, vindas de Liverpool no vapor inglez *Dridew*, em 26 de abril de 1913.

Manifesto n. 690 — Marca P: Vinte e cinco caixas, vindas de Liverpool no vapor inglez *Dridew*, em 26 de abril de 1913, deterioradas e inutilizadas por ordem da inspectoría de 22 de maio de 1913.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de março de 1915. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital de notificação ao donô ou interessado sobre mercadorias apprehendidas pelo segundo official Eugenio Caetano de Oliveira, á bordo da chata *CA 112*.

Pela 3ª secção desta alfandega, em vista do despacho do Sr. inspector, de 19 de dezembro do anno passado, notifica-se o dono ou quem quer que possa interessar, a vir dentro do prazo de 15 dias, justificar e allegar direitos sobre mercadorias apprehendidas pelo segundo official aduaneiro Eugenio Caetano

de Oliveira, no dia 18 de dezembro do anno passado, á bordo da chala A 11, tripulada por José Gavino, sob as penas da lei e de ser tal mercadoria vendida em leilão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, em 11 de março de 1915. — O chefe, *M. Antonino de C. Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital de notificação ao dono ou interessado sobre mercadorias apreendidas no Cães do Porto pelo segundo official Virgilio Andronico de Negreiros.

Pela 3ª secção desta alfandega, em vista do despacho do Sr. inspector, de 2 de dezembro do anno passado, notifica-se o dono ou quem quer que possa interessar, a vir dentro do prazo de 15 dias justificar e allegar direitos sobre um sacco, sem marca e sem numero, contendo pelles de couro preparadas, apprehendidas no Cães do Porto pelo segundo official aduaneiro Virgilio Andronico de Negreiros a um individuo que no dia 30 de novembro passado conseguiu evadir-se, sob as penas da lei e de ser tal mercadoria vendida em leilão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5ª secção, em 11 de março de 1915. — O chefe, *M. Antonino de C. Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com siglaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

(Continuado do n. 57)

vapor inglez *Eastern Prince*, descarregado em 2 de março.

Armazem n. 4 — FHWC: 10 barris sem numero vasando.

Idem: 10 ditos idem, idem.
Idem: 10 ditos idem, idem.
Idem: 10 ditos idem, idem.
Idem: 10 ditos idem, idem.
Idem: 10 ditos idem, idem.
Idem: 10 ditos idem, vazios.
Idem: 10 ditos idem, idem.
Idem: 6 ditos idem, idem.
Idem: 5 ditos idem, idem.

Armazem externo A — HRS—FIC: 2 tinas sem numero, repregadas.

LAMC: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Spencer*, descarregado em 2 de março.

Armazem n. 3 — AG: 4 caixas sem numero, vazias.

Aber Costa: 5 ditas idem, repregadas.
B: 2 ditas idem, vazias.
AG: 4 ditas idem, repregadas.
RSC: 4 barris idem, vazios.
Favilla: 6 caixas idem, repregadas e avariadas.

JM: 1 dita idem, idem idem.
G117: 1 dita idem, idem idem.
G183: 1 dita idem, idem idem.
S M: 1 amarrado idem, avariado.
Idem: 2 barricas idem, repregadas e avariadas.

Idem: 20 penas idem, avariadas.
Idem: 19 ditas idem, idem.
Idem: 3 caixas idem, idem.

Vapor francez *Fourichon*, descarregado em 2 de março.

DC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
Vapor nacional *Campeiro*, descarregado em 2 de março.

Armazem n. 6—EAF: 1 caixa n. 57, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 151, avariada.
HC—230: 1 dita n. 1, repregada.
RFM: 5 ditas ns. 1, 4, 16, 17 e 23, avariadas.

Idem: 1 dita n. 30, avariada.
EAF: 2 tubos sem numero, avariados.
Idem: 2 ditos idem, idem.
Idem: 2 ditos idem, partidos.
Primeira secção, 8 de março de 1915. — Pelo inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com siglaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Amiral Zédé*, descarregado em 3 de março.

Cães do Porto—Armazem n. 5—RH: 3 caixas ns. 1.015, 1.017 e 1.020, avariadas.

RH: 2 ditas ns. 1.015 e 1.018, idem.

Rodrigues: 4 ditas ns. 479, 481, 477 e 486, idem.

Rodrigues: 4 ditas ns. 488, 480, 475 e 483, idem.

Rodrigues: 1 dita n. 489, idem.
SM: 1 dita n. 9.740/1, idem.
T: 3 ditas sem numero, idem.
T: 3 ditas idem, idem.
T: 3 ditas idem, idem.
T: 2 ditas idem, idem.

GZ&C—Q: 1 dita idem, repregada.

HMC—366: 3 costas ns. 4, 8 e 14, abertas.

JAO: 6 caixas ns. 19/24, avariadas.

JRC: 3 ditas ns. 1.433 e 1.130/31, idem.

ASC: 5 ditas ns. 9.708/4/1/5/6/16, idem.

Idem: 3 ditas ns. 9.708/2/6/2, idem.

PPC: 1 dita n. 7.245, idem.

Vapor inglez *Avon*, descarregado em 3 de março.

Armazem n. 18—N—C—T: 3 caixas numeros 18.651, 7.224 e 240, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 7.212, 18.385/1/2, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 18.823/1 e 27, idem, idem.

Armazem n. 18 — CCC: 3 caixas ns. 1, 2 e 3, repregadas e avariadas.

M. Izidore: 1 dita sem numero, idem.

FA Parfurson: 1 dita idem, idem.

CP: Emmanoel 2577: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

Juan Haworson: 1 engradado sem numero, idem.

Vapor inglez *Spenser*, descarregado em 3 de março de 1915:

Armazem n. 3 — ASC 16869: 1 fardo sem numero, avariado.

CHC: 1 caixa idem, idem.

G183: 2 amarrados idem, idem.

Sem marca: 188 enxadas idem, idem.

Idem: 188 ditas idem, idem.

Idem: 188 ditas idem, idem.

Idem: 188 ditas idem, idem.

Idem: 188 ditas idem, idem.

Idem: 188 ditas idem, idem.

Idem: 188 ditas idem, idem.

Idem: 188 ditas idem, idem.

Idem: 188 ditas idem, idem.

Idem: 188 ditas idem, idem.

Idem: 188 ditas idem, idem.

Idem: 188 ditas idem, idem.

Idem: 188 ditas idem, idem.

Idem: 188 ditas idem, idem.

Idem: 188 ditas idem, idem.

Idem: 188 ditas idem, idem.

Idem: 188 ditas idem, idem.

Idem: 188 ditas idem, idem.

Idem: 188 ditas idem, idem.

Idem: 187 ditas idem, idem.

Idem: 187 ditas idem, idem.

Idem: 187 ditas idem, idem.

Idem: 187 ditas idem, idem.

Idem: 187 ditas idem, idem.

Idem: 187 ditas idem, idem.

Armizem n. 3—Sem marca: 5 galões de ferro sem numero, avariados.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Primeira secção, 10 de março de 1915. — Pelo inspector, o ajudante, *Joaquim Fernandes de Andrade*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

De notificação ao dono ou interessado sobre mercadorias apprehendidas no Cães do Porto pelo guarda da policia especial do Cães do Porto Manoel Pereira de Araujo

Pela 3ª secção desta alfandega, em vista do despacho de hontem do Sr. inspector, notifica-se o dono ou quem quer que possa interessar a vir, dentro do prazo de 15 dias, justificar e alhear direitos sobre onze revolvers apprehendidos de um estivador quando pretendia sair por um portão da Praça Mauá, no Cães do Porto, pelo guarda de policia especial do Cães do Porto Manoel Pereira de Araujo, sob as penas da lei e de ser tal mercadoria vendida em leilão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 10 de março de 1915.—O chefe, M. Antonio de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 9

Pela 3ª secção desta Alfandega, á vista de ordens do Ilmo. Sr. inspector, se faz publico que nos dias 15, 19 e 23 de março de 1915, serão vendidos em hasta publica, de accordo com as disposições do titulo VI, do capitulo VI da Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acharem, os volumes e mercadorias adeante mencionados, que estão retardados até o anno de 1912, nos armazens desta repartição, ficando, não obstante, permittido aos donos ou consignatarios das mesmas mercadorias e volumes a virem retirar os até o acto dos respectivos prégões, mediante requerimento em termos, pagando sem perda de tempo os direitos devidos com vantagem da relevação da armazenagem, de accordo com as circulares ns. 33 e 46, de 23 de setembro e 30 de dezembro de 1914, e portaria do mesmo Sr. inspector de 31 do citado mez de dezembro de 1911.

Essa venda será assim realizada pelo presente edital em 1ª, 2ª e 3ª praças, respectivamente, nos dias citados (15, 19 e 23), ás 12 horas, em publicos e francos prégões, nos armazens abaixo indicados, produzindo todos os effeitos legais.

ARMAZEN N. 4

Lote n. 1

Sem marca: Dous saccoes pesando setenta e nove kilos, peso bruto, de obras não classificadas de cobre simples;

Mercadoria apprehendida por Pedro Nunes Pinto, Rosea, na Ponta d'Areia, em 23 de junho de 1914, conforme consta do processo de contrabando n. 71, de 1914.

Lote n. 2

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo meias de seda, pesando bruto quinhentas e cincoenta grammas.

Mercadoria apprehendida pelo guarda José Jacyntho Osorio, a bordo do vapor *California*, em 25 de setembro de 1914, conforme consta do processo de contrabando n. 112, de 1914.

Lote n. 3

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto quatro kilos quinhentas e cincoenta grammas, contendo rendas não especificadas de algodão, pesando bruto nos envoltorios de papel tres kilos e oitocentas grammas.

Idem: Um pacote sem numero, pesando bruto quatro kilos setecentas e cincoenta grammas, contendo rendas não especificadas de algodão, pesando bruto nos papeis quatro kilos e quinhentas grammas.

Mercadoria apprehendida pelo ajudante de guarda-mór interino Hildebrando Nenton de Barcellos, a bordo do vapor *Colovia*, em 7 de outubro de 1914, conforme consta do processo de contrabando n. 120, de 1914.

Lote n. 4

Sem marca: Quatro duzias de pares de meias de seda sem numero, pesando liquido real um kilo e trezentas grammas.

Mercadoria apprehendida pelo guarda Raul Ferreira dos Santos, no Cães do Porto, em 9 de outubro de 1914, conforme consta do processo de contrabando n. 128, de 1914.

Lote n. 5

Sem marca: Dois baldes usados sem numero, contendo meias de seda, pesando liquido cinco kilos e seiscentas grammas.

Mercadoria apprehendida pelo ajudante de guarda-mór interino Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha a bordo do vapor *Purús*, em 13 de novembro de 1914, conforme consta do processo numero 136, de 1914.

ARMAZEN N. 5

Lote n. 6

ASC: Noventa e nove caixas sem numero, pesando bruto mil cento e oitenta kilos, contendo peixe em conserva (sardinha), pesando bruto com as latas novecentos e cincoenta kilos, vindas do Havre no vapor *Amiral Ponty*, descarregadas a 9 de outubro de 1912, consignadas a Chano Reunes.

Lote n. 7

Sem marca: Dous engradados numeros 193.703 e 193.704, peso bruto cento e cincoenta e um kilos, contendo aguas mineraes naturaes, peso bruto com as garrafas oitenta e seis kilos, vindos do Havre no vapor *Amiral Ponty*, descarregados a 11 de outubro de 1912.

Lote n. 8

LC: Quatro latas de ferro zincado, sem numero, vasilas, vindas de Hamburgo no vapor *Hocustausen*, descarregadas a 26 de outubro de 1912.

Lote n. 9

Losango 203—CFHC: Uma caixa n. 1, pesando bruto duzentos e quarenta kilos, contendo tubos de cobre, pesando liquido duzentos e vinte kilos, vinda de Antuerpia no vapor *Euclyd*, descarregada a 23 de agosto de 1913, consignada a C. F. Hargreaves.

Lote n. 10

Losango 178—CFCH: Duzentos e quatorze amarrados de ferro sem numero, em vergas, pesando cinco mil duzentos e quarenta e tres kilos, vindos de An-

tuerpia no vapor *Euclyd*, descarregados em 23 de agosto de 1912, consignados a C. F. Hargreaves.

Lote n. 11

Sem marca: Um amarrado de barras de ferro sem numero, peso bruto quatorze kilos, vindo de Southampton no vapor *Aragón*, descarregado a 4 de agosto de 1912.

Lote n. 12

Ricardo Valle Teixeira: Dezeses caixas ns. 1/16, pesando bruto quatrocentos e noventa e quatro kilos contendo cento e oitenta e cinco garrafas com vinho espumoso, pesando bruto com as garrafas trescentos e nove kilos;

Idem: Dez caixas ns. 17/26, peso bruto trescentos e cincoenta kilos, contendo duzentas e trinta e nove e meia garrafas com vinho espumoso, peso bruto com as garrafas duzentos e sessenta kilos;

Idem: Uma caixa n. 27, pesando bruto trinta e cinco kilos, contendo vinte e quatro e meia garrafas de vinho espumoso, peso bruto com as garrafas vinte e quatro kilos, vindas de Bremen no vapor *Wurzberg*, descarregadas a 18 de agosto de 1912, consignadas a Ricardo Valle Teixeira.

Lote n. 13

Sem marca: Tres caixas sem numero, pesando bruto cento e dous kilos, contendo cartazes annuncios, peso liquido setenta e oito kilos, vindo de Southampton no vapor *Amazon*, descarregadas a 25 de agosto de 1912.

Lote n. 14

JC: Duas caixas ns. 4 e 6, peso bruto mil e setenta e quatro kilos, contendo machinismo, *ad valorem*;

Idem: Um engradado n. 1, peso bruto quinhentos e setenta e dous kilos, contendo machinismo, *ad valorem*, vindos de Southampton no vapor *Amazon*, descarregados a 25 de agosto de 1912.

Lote n. 15

Sem marca: Cinco vergalhões de ferro sem numero, peso bruto cento e oitenta kilos;

Idem: Dous amarrados de vergas de ferro, sem numero, peso bruto cento e trinta e cinco kilos, vindos de Southampton no vapor *Amazon*, descarregados a 27 de agosto de 1912.

Lote n. 16

MW — 89: Uma caixa vazia n. 6, pesando quarenta e um kilos, vinda de Bordeaux no vapor *Sequana*, descarregada em 3 de dezembro de 1912.

Lote n. 17

Sem marca: Tres barras de ferro sem numero, pesando cento e sessenta e seis kilos, vindas de Bordeaux no vapor *Sequana*, descarregadas em 3 de dezembro de 1912.

Lote n. 18

AJC: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto mil duzentos e seis kilos, contendo machinismo *ad valorem*, vindas de Bremen no vapor *Altair*, descarregadas em 17 de dezembro de 1912, consignadas a Affonso Jacome & Comp.

Lote n. 19

ITC — 1.008: Um barril sem numero, pesando bruto setenta e cinco kilos,

contendo productos chimicos não classificados *ad valorem*, vindo de Bremen no vapor *Altair*, descarregado em 13 de dezembro de 1912, consignado á ordem.

Lote n. 20

JPI: Quatro barris sem numero, pesando bruto setecentos e setenta e dois kilos, contendo productos chimicos não classificados *ad valorem*, vindos de Bremen no vapor *Altair*, descarregados em 13 de dezembro de 1912, consignados á ordem.

Lote n. 21

F&C & C — EM: Um garrafão sem numero forrado de palha, pesando seis kilos.

Idem: Dous garrafões quebrados, forrados de palha, vindos de Hamburgo no vapor *Petropolis*, em 30 de dezembro de 1912.

Lote n. 22

SAC: Uma caixa sem numero, contendo doze e meia garrafas com vinho espumante, peso bruto com as garrafas, doze kilos, vinda de Santos no vapor *Gloria*, em 24 de janeiro de 1911.

Lote n. 23

GIC: Uma caixa sem numero, pesando bruto quatorze kilos, contendo vinho não especificado de mais de 14 grãos, pesando com as garrafas quatro kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Salamañca*, em 7 de julho de 1911.

Lote n. 24

GLI: Uma caixa sem numero, pesando bruto vinte e um kilos, contendo doze garrafas de vinho commum até 14 grãos, pesando bruto com as garrafas quinze kilos, vinda de Buenos Aires no vapor *Italia*, em 22 de março de 1912.

Lote n. 25

SAM: Um engradado sem numero, peso bruto oitocentos e dezoito kilos, contendo uma machina para industria, *ad valorem*, vindo de Havre no vapor *Campinas*, a 6 de dezembro de 1912.

Lote n. 26

ASC: Uma caixa sem numero, peso bruto, quatorze kilos, contendo peixe em conserva (sardinha), pesando bruto com as latas dez kilos, vinda de Santos no vapor *Amiral Ponty*, a 6 de novembro de 1912.

Lote n. 27

GV: Um barril vazio n. 16, vindo de Liverpool no vapor *Gibraltar*, a 18 de novembro de 1912.

Lote n. 28

Sem marca: Dous saccos sem numero, peso bruto, oitenta e dous kilos, contendo pedra pome, vindos de Liverpool no vapor *Gibraltar*, a 28 de novembro de 1912.

Lote n. 29

Triangulo — A — CC: Dez caixas ns. 1/10, peso bruto, mil duzentos e cinquenta e dous kilos, contendo lysol, pesando liquido legal novecentos e cinquenta kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, a 28 de novembro de 1912.

Lote n. 30

Sem marca: Um amarrado sem numero, contendo chapas de ferro, pesando vinte e oito kilos.

Idem: Um amarrado de ferro em vergas sem numero, pesando vinte kilos.

Idem: Um barril vazio sem numero, vindos de Antuerpia e Liverpool nos vapores *Euclid* e *Vandych*, a 10 e 5 de setembro de 1912.

Lote n. 31

ASC: Um barril n. 7.931, peso bruto, cento e vinte kilos, contendo oleo não especificado, peso liquido oitenta e quatro kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, a 23 de setembro de 1912.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 32

CFLC: Uma caixa n. 95, pesando bruto, seis kilos, contendo trenas em caixa de metal, peso quatro kilos, vinda de Nova York, no vapor *Vazari*, em 11 de dezembro de 1912.

Lote n. 33

JBS: Uma caixa n. 15, pesando bruto trinta e seis kilos, contendo sessenta despertadores de metal branco, vinda de Nova York, no vapor *Vazari*, em 11 de dezembro de 1912.

Lote n. 34

RC: Cinco caixas ns. 1.239/43, peso bruto duzentos e vinte e sete kilos, contendo estampas, annuncios collados sobre papelão, peso cento e setenta e dous kilos, vindas de Genova, no vapor *Brazile*, em 18 de dezembro de 1912.

Lote n. 35

Thomaz F. Salgado: Um pacote sem numero, pesando bruto, quinze kilos, contendo solução medicinal, peso um kilo e meio.

Idem: Um pacote sem numero, peso bruto cinco kilos, contendo um barometro de qualquer qualidade, vindo de Liverpool, no vapor *Oronsa*, em 23 de novembro de 1912.

Lote n. 36

Losango: Uma caixa n. 1, pesando bruto cento e quatro kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor peso bruto, trinta e dous kilos. Obras não classificadas de papelão, peso quarenta e cinco kilos, vindas de Liverpool, no vapor *Labuan*, em 3 de dezembro de 1912.

Lote n. 37

Losango JR — BP: Uma caixa numero 113, peso bruto, 330 kilos, contendo cordas de asbesto, peso 252 kilos. Idem: Uma caixa n. 114, peso bruto, 265 kilos, contendo cordas de asbesto, peso 204 kilos.

Idem: Uma caixa n. 115, peso bruto, duzentos e dezesseite kilos, contendo gachebas de asbesto, peso 176 kilos.

Idem: Uma caixa n. 116, peso bruto, 296 kilos, contendo gachebas de asbesto, peso 232 kilos.

Idem: Sessenta saccas sem numero, contendo asbesto em pó, peso 3.060 kilos, vindo de Liverpool, no vapor *Labuan*, em 30 de novembro de 1912, consignado á ordem.

Lote n. 38

Losango — JRC: Uma caixa n. 30, peso bruto dez kilos, contendo enveloppes sem letreiro, peso cinco kilos.

Idem: Uma caixa n. 31, pesando bruto dous kilos, contendo objecto physicos, não classificados, *ad valorem*.

Idem: Uma caixa n. 32, peso bruto oito kilos, contendo tubos de borracha, peso tres kilos, vindas de Liverpool no vapor *Labuan*, em 2 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 39

Triangulo e dentro de um quadrilatero—H7048J—O: Uma caixa n. 1, pesando bruto cento e vinte e tres kilos, contendo papel de escrever, peso cinquenta e seis kilos;

Enveloppes sem letreiro, peso vinte e nove kilos.

Idem: Uma caixa n. 2, peso bruto cento e vinte kilos, contendo papel para escrever, peso cinquenta e seis kilos;

Enveloppes sem letreiro, peso trinta kilos.

Idem: Uma caixa n. 3, peso bruto sessenta e sete kilos, contendo papel para escrever, peso vinte e oito kilos;

Enveloppes sem letreiro peso quatorze kilos.

Idem: Uma caixa n. 4, peso bruto cento e setenta e sete kilos, contendo papel para escrever, peso oitenta e quatro kilos;

Enveloppes sem letreiro, peso quarenta e dous kilos.

Idem: Uma caixa n. 5, peso bruto cento e setenta kilos, contendo papel para escrever, peso oitenta e quatro kilos;

Enveloppes sem letreiro, peso 42 kilos.

Idem: Uma caixa n. 6, peso bruto noventa kilos, contendo papel para escrever, peso quarenta e dous kilos;

Enveloppes sem letreiro, peso vinte e um kilos; vindas de Liverpool no vapor *Labuan*, em 2 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 40

Triangulo T—CC: Quarenta e duas caixas sem numero, peso bruto cinco mil quinhentos e vinte e dous kilos, contendo frascos de vidro branco ordinario, com bocca e rolha esmerilhada, peso tres mil e trinta e oito kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Walkandel*, em 3 de dezembro de 1912.

Lote n. 41

CRC: Uma caixa sem numero, peso bruto trinta e quatro kilos, contendo trinta e quatro duzias de leques de qualquer outra qualidade, com varelas de madeira polida, trinta e quatro duzias, vinda de Genova, no vapor *Italia*, em 3 de dezembro de 1912.

Lote n. 42

WC: Uma caixa n. 16.458, pesando bruto cento e vinte e nove kilos, contendo obras impressas de uma só cor, pesando noventa kilos, vinda de Amsterdam no vapor *Hollandia*, em 17 de dezembro de 1912.

Lote n. 43

AE — Ernest ps: Um amarrado sem numero, contendo tubos de ferro fundido, para agua, pesando setenta e nove (79) kilos, vindo de Buenos Aires no vapor *K. Victoria*, em 17 de dezembro de 1912.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 44

Triangulo AC: Trinta caixas ns. 1/30, pesando bruto mil duzentos e dezesseis (1.216) kilos, contendo fructas em geleia, pesando nas latas novecentas e

trinta (30) kilos, vindas de Hull no vapor *Blactor*, em 3 de setembro de 1913, consignadas á ordem.

Lote n. 45

Triangulo ASC: Trinta e nove caixas ns. 1439, pesando bruto mil quinhentos e quarenta e nove (1.549) kilos, contendo frutas em geléa, pesando nas latas mil cento e cinquenta e um (1.151) kilos, vindas de Hull no vapor *Blactor*, em 3 de setembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 46

Triangulo CBC: Quarenta e nove caixas ns. 1449, pesando bruto dous mil duzentos e cinquenta e tres (2.253) kilos, contendo frutas em geléa, pesando nas latas mil setecentos e quatorze (1.714) kilos, vindas de Hull no vapor *Blactor*, em 3 de setembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 47

DC atravessados por uma setta: Vinte caixas sem numero, pesando bruto setecentos e noventa e um (791) kilos, contendo frutas em geléa, pesando nas latas seiscentos e onze (611) kilos, vindas de Hull no vapor *Blactor*, em 3 de setembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 48

CRC: Uma caixa n. 178, pesando cincoenta e sete (57) kilos, contendo quarenta e um (41) kilos de livros impressos; um kilo e quatrocentas grammas (1.400) de chapas de cobre assentadas sobre madeira.

Idem: Uma caixa n. 179, pesando bruto setenta e cinco (75) kilos, contendo films impressos, pesando nas latas cinco (5) kilos; cincoenta e quatro (54) kilos de films virgens, vinda de Nova York no vapor *Byron*, em 26 de setembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 49

Losango CB: Dez caixas sem numero, pesando bruto setecentos e quatro (704) kilos, contendo cera preparada, pesando liquido quinhentos e quarenta e quatro (544) kilos;

Idem: CB: Oito caixas sem numero, pesando bruto cento e oitenta e oito (188) kilos, contendo quarenta duzias de escovas de cabelo, com costas de madeira, para calçado; quarenta duzias de escovas de lã, para calçado, *ad valorem*, vinda de Nova York no vapor *Byron*, em 26 de setembro de 1912.

Lote n. 50

DTC: Uma caixa n. 511.491, pesando bruto trinta (30) kilos, contendo cinco (5) kilos, de obras de cobre, simples, um salva-vidas de cortiça, forrado de lona, pesando 3 (tres) kilos; aparelhos physicos, não classificados, *ad valorem*, vinda de Nova York no vapor *Byron*, em 26 de setembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 51

MIC: Uma caixa n. 24, pesando bruto, tres (3) kilos, contendo dous (2) kilos de bijouteria de cobre;

Idem: Uma caixa n. 320, pesando bruto onze (11) kilos, contendo amostras de petróleo para lubrificação de machinas: tres kilos e quinhentas grammas (3.500) de graxa de qualquer qualidade.

MIC: Uma caixa n. 40, pesando bruto sessenta e quatro (64) kilos, contendo cincoenta (50) kilos de pentes de alumínio, *ad valorem*;

Idem: Uma caixa n. 23, pesando bruto dez (10) kilos, contendo cinco garrafas de sumo de limão, pesando nas garrafas quatro kilos e duzentas grammas (1.200);

Idem: Uma caixa n. 1, pesando bruto quarenta (40) kilos, contendo trinta (30) kilos de catalogos para annuncio, vinda de Nova York no vapor *Byron*, em 26 de setembro de 1912, consignada a Miguel, Irmãos & Costa.

Lote n. 52

Sem marca: Cinco pneumaticos sem numero, para rodas de automoveis, pesando nos envoltorios duzentos e vinte e seis (226) kilos, *ad valorem*, vindos de Nova York no vapor *Byron*, em 26 de setembro de 1912.

Lote n. 53

PMC: Uma caixa n. 1, pesando bruto cento e oitenta e cinco (185) kilos, contendo ligas de borracha, cobertas de algodão, pesando nos envoltorios cento e trinta e sete (137) kilos; dez kilos de pedras, ferros e ligas avariadas, sem valor;

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto setenta e tres (73) kilos, contendo trinta e seis (36) kilos de caixas de papelão, pequenas, para botica e semelhantes;

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto cento e noventa e oito (198) kilos, contendo suspensorios de algodão, pesando nos envoltorios trinta e quatro (34) kilos; suspensorios de borracha, cobertos de algodão, pesando nos envoltorios cem (100) kilos;

PMC: Uma caixa n. 4, pesando bruto duzentos e trinta e nove (239) kilos, contendo: suspensorios de algodão, pesando nos envoltorios, quarenta e sete (47) kilos; suspensorios de borracha cobertos de algodão, pesando nos envoltorios cento e trinta e nove (139) kilos.

Idem: Uma caixa n. 5, pesando bruto duzentos e quarenta e quatro (244) kilos, contendo: suspensorios de algodão, pesando nos envoltorios quarenta e sete (47) kilos; suspensorios de borracha cobertos de algodão, pesando nos envoltorios, cento e vinte e nove (129) kilos.

Idem: Uma caixa n. 6, pesando bruto duzentos e trinta e cinco (235) kilos, contendo: suspensorios de algodão, pesando nos envoltorios trinta e tres (33) kilos; suspensorios de borracha, pesando nos envoltorios cento e quarenta e dous (142) kilos.

Idem: Uma caixa n. 7, pesando bruto duzentos e quarenta e tres (243) kilos, contendo: suspensorios de algodão, pesando nos envoltorios trinta e oito (38) kilos; suspensorios de borracha, pesando nos envoltorios cento e trinta e um (131) kilos.

Idem: Uma caixa n. 8, pesando bruto noventa e quatro (94) kilos, contendo caixas grandes de papelão, para suspensorios, pesando quarenta (40) kilos.

Idem: Uma caixa n. 9, pesando bruto noventa e quatro (94) kilos, contendo quarenta (40) kilos de caixas de papelão, grandes.

Idem: Uma caixa n. 10, pesando bruto trinta e dous (32) kilos, contendo tres (3) kilos de caixas de papelão, grandes, vindas de Nova York no vapor *Byron*, em 26 de setembro de 1912, consignadas a Pedro Maksoud.

Lote n. 54

MAC: Uma caixa n. 801, pesando bruto duzentos e desonove (219) kilos, contendo papel de lixa, pesando liquido cento e oitenta e quatro (184) kilos.

MAC: Dez caixas ns. 802 a 811, pesando bruto mil quinhentos e oitenta e cinco (1.585) kilos, contendo papel de lixa, pesando liquido mil trescentos e onze (1.311) kilos, vindas de Nova York no vapor *Byron*, em 26 de setembro de 1912, consignadas a Miranda & Comp.

Lote n. 55

WBB: Um barril sem numero, desmontado, pesando sessenta e oito kilos, vinda de Hull no vapor *Crown of Castilla*, em 5 de janeiro de 1911.

Lote n. 56

Losango-Gaz: Um barril n. 13, pesando bruto duzentos e setenta e cinco (275) kilos de asphalto liquido, vinda de Santos no vapor *Tennyson*, em 16 de março de 1911.

Lote n. 57

J. Kastrop: Dous fardos ns. 36 e 37, peso bruto trinta e quatro (34) kilos, contendo oito kilos de estampas não classificadas; amostras sem valor mercantil, pesando vinte e um (21) kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Navarra*, em 15 de abril de 1911, consignados a J. Kastrop.

Lote n. 58

JO&C: Um fardo n. 44, peso bruto dez kilos, com estampas não classificadas, pesando oito (8) kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Navarra*, em 15 de abril de 1911, consignado a J. Kastrop.

Lote n. 59

CP: Uma caixa n. 4.055, peso bruto cento e trinta e dois kilos, contendo fio (arame) de cobre, coberto de algodão, pesando vinte e oito (28) kilos; sessenta e um kilos de fio de cobre com capa de chumbo, para installações electricas, *ad valorem*; obras de cobre não classificadas, com preparos de cobre, para installações electricas, pesando cinco kilos, vindas, pesando dez kilos; peças de louça, da de Marselha no vapor *Espagne*, em 23 de agosto de 1911.

Lote n. 60

EME-RC: Uma caixa n. 25, peso bruto noventa e dous kilos, contendo livros de leitura, pesando sessenta e cinco kilos; sete kilos de cartazes annuncios, vinda de Nova York no vapor *Asiatic Prince*, em 30 de novembro de 1911, consignado a Edmundo Machado.

AVISO

No dia da leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de março de 1915. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Ayrão.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE QUARENTA PAZES DE CAIXAS PARA COMPOSIÇÃO TYPOGRAPHICA

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até ás 14 horas do dia 18 do corrente mez serão recebidas, nesta secção, propostas para o fornecimento de quarenta pazes de caixas para composição typographica.

As alludidas caixas deverão ter as dimensões 85x36, achando-se o modelo na Secção de Artes, onde poderá ser examinado diariamente das 10 ás 15 horas e obtido qualquer esclarecimento.

As pessoas que desejarem concorrer farão, previamente, na thesouraria deste estabelecimento, um deposito de 200\$ mediante guia, fornecida por esta secção, até ás 12 horas do referido dia 18.

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a 1ª via, feitas sem emendas, rasuras ou intrellinhas, deverão ser encerradas em involucros fechados e lacrados, contendo a assignatura do proponente e os preços escriptos em algarismos e por extenso.

Nesta concorrência serão observadas todas as disposições da lei vigente que lhe forem applicaveis.

Secção Central, 10 de março de 1915.—
O chefe, J. S. do Pillar Filho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição Geral dos Telegraphos

INTENDENCIA

4ª DIVISÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral dessa repartição faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 15 dias a contar desta data, concorrência publica para o serviço da descarga do material telegraphico vindo da Europa, de accordo com a seguinte especificação:

Aluguel de uma lancha a vapor da força de 16 cavallos das 7 ás 18 horas;

Idem, por uma hora de serviço;

Aluguel de um rebocador das 7 ás 18 horas;

Idem, por uma hora de serviço;

Aluguel de uma catraia de 40 toneladas, por dia;

Idem, por dia subsequente;

Aluguel de uma lancha á vela de 14 toneladas por dia;

Aluguel de um saveiro de 100 toneladas, por dia;

Idem, idem, de 150 toneladas,

Descarga do material, ie buscal-o ao costado do vapor, conduzi-lo a qualquer ponto do littoral, por o sobre eões, por tonelada;

Estadia das embarcações nos serviços da carga e descarga;

Por dia que exceder;

Por embarcação de 150 toneladas.

As propostas serão apresentadas em carta fechada, de conformidade com as instruções que regem o assumpto e de accordo com a lei do sello, e serão recebidas nesta intendencia, no dia 24 de março, a é 1 hora da tarde, marcando-se então o dia da abertura das propostas.

Intendencia da Repartição Geral dos Telegraphos, 11 de março de 1915.—O intendente interino, *Alfredo Goulner*, engenheiro civil.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo da correspondencia com e sem valor declarado cahida em refugio no primeiro trimestre do anno proximo findo (1914) a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

COM VALOR

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 311 A — Antonio Paiva Garcia — S. S. Christovão — Ignorado.

N. 27.620 C — Anna Candida Potseh — 7ª secção — Manoel Carneiro.

N. 36.685 — Anna Augusta Paes — 7ª secção — Francisco Xisto.

N. 3.911 — Aluizio Braz dos Santos — 7ª secção — Heliodoro J. Stos. Valença.

N. 30.615 C — Antonio Costa Carvalho Bastos — 7ª secção — Maneco.

N. 726 — Antonio Moreira — 7ª secção — Olyntho Modesto.

N. 20.682 C — Anna de O. Gomes — 7ª secção — Ignorado.

N. 4.921 — Cecilia Geralda — Frei Caneca — Eulina da Graça.

N. 28.171 C — Etelvina M. da Conceição — 7ª secção — Alexandrina.

N. 1.272 — Eugénie Gondaid — 7ª secção — Raul.

N. 21 — Francisco Dias da Cruz — S. S. Christovão — Maria Lopes Abellha.

N. 192 — Jeronymo José Lera — Gavea — Manoel dos Santos.

N. 375 — José Pereira da Silva — F. de Mello — Henrique Felipe.

N. 31.366 C — José Martins Rodrigues — 7ª secção — Irmã Paula.

N. 9.173 — Josephina Maria da Conceição — Ag. Embarcado — Balbino Miguel da Silva.

N. 17.268 C — José Marques Miranda — Ag. Embarcado — Ignorado.

N. 30.516 — Linda Maria Conceição — 7ª secção — Ursulino dos Santos.

N. 17.865 C — Maria Lucena Conceição — 7ª secção — Ignorado.

N. 1.265 — Marcollina Rabello — Santo Christo — Jorgina Maria Conceição.

N. 3.221 — Maria Rosa Filha — Ag. Embarcado — Manoel Ferreira da Silva.

N. 19.595 — Maria Collecta dos Santos — 7ª secção — Ignez Mathilde de Jesus.

N. 1.029 A — Manoel Vieira — Praça 11 de Junho — João Fernandes Moreira.

N. 4.578 — Norberto Gomes da Silva — S. Francisco Xavier — Aureliano Gomes da Silva.

N. 610 A — Porcina Maria Moura — Praça 11 de Junho — Ignorado.

N. 319 A — Pedro Corrêa — Praça 11 de Junho — Eduarda.

N. 4.293 — Rosa Domingues Conceição — Copacabana — Balbina.

N. 356 — Benedicto Cecília — Fabrica das Chitas — Ignorado.

N. 219 — Thomaz Gino — 7ª secção — Maricota.

N. 33.694 — Vicentina de Barros — 7ª secção — Ignorado.

N. 25.359 — Cicero V. Mattos — 7ª secção — Montana Diamond & Comp.

SEM .

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 19.857 — Guilhermina da Costa — Estação Central — Ignorado.

N. 593 — João de Deus e Souza — Catumbi — Carlos Francisco de Souza.

N. 3.813 — Moretti Pietro — Casca-dura — Antonio Moretti.

N. 534 — Juan Otero Arimes — Leme — Angel Otero.

N. 1.152 — Martha Dalloret — Campo Grande — Ignorado.

N. 4.071 — Josepha Albuquerque Silva — Thesouraria — Arnolbio Silva.

N. 365 — Justo Alves da Costa — Agte. Paq. Bahia — Ignorado.

N. 475 — Ignez Souza Castro — Agte. Paq. Bahia — Ignorado.

N. 561 — Alfredo Faria — Agte. Paq. Bahia — Ignorado.

N. 210 — Cezarino Cezar — Villa Izabel — Mario Adolpho Santos.

N. 3.750 — Agostinho M. de Carvalho — Thesouraria — Genes de Abreu Lima.

N. 2.378 — Alice Costa Ribeiro — Praça 11 de Junho — Elamar Lourenço Braga.

N. 441 — Antonio Silva Pinto — Agte. Paq. Bahia — Ignorado.

N. 2.438 — Marcelina Maria Conceição — Arsenal Marinha — Moyses Ferreira Marques.

N. 183.780 — Virgilio Felix Sant'Anna — 7ª secção — Deodato Silveira da Matta.

CARTAS ORDINARIAS

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

Sem numero — Bertoldo Costa — 2ª secção — Ignorado.

Sem numero — Manoela Gemardo — Engenho Novo — Vicenta C. de Senro.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1915.
— O secretario, *Severino Neica*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. administrador, convido os remetentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data. As referidas correspondencias estão á disposição de quem, devidamente, as reclamar na 3ª secção (thesouraria), desta administração, das 11 ás 14 horas, nos dias uteis, durante um anno. As correspondencias registradas e ordinarias, verificado contem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

REGISTRADOS COM VALOR

Numero e data do registro — Procedencia — Destinatario — Destino

Carta n. 288, 2 de fevereiro de 1912, Petropolis, Candida Peixoto Dias, Bahia.

Carta n. 704 F, 5 de abril de 1912, Petropolis, Maria Cesaria Candida de Jesus, Cambuquira.

Carta n. 552, 8 de fevereiro de 1912, Ferdinando Sixer, S. Paulo.

Carta n. 929 A, 21 de outubro de 1909, Petropolis, Hermes Santos, Lafayette.

Carta n. 2.274 F, 5 de agosto de 1912, Petropolis, madame Eneas Martins, Rio de Janeiro.

Carta n. 615 A, 5 de maio de 1912, Petropolis, Anna Maria da Conceição, sem destino.

Carta n. 6.818, 5 de abril de 1913, Nitheroy, João José Gomes da Silva, Bom Jardim, Pernambuco.

Carta n. 8.613, 10 de setembro de 1913, Nitheroy, Ricardo P. dos Santos, Santa Mafalda.

Carta n. 2.386 D, 6 de agosto de 1914, Petropolis, Alexandrina Roque, Porto Novo, Minas.

Carta n. 615 A, 6 de outubro de 1913, Petropolis, Victorio Balhar, Rio de Janeiro.

Carta n. 4.895, 3 de abril de 1900, Petropolis, Pedro José Januario, Rio de Janeiro.

Carta n. 1.452, 4 de maio de 1913, Petropolis, Alfredo Dias Alem, Petropolis.

Carta n. 338 A, 16 de março de 1904, Petropolis, Pedro Antonio Barbosa, Entre-Rios.

Carta n. 1.348, 7 de agosto de 1914, Santa Izabel do Rio Preto, Francisco Marcello, Rio de Janeiro.

Carta n. 2.205 B, 16 de maio de 1900, Petropolis, Vicente Araujo Carvalho, Cantagallo.

Carta n. 83 C, 14 de maio de 1913, Barra Mansa, Janagá, Rio de Janeiro.

Carta n. 489, 18 de maio de 1913, Sapucaia, Iriaes Alves Guedes, Rio de Janeiro.

Carta n. 2.706 F, 20 de setembro de 1911, David Elidio José Ribeiro, Rio de Janeiro.

Carta n. 4.918 H, 3 de dezembro de 1900, Petropolis, José Joaquim de Freitas, Sapucaia.

Carta n. 3.239, 5 de junho de 1904, Petropolis, Domingos M. Alvarenga, Valença.

Carta n. 1.884, 21 de junho de 1912, Petropolis, The Brist Company, S. Paulo.

Carta n. 1.886 A, 20 de junho de 1912, Petropolis, Luiz Cordeiro, Rio de Janeiro.

Carta n. 955 A, Petropolis, Cherubim Ocoirim.

REGISTRADOS SEM VALOR

Carta n. 1.444, 20 de agosto de 1904, Petropolis, João Gonçalves de Castro, Rio de Janeiro.

Carta n. 761, Petropolis, José Antonio de Souza.

CORRESPONDENCIA ORDINARIA

Natureza. Data em que foi postada. Pro-cedencia. Destinatario. Destino

Carta, 9 de novembro de 1913, Paraty, Francisco de Souza Moreira, Rio de Janeiro.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 10 de março de 1915. — O contador, Luiz M. Oliveira.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 180

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que fica espçada por mais tres mezes, de accordo com o art. 69 do Código de Ensino, a inscrição do concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da 7ª secção da Escola de Minas de Ouro Preto, devendo terminar o prazo a 19 de

maio futuro, ás 14 horas. A 7ª secção compõe-se das seguintes materias: grapho-estatica e resistencia dos materiais; estabilidade das construccões; estudo dos materiais de construcção e determinação experimental de sua resistencia; tecnologia das profissões elementares e do construtor mecanico (primeira do primeiro e primeira do segundo anno do curso especial). Hydraulica; liquidos e gazes; machinas operatrizes; machinas hydraulicas; abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola; thermodynamica e motores thermicos (segunda do primeiro e terceira do segundo anno do curso especial), de accordo com o regulamento de 25 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de fevereiro de 1915. — O secretario, Francisco A. Lopes.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros Novo Mundo

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE ACCIONISTAS EM 25 DE FEVEREIRO DE 1915

Aos vinte e cinco dias do mez de fevereiro de mil novecentos e quinze, na cidade do Rio de Janeiro, reunidos no prelio da rua Uruguaiana n. 96 (3º andar) os accionistas abaixo assignados, representando o total de mil trezentas e cinco accções, conforme consta do respectivo livro de presença encerrado ás dezessete horas em ponto, e assumindo a presidencia nos termos dos estatutos sociais o director secretario-gerente, Dr. Humboldt Fontainha, tambem representando, conforme procurações bastantes que exhibiu, os directores presidente e vice-presidente, Srs. Drs. Francisco Sá e Francisco de Campos Valladares, o qual convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Adolpho Sá e Dr. Julio Mirabreu de Azevedo Soares, sendo então da tarada aberta a sessão nos termos da respectiva convocação inserta no *Diario Official* e do artigo quaranta e sete dos estatutos sociais, approved pelo decreto numero dez mil duzentos e sessenta e quatro de vinte e nove de abril de mil novecentos e quatorze, para que a assembleia geral ordinaria dos Srs. accionistas tome conhecimento do relatório da directoria sobre os negocios relativos ao exercicio findo, do balanço geral e do parecer do conselho fiscal.

Approved a acta da sessão anterior, procedeu o 1º secretario á leitura do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal, actos que foram unanimemente approveds, assim como o balanço apresentado e todas as demais contas referentes ao exercicio findo de mil novecentos e quatorze.

Por proposta do Sr. director secretario-gerente, Dr. Humboldt Fontainha, unanimemente approveda, ficou estabelecido que se não distribua sem dividendos relativos ao exercicio de mil novecentos e quatorze.

O Sr. director secretario-gerente, no seu o em nome dos Srs. directores presidente e vice-presidente, Francisco Sá e Francisco de Campos Valladares, leva ao conhecimento da assembleia a intenção que tem de renunciar os respectivos mandatos, por motivos de força maior, pelo que pede a convocação de uma

assembleia geral extraordinaria que torne effectivas as mesmas renuncias e eleja uma nova directoria, inclusive o conselho fiscal para o anno de mil novecentos e quinze e que tambem approve os actos e contas da actual directoria durante os mezes de janeiro e fevereiro do anno corrente de mil novecentos e quinze.

O Sr. director thesoureiro, João Francisco de Lucinda Coutinho, faz identicas declaracoes, acompanhando a deliberação dos seus companheiros de directoria. O Sr. Dr. Messias Teixeira Lopes, lastimando a resignação da directoria, cujas relevantes servicos prestados á Companhia de Seguros «Novo Mundo» louva, mas, acatando os justos motivos por ella allegados, propõe que a mesma fique autorizada a convocar uma assembleia geral extraordinaria para o proximo dia dois de março, a qual deverá tomar conhecimento da renuncia da actual directoria e eleger aquella que lhe deva substituir, assim como o novo conselho fiscal para o exercicio de mil novecentos e quinze, tendo, outrossim, a referida assembleia extraordinaria approved os actos e as contas da actual administração, durante os mezes de janeiro e fevereiro de mil novecentos e quinze. Approved unanimemente a proposição do Sr. Dr. Messias Teixeira Lopes, e de accordo com a mesma, ficou a directoria autorizada a proceder á convocação da assembleia geral extraordinaria alludida. Ninguém mais pedindo a palavra e não havendo out os assumptos sobre que se deliberar, foi pelo presidente da assembleia, Dr. Humboldt Fontainha, suspensa a sessão, convidando os Srs. accionistas a se conservarem na sala para ouvir a leitura da presente acta que, senão lavrada, e lida depois de reaberta a sessão, vao assignada por todos os presentes.

Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS EM 13 DE FEVEREIRO DE 1915

Reunidos no escriptorio da Companhia á rua 1º de Março n. 127, sobrado, no dia 13 de fevereiro de 1915, ás 14 horas, para onde foram convidados por annuncio no *Journal do Commercio*, em 3ª convocação, e por cartas como manda a lei, os Srs. accionistas inscriptos no livro de presenças representando por si e por procuração 41.092 accções com direito a 1.093 votos, o Sr. Ernest W. Gapp, em obediencia aos estatutos, declara que, po-tendo funcionar esta assembleia com qualquer numero de presentes indica para presidente a o Sr. Adalberto Eduardo da Costa Araujo, director do Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil, que, sendo unanimemente accetado, agradece a fuctuação e approvação dos Srs. accionistas, e occupa a presidencia convidando para seus secretarios os Srs. Alfredo C. Ferreira Chaves e Dr. Louival J. de Mazarredo Sauto, que completam a mesa.

Declara o Sr. presidente que o fin desta assembleia que se realiza em 3ª convocação é, como de annuncio, para apresentação de uma proposta da directoria para augmento do capital da Companhia e emissão de um emprestimo, e assim convida o director Sr. Frederick Burrows a apresentar a exposição da directoria sobre o assumpto.

O Sr. Frederick Burrows, usando da palavra, lê um parecer do Sr. Dr. Rodrigo Octavio sobre a constituição da assembleia para a emissão de *debentures*, e envia á mesa a exposição da directoria apoiada pelo conselho fiscal, que lida pelo 1º secretario é do teor seguinte:

«Proposta para ser apresentada á assembleia geral extraordinaria da Companhia de

Fiação o Tecelagem Carioca a realizar-se em 8 de fevereiro de 1915:

Aumento do Capital—A directoria baseia-se no art. 93 § 1º do Decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, pois que já é do conhecimento dos Srs. accionistas ser insufficiente o capital já subscripto para o objecto da sociedade, propõe que o capital da companhia seja augmentado de 3.600.000\$ para 4.500.000\$000. Este augmento representa a quantia de 900.000\$ dividida em 4.500 acções do valor nominal de 200\$ cada uma. O pagamento do capital augmentado será feito da seguinte forma:

No acto da subscrição, uma unica entrada de 100\$ por cada acção, sendo esta immediatamente integrada com os restantes 100\$ e tirada do fundo de reserva especial a importância necessaria para esse fim.

Terão preferencia ás novas acções os actuaes accionistas, na proporção de uma acção nova para cada quatro que actualmente possuem.

Sobre o capital não subscripto, terão preferencia os actuaes accionistas que desejarem tomar as acções que os outros accionistas não subscreverem.

Si ainda restarem acções por subscrever, depois dos actuaes accionistas terem a preferencia, a directoria ficará autorizada a abrir uma subscrição publica para o que restar.

Empréstimo por debentures da 2ª serie—Approva-lo que seja o augmento do capital da companhia de 3.600.000\$ para 4.500.000\$, ficará a directoria autorizada a fazer uma nova emissão de debentures ao portador, que terão a denominação de 2ª serie, ao tipo par e juros de 7 % ao anno, com amortização minima annual de 2 % até a sua final amortização. A 1ª amortização terá lugar em outubro de 1917. Os juros (coupons) serão pagos semestralmente, nos primeiros dias de maio e novembro de cada anno, a começar de 1º de maio de 1915. O total do empréstimo não excederá de 1.000.000\$, dividido em 5.000 debentures ao portador, do valor nominal de 200\$ cada uma.

A companhia garantirá esse novo empréstimo por debentures com uma segunda hypotheca dos bens da companhia (isto é, a garantia será dos romanescentes dos bens sujeitos á 1ª hypotheca constante do actual empréstimo por debentures na importância de 3.500.000\$000). Si os accionistas approvarem a emissão do novo empréstimo será preciso conceder á directoria a seguinte autorização: A assembleia geral outorga á directoria todos os poderes em sua plenitude necessarios e permitidos em direito para garantir o pagamento do empréstimo com a 2ª hypotheca de todos os bens que compõem o activo da companhia, assignar a respectiva escriptura e praticar todos os actos que forem precisos para a perfeita legalidade da operação e garantia do empréstimo, tudo de accordo com a lei vigente e as praxes geralmente seguidas em transacções dessa natureza.

Approvados que sejam os augmentos do capital e o empréstimo por debentures da segunda serie, e verificado que os actuaes accionistas não podem subscrever as novas acções e os novos debentures, ficará a directoria autorizada a entrar em accordo com os credores da companhia, podendo facultar-lhes a subscrição de acções e de debentures por conta de seus creditos com redução até 25 % do valor nominal dos titulos. A directoria declara que, de accordo com o art. 93 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, pediu aos Srs. membros do conselho fiscal para interporem o respectivo parecer sobre esta proposta. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1915. Os directores: *Fred. Burrows*, — *Alfred M. Olivier*, — *William H. Noboy*.

PARERES DO CONSELHO FISCAL

«Concordamos com a presente exposição feita pela directoria e somos de parecer que seja apresentada á assembleia geral extraordinaria convocada para 8 do corrente. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1915. — *Antonio Mariano de Medeiros*. — *John A. Finlay*. — *Charles Hues*».

O Sr. presidente da mesa declara aberta a discussão sobre a proposta da directoria que acaba de ser conhecida pela assembleia. Obtida a palavra, o Sr. Dr. J. A. Cesar de Souza deseja da directoria informações sobre diversas verbas do balanço de 31 de dezembro de 1914, a fim de julgar sobre a proposta em questão. Analisa a verba «Manufacturas», comparando-a com as dos anteriores balanços, aprecia a redacção sensível do fundo de reserva especial e observa os valores dos credores e devedores. Os directores Srs. Fred. Burrows e Olivier prestam as informações solicitadas, pedindo o Sr. Burrows que seja nomeada por esta assembleia uma comissão de tres membros para examinar o stock existente na fabrica, visto constar que nelle ha muito pouco defeituoso. Trava-se acalorado debate em que tomam parte os Srs. Alberto Corrêa Pinto, Alberto Campos, Dr. Lourival Souto e Armando Stela, que envia á mesa a seguinte proposta: Propomos que seja nomeada uma comissão de cinco membros para examinar a fabrica, o estado do stock, as transacções e ctaes, dar parecer sobre o estado geral da companhia e saber a conveniencia e oportunidade da emissão de acções e debentures proposta pela directoria. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1915. — *Armando Stela* e por procuração de *Amelia C. C. Steel*, *Alice Steel*, *Amelia Celeste Steel*, *Walter Martin*, e *John Gregory*. — *Alberto Antunes de Campos*. — *Alberto Corrêa Pinto*. — Por procuração de *P. C. Steel*, *A. Miller*. — Por procuração de *Isabel F. Hogg*, *A. Miller*.

O Sr. presidente põe em discussão esta proposta, fallando sobre ella diversos Srs. accionistas e o Sr. Antonio Mariano de Medeiros, membro do conselho fiscal, que considera a redacção da proposta exigir mais de um mez para a commissão dar o seu parecer. Alguns Srs. accionistas pretendem que seja marcado o prazo maximo de 15 dias para os trabalhos dessa commissão.

O Sr. presidente declara encerrada a discussão e vai submeter á votação a proposta apresentada pelo Sr. A. Stela. O Sr. E. Gepp pede votação nominal.

Feita a chamada respondem 418 votos a favor e 468 votos contra a proposta, que fica, assim rejeitada, abstendo de votar os directores e fiscaes.

O Sr. Ernest Gepp propõe que a proposta da directoria seja acrescentada «Addenda á proposta feita pela directoria de augmentar o capital e emitir debentures». O Sr. Ernest W. Gepp propõe que na occasião da subscrição das acções do novo augmento, as sobras que porventura tiverem sejam distribuidas pro rata entre os Sr. accionistas actuaes. — *E. W. Gepp*. O Sr. presidente passa á votação da proposta da directoria para o augmento do capital e emissão de debentures tal qual está redigida e accrescida da proposta do Sr. Gepp. Feita a chamada para a votação nominal, tambem solicitada pelo Sr. E. Gepp, respondem a favor 831 votos e 192 votos contra, declaro assim o Sr. presidente approvada a proposta da directoria para augmento do capital, emissão de debentures, tal qual foi apresentada, accrescida da proposta do Sr. E. Gepp. O director Sr. Fred. Burrows, pede de novo a palavra para que seja nomeada a commissão para examinar o stock na fabrica, não sendo ella levada a effecto por

não haver Srs. accionistas que accrescassam essa addenda. O Sr. Dr. Lourival J. M. Souto propõe que fique a presente reunião da assembleia suspensa até que a directoria, tendo ouvido os principaes credores, possa dar uma informação segura sobre o exito da proposta, a fim de que possa a assembleia tomar uma deliberação com o conhecimento do caso, ficando assim suspensos os trabalhos para recomeçarem, logo que seja annunciada o dia do proseguimento dos trabalhos da presente assembleia. Submettido este requerimento a vot. foi approvado unanimemente. Em vista do que, o Sr. presidente suspende os trabalhos da assembleia, que deverá proseguir logo que for annunciado, ficando a mesa autorizada por proposta do accionista *Alfredo L. Ferreira Chaves*, a assignar a presente acta que eu, *Alfredo L. Ferreira Chaves*, 1º secretario, redigi, fiz lavrar, li e assigno com os demais membros da mesa. — *Djalma Eduardo de Costa Araújo*, presidente. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, 1º secretario. — *Dr. Lourival Souto*, 2º secretario.

Acta da assembleia geral extraordinaria em continuação á realizada em 43 do corrente em 3ª convocação.

No mesmo local do escriptorio da Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, as 2 1/2 horas da tarde de 22 de fevereiro de 1915, o Sr. *Djalma Eduardo de Costa Araújo*, director do Banco da Livraria e do Commercio do Brazil, presidente da mesa da assembleia, assume a presidencia, e tendo os mesmos secretarios, declara reaberta a assembleia e convoca o Sr. Fred. Burrows a dar conta dos trabalhos da directoria. Este senhar, explicando os esforços da directoria, apresenta uma proposta dos Srs. credores da companhia que, lida pelo 1º secretario, é do teor seguinte: «Os abaixo assignados, credores da Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, propõem á mesma companhia conceder-lhe uma prorrogação para liquidação dos seus creditos, mediante as seguintes condições: 1ª, pela importância total dos creditos dos abaixo assignados com os juros de 9 % ao anno, a companhia emitirá novos titulos pelos quaes das referidas importancias serão pagos 20 % a seis mezes, 40 % a 12 mezes e 40 % a 18 mezes; 2ª, para garantia desses pagamentos a companhia dará aos abaixo assignados a 2ª hypotheca sobre os bens sociaes; 3ª, os prazos serão contados da data do accordo; 4ª, a companhia obriga-se a não fazer distribuição de dividendos a seus accionistas antes do liquidadas as responsabilidades a que se referem o presente accordo. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1915. — *Fabrisio Gomes Pedrosa*. — *Zenka Ramos & Comp.* — Por procuração de *F. Gaffie*, *M. S. Lefebvre*. — *J. de Oliveira Castro & Comp.* — *Carlo Pareto & Comp.* — *F. H. Walter & Comp.* — *Senqueira & Comp.* — *João Reynaldo Coutinho & Comp.* — Por procuração de *Wilson Sons & Comp.*, *A. J. Cruikshank*.

O Sr. presidente declara em discussão a proposta que acaba de ser lida. Trava-se acalorado debate em que tomam parte diversos Srs. accionistas, havendo repulsa em conceder-se a garantia dos romanescentes dos bens da companhia em 2ª hypotheca á moratoria proposta pelos Srs. credores.

O Sr. Dr. Lourival Souto, pede a palavra e, depois de fazer varias indagações da directoria sobre o assumpto em questão, propõe: Que seja nomeada uma commissão de cinco accionistas que com a directoria e o conselho fiscal formará um comité de 11 membros, com amplos e illimitados poderes para se entender com os principaes credores da companhia e resolver pelo melhor meio possivel

a sua situação, dando desde já esta assembléa por firmes e valiosos os seus actos, que desde já os approva. Posta em discussão esta proposta, a directoria, o conselho fiscal e todos os Srs. accionistas presentes applaudem, e que, posta a votos pelo Sr. presidente da mesa, é unanimemente approvada. Foram indicados e accoitos pela assembléa para fazerem parte da commissão acima mencionada os cinco Srs. accionistas: Dr. Leunival J. M. Souto, Ernesto W. Gepp, Armando Steele, Alberto Antunes de Campos e Alberto Corrêa Pinto. Nada havendo mais a tratar, o Sr. presidente encerra os trabalhos desta assembléa, pedindo aos Srs. accionistas permanecerem na sala até que seja redigida esta acta e transcripta neste livro, que é lida bem como a da inicial, sendo ambas approvadas unanimemente. Eu, Alfredo L. Ferreira Chaves, 1º secretario, as redigi, fiz lavrar, li, conferi e assigno com a mesa e demais Srs. accionistas presentes, 22 de fevereiro de 1915. — *Adjalma Eduardo do Costa Araujo*, presidente. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, 1º secretario. — *Dr. Lourival Souto*, 2º secretario. — *Antonio Mariano de Medeiros*. — *Ernesto Gepp*, por si e por procuração de *William F. Gepp*. — *Gepp Edwards & Comp.*, por si e por procuração de *A. S. Williamsen*, *Alfred Henry Edwards*, *Alfred Henry Terry*, *Antonio Augusto Paes*, *Arthur Massingham*, *Bertha Luisello Moreira*, *Dorothy Margaret Edwards*, *E. A. Beil*, *Emma Luisello Moreira*, *Dr. F. J. Paley*, *Helen Edwards*, *J. Merritt Fordham*, *João Baptista de C. Vasconcellos*, *João Maria Paes*, *Joaquim Alves Moreira*, *Joaquim Duarte de Oliveira*, *Judith Luisello Moreira*, *Julia Luisello Moreira*, *London & Brazilian Bank Limited*, *Maud Luisa Edwards*, *Maggie Dunlap Stevenson ou Clark*, *Geo Clark*, *Hugh Burnott*, *Norman B. Diekson*, *Pedro da Fonseca M. Nunes*, *Rachel Luisello Moreira*, *Walter Edwards*, *William Edwards*, *Esther Luisello Moreira*, *Winfred Edwards*, *Dr. Douglas Moir*, *George Bultul Moir Byres*, *George Halden*, *John Moir* e *Sophia M. Moir Byres*. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, por si e por procuração de *D. Anna Maria Loureiro Chaves*, *Catharine Sholl*, *Edwin Bartlett*, *George Casey*, *Henry F. Tyler*, *James B. Kennedy*, *João Teixeira Pinto* e *Henry A. Livings*. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*. — *Alberto Corrêa Pinto*. — *Armando Steele*, por si e por procuração de *Amelia C. G. Steele*, *Alice Steele*, *Amelia Celeste Steele*, *John Gregory* e *Walter Martin*. — *Alberto Antunes de Campos*. — *Charles Hue*. — *Erud. Burrows*, por si e por sua mulher *Harriet Burrows*. — *William H. Newby*. — *Alfred M. Oliver*. — *Frank W. P. Dennis*. — *Thomas G. Geddes*. — *John A. Fenlay*. — *Alfredo de Miranda Pacheco*. — *Arthur Loureiro Ferreira Chaves*. — *Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil*. — *José de Sá Peixoto*. — *A. Miller*, por si e por procuração de *P. C. Steele* e *Isabel E. Hugg*. — *Francisco R. Paz*. — *Visconde de Moraes*. — *Francis H. Gepp*. — *João Pedro Caminha*. — *Artindo L. Ferreira Chaves*. — *João Augusto Cesar de Souza* (Dr.). — *José Luiz Martins de Souza*.

SOCIEDADES CIVIS

Resumo dos estatutos da Associação Civil «Investigadora Internacional Helios»

Fundada de accordo com a lei n. 173 de 10 de setembro de 1893

Art. 1.º A «Investigadora Internacional Helios» é uma associação civil, de caracter permanente, composta de numero illimitado de associados.

Art. 2.º O fim a que se destina a «Investigadora Internacional Helios» é prestar aos seus associados serviços diversos, tal como assistência juridica e outros.

Art. 3.º Os associados se dividem em duas categorias: socios effectivos e socios assignantes.

Art. 4.º Aos socios effectivos, de numero limitado, cabe a administração da «Investigadora Internacional Helios», elegendo entre si a directoria cujos poderes durarão dois annos.

§ 1.º A directoria eleita e empossada administrará a «Investigadora Internacional Helios» como melhor lhe parecer para o preenchimento dos fins a que se destina a associação.

§ 2.º A directoria eleita e empossada apresentará activa e passivamente em juizo e em igual nas suas relações para com terceiros a «Investigadora Internacional Helios».

§ 3.º Os socios effectivos exclusivamente respondem subsidiariamente pelas obrigações que os representantes da associação contraírem expressa ou intencionalmente em nome desta.

Art. 5.º Os socios assignantes se distribuem por tres classes, de accordo com a importância das contribuições mensaes, a saber:

a) Classe individual; os socios desta classe pagam de uma vez a joia de 15\$. (quinze mil réis) e mensalmente 3\$, (tres mil réis), tendo direito à prestação dos seguintes serviços por parte da «Investigadora Internacional Helios»:

1º, investigações e informações sobre pessoas, cousas e factos que interessam directa e exclusivamente ao associado.

2º, consultas juridicas verbaes.

3º, defesas nos processos crimes perante o Tribunal do Jury.

b) Classe Commercial; joia 50\$, contribuição mensal, 20\$000.

Os socios desta classe terão direito:

1º, a todos os serviços comprehendidos na classe individual.

2º, aos de cobranças amigaveis ou judiciais, representação em fallencias e concordatas, execução por dividas com titulo liquido, penhoras, arrestos e demais serviços juridicos em 1ª instancia.

3º, aos de redacção de contractos, legalização de livros, documentos, estabelecimentos e de pagamento de impostos.

c) Classe proprietaria; joia 30\$, contribuição mensal, 15\$000.

Os socios desta classe teem direito:

1º, à prestação de serviços comprehendidos na classe individual.

2º, aos de informações sobre inquilinos e fiadores;

3º, mandados de despejo, penhora por alugueis e execução de fianças;

4º, serviço do pagamento de impostos municipaes e federaes, bem como representação perante as autoridades federaes e locais;

5º, redacção de contractos de obras, arrendamento e outros sobre immoveis.

Art. 6.º A sede actual da «Investigadora Internacional Helios» é a rua Marcellal Floriano Peixoto n. 155, sobrado.

Art. 7.º A «Investigadora Internacional Helios», para dar cumprimento ás obrigações assumidas para com os associados, mantem um consultor juridico e um auxiliar deste, contractados por escriptura publica.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1915. — Presidente, *Antonio Maeri*. — Vice-presidente, *Samuel Sanchez Garrito*. — 1º secretario, *engenheiro João Demicheli*. — 2º secretario, *Pedro Maeri*. — 1º thesoureiro, *José Lazaro de Figueiredo Dantas*. — 2º thesoureiro, *Salvador Luis Sanchez*.

ANNUNCIOS

União Central das Cooperativas Agricolas do Estado de Minas Geraes

PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL

De accordo com o art. 37 dos estatutos e deliberação do conselho de administração, são convidados os Srs. associados para se reunirem em assembléa geral ordinaria no proximo dia 28, a uma hora da tarde, na sede social á avenida Rio Branco n. 39, 1º andar, para tomarem conhecimento da gestão social e contas do periodo decorrido de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1914.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1915. — A directoria.

Aº praça

Silva Figueiredo & Comp., estabelecidos á rua Chile n. 7 e rua Rodrigo Silva n. 32, com negocio de accessorios para automoveis, declaram a esta praça que nesta data sua firma entra em liquidação: do que já avisaram respectivamente a cada credor e pedem aos que tenham contas a apresentar a fazel-o, afim de serem e nferidas e pagas.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1915. — *Silva Figueiredo & Comp.*

Aº praça

José Ferreira de Bastos Caulino e Candido Ferreira da Silva Figueiredo participam a esta praça que nesta data dissolveram amigavelmente a sociedade que girava sob a firma de *Caulino & Silva*, á rua das Laranjeiras n. 530. Declaram que nada devem á praça.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1915. — *Candido Ferreira da Silva Figueiredo*. — *José Ferreira de Bastos Caulino*.

Aº praça

Alfredo Elysiario da Silva, proprietario do *Caso Fiat*, de automoveis e accessorios, estabelecida á rua das Laranjeiras n. 524, declara que nesta data sua firma, tão somente com referencia a este ramo do negocio, entra em liquidação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1915. — *Alfredo Elysiario da Silva*.

Aº praça

Alfredo Elysiario da Silva, *Candido Ferreira da Silva* e *José Ferreira de Bastos Caulino* participam a esta praça que nesta data constituiram, sob a firma de *Elysiario, Silva & Comp.*, uma sociedade solidaria para o negocio de compra, venda e concerto de automoveis, seus pertences e accessorios, sendo a «garage» e officinas á rua das Laranjeiras n. 530 e os armazens á rua das Laranjeiras n. 524, rua Rodrigo Silva n. 32 e rua Chile n. 7.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1915. — *Alfredo Elysiario da Silva*. — *Candido Ferreira da Silva Figueiredo*. — *José Ferreira de Bastos Caulino*.

Aº praça

D. Babetto Goikor Atta Iemo communica á praça que vendeu o stock de mercadorias, moveis e utensilios existentes no seu estabelecimento commercial, denominado *Leão do Rio*, sito á rua Marcellal Floriano Peixoto n. 63, aos Srs. *A. Adipes & Comp.*, livre e desembaraçado de qualquer onus, e convida quem se julgar credor a apresentar-se á rua da Alfandega n. 84, sobrado. — *Babetto G. Attademo*.

Confirmamos a declaração supra. — *A. Adipes & Comp.*

Atenção

O pharmaceutico Clovis de Oliveira Araujo declara que desta data em diante passa a assignar ao Clovis de Oliveira Araujo e Cavalcanti.

Rio, 5 de março de 1915.—Clovis de Oliveira Araujo e Cavalcanti.

Reconheço a firma do Clovis de Oliveira Araujo e Cavalcanti.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1915.

Em testem unho da verdade (estava o signal publico).—Noemio Xavier da Silveira.

«Tracema», Sociedade Mutua Dotal

Srs. associados.—De accordo com a nossa lei organica, convoco-vos para, em reunião do assembleia geral extraordinaria, a 26 do corrente, ás 4 horas da tarde, na sede social, deliberardes sobre os seguintes pontos: revisão do estatutos, creação da serie de peculios dotaes e dote escolar, reorganização da secção nupcial e demais assumptos que foram discutidos e votados na assembleia geral extraordinaria de 16 de janeiro deste anno.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1915.—Dr. Leopoldo Diniz Martins Junior, secretario.

A Estados Unidos

Sociedade Nacional Beneficente.—Autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 11.121, de 3 de setembro de 1914.—Carta patente n. 140

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**(SEGUNDA CONVOCAÇÃO)**

Não tendo se realizado, por falta de numero legal, a assembleia geral ordinaria desta sociedade, convocada para o dia 8 do corrente, convidamos novamente todos os socios quos para se reunirem na sede social, rua da Bahia, esquina da dos Tymbiras, ás 13 horas do dia 22 do corrente. A presente assembleia é convocada para os fins de que tratam as letras a, b e c do art. 22 dos nossos estatutos.

Continuam neste ecriptorio, á disposição, para serem examinados por qualquer socio que desejar, o balanço, relatorio e parecer do conselho fiscal e demais documentos.

Atendamos aos Srs. associados que, de accordo com o art. 24 dos estatutos, esta assembleia deliberará com qualquer numero de socios quos presentes.

Belo Horizonte, 9 de março de 1915.—A directoria.

Nota.—Art. 22. Haverá annualmente uma assembleia geral ordinaria, que será realizada durante o mez do março, a qual se terá tratar do seguinte:

a) tomar conhecimento do exercicio administrativo encerrado em dezembro anterior, por meio do relatorio que o presidente apresentará;

b) leitura e approvação do parecer do conselho fiscal;

c) eleição, dentre os socios, do conselho fiscal e da directoria, nas épocas competentes e preenchimento das vagas verificadas na mesma.

Art. 25. O mutualista poderá fazer-se representar nas assembleias geraes por procuração a outro mutualista que não seja membro da directoria, conselho fiscal ou empregado da sociedade.

Esperança do Brazil

São convidados os socios da Esperança do Brazil, sociedade mutua de peculios por accidentes, casamentos e nascimentos, a se reunirem em assembleia geral, na forma do art. 23, no dia 19 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua do Rosario n. 120.

Rio, 5 de março de 1915.—A Directoria. (

Garantia Dotal**Sociedade de Auxilios Mutuos****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****1ª convocação**

Tenho que realizar-se no dia 22 do corrente, de accordo com o art. 19 dos estatutos, a assembleia geral ordinaria para resolver sobre o balanço, relatorio da directoria, eleição dos membros do conselho fiscal e outros assumptos mais, concernentes á vida da sociedade durante o anno de 1914, convidamos os Srs. socios a comparecer no dia acima designado, ás 14 horas na sede social, á rua da Carioca n. 16.

De conformidade ainda com o art. 22 dos estatutos, só poderão tomar parte nesta assembleia os associados que se acharem quitos com os cofres socios.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1915.—Pela directoria, João Carneiro, presidente.

Empresa Industrial Rio de Janeiro

Convidamos os Srs. accionistas para uma reunião da assembleia geral extraordinaria no dia 15 do corrente, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre uma proposta da directoria, em relação á sua fabrica.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1915.—H. Guinfe, presidente.

Cruzeiro do Sul

Companhia Nacional de Seguros de Vida e contra Accidentes

SÉDE: RUA DA QUITANDA N. 120, 1º ANDAR

Em nossa sede social, á rua da Quitanda n. 120, 1º andar, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1915.—Os directores: Dr. Fernando de Souza Esquerdo.—João A. Americo Machado.—Dellim Horta de Araujo.

«A Mundial»**COMPANHIA DE SEGUROS****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede social, no dia 27 do corrente, ás 2 horas da tarde, para tomar conhecimento do relatorio da directoria, do balanço geral de 1914 e do respectivo parecer do conselho fiscal e bem assim para eleição dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal de 1915.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1915.—A directoria.

«O Predio»

Manoel Fernandes d'Aguiar declara para todos os effeitos legais que, desde 17 de fevereiro corrente, deixou de fazer parte da directoria da Companhia Industrial e de Construcções Prediais «O Predio», tendo nessa data dado a sua demissão do director-presidente.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1915. (

A Duplicadora

São convidados os socios da «A Duplicadora», sociedade beneficente de seguros por capital, a se reunirem, na forma do art. 23, § 2º, no dia 19 do corrente, ao meio dia, na sede social, á rua do Rosario n. 120.

Rio, 5 de março de 1915.—A Directoria. (

A Nacional

Sociedade Anonyma de Peculios por Mutualidade

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 12 do março proximo futuro, ás 13 horas, em sua sede á rua São de Setembro n. 44, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, parecer do conselho fiscal, eleição do mesmo e seus supplentes.

Ficam suspensas as transierencias de accões até o dia da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1915. A Directoria. (—

LOTERIAS

DA

Capital Federal

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 o. no sabbado, ás 3 horas, a rua Visconde de Itaboraity n. 45.

HOJE

303 — 32º

16:000\$000

Por 16000, em meios

AMANHÃ

300 — 15º

A'S 3 HORAS DA TARDE

50:000\$000

Por 4000, em quintos

Sabbado, 20 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

300 — 14º

100:000\$000

Por 8000, em decimos

NB. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5%.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 600 réis para o porte do correio e dirigidos aos agencios gerais NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 92, Caixa n. 817. Em ferreo telegraphico, Lasvöl e casa F. GUIMARAES, Rosario 71, esquina do becco das Cancellas, Caixa do Correio 1.273.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

A

Alfândegas (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar.. 1\$000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais..... 5\$000

Alistamento de eleitores na Republica (Instrucções para o). Decr. n. 5.394, de 10 de dezembro de 1904..... 3\$00

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 3\$00

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 23 de outubro, e Dec. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... 3\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.144, de 27 de fevereiro de 1904..... 3\$00

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... 3\$00

Armazens gerais (Regulamento para o estabelecimento de) Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913..... 3\$00

B

Banco Central Agrícola. Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907. 3\$00

Bolsa de Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. n. 9.264, de 23 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regimento interno.... 1\$000

C

Código Civil:

Trabalhos da Camara dos Deputados:

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 3 volumes) (M). 20,000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Trabalhos do Senado:

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro.. 3\$000

Código das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araújo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10\$000

Conselho de Estado (Consultas do). Secção da Fazenda — 2º volume... 2\$000

Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 4\$000

Código Criminal Brasileiro, Ante-projecto..... 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. 1\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 5\$00

Colonia Correccional de Dois Rios (Regulamento da). Decr. n. 6.994, de 19 de junho de 1908..... 1\$000

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 1\$500

Carros (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$00

Constituição da Republica..... 1\$00

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello.... 2\$000

Consolidação das leis das Alfândegas..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. 6.711, de 7 novembro de 1907..... 1\$000

Casa de Detenção (Regulamento da) Decr. n. 6.863, de 27 de fevereiro de 1908..... 3\$00

Correctores (Regulamento de Fundos Publicos dos) Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883..... 3\$00

Concessões de penas d'agua (Regulamento para a) Decr. n. 8.056, de 24 de outubro de 1898..... 4\$00

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes..... 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. R..... 2\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Reportorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890..... 1\$000
de março de 1890..... 2\$000
de maio de 1890..... 4\$000
de julho de 1890..... 2\$000
de outubro de 1890..... 7\$200
de novembro de 1890..... 4\$000
de dezembro de 1890..... 3\$000
de janeiro de 1891..... 2\$000
de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000
3º e ultimo..... 2\$000
Additamento..... 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832.....	35000
de 1833.....	35000
de 1850.....	35000
de 1891.....	45500
de 1892.....	45000
de 1893.....	25500
de 1894.....	45000
de 1895.....	35000
de 1896.....	35000
de 1897.....	35000
de 1898.....	25000
de 1899.....	35500
de 1900.....	35000
de 1901.....	35000
de 1902.....	35000
de 1903.....	45000
de 1904.....	45500
de 1905.....	45500
de 1906.....	45500
de 1907.....	55600
de 1908.....	55000
de 1909.....	55000

Delegacias Fiscaes (Cria o lugar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 15000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 1.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 5500

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 1.227, de 23 de novembro de 1901..... 15000

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5500

Expulsão de estrangeiros. Decr. n. 2.741..... 5200

F

Febre amarella (Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da) 15000

Fallencias:

(Lei sobre). Lei n. 859, de 16 de agosto de 1902..... 15000

Fallencias (Lei sobre) n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 15000

Facturas Consulares. Regulamento approved pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 15000

G

Guarda Nocturna (Instrucções regulamentares para o serviço da).. 15000

Gymnasio Nacional (Condições de admissão no). Decr. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... 5200

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annuaire Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 35000

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira..... 55000

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros.. 25000

Hydrographie du Haut Saint François. por Emm. Liais..... 155000

Heranças. Dec. n. 1.839..... 5500

Higiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de) Decr. n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904 e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 15000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905. 25000

Industria siderurgica (Relatorio do General Souza Aguiar)..... 65000

Isenção de direitos aduaneiros, (Regulamento para as concessões de) Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911 5500

Industria e profissões (Regulamento)..... 15000

Instrucções para o serviço das Collectorias Federaes Decr. n. 9285 de 30 de Dez. de 1911 55000

J

Jocelyn (Poema), de Alf. Lamartine..... 35000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 5500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895.....	25500
» » » 1896.....	45000
» » » 1897.....	65000
» » » 1898.....	85000
» » » 1899.....	95000
» » » 1900.....	95000
» » » 1901.....	105000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 15800

Junta Commercial (Regulamento da). Decr. n. 5.122, de 26 de fevereiro de 1904..... 15000

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 5500

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 15000

Lista de eleitores do Districto Federal:

Da 1ª a 15ª Pretoria.....	5500
Do 1º districto Geral.....	35000
Da 2ª Secção da 9ª Pretoria.	15000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	25500
de 1810 a 1811.....	25500
de 1812 a 1815.....	25000
de 1816 a 1817.....	25000
de 1818 a 1819.....	25000
de 1820.....	25000
de 1821.....	25000
de 1822.....	25000
de 1823.....	25000
de 1824.....	25000
de 1825.....	25000
de 1826.....	15500
de 1827.....	25000
de 1830.....	25200
de 1832.....	45000
de 1833.....	45600
de 1834.....	35200
de 1835 — 2 volumes.....	45000
de 1836.....	35600
de 1837.....	35000
de 1838.....	25300
de 1839.....	15400
de 1840.....	25000
de 1841.....	15300
de 1842.....	35500
de 1843.....	25500
de 1844.....	25800
de 1845.....	25300
de 1846.....	25800
de 1847.....	25600
de 1848.....	15800
de 1849.....	35100
de 1850.....	75000
de 1852 — 2 volumes.....	55200
de 1853 — 2 volumes.....	45600
de 1855.....	65600
de 1856.....	55300
de 1857 — 2 volumes.....	55600
de 1858 — 2 volumes.....	65600
de 1859 — 2 volumes.....	55500
de 1860 — 3 volumes.....	105000
de 1861 — 2 volumes.....	55500
de 1862 — 2 volumes.....	55500
de 1863 — 2 volumes.....	55600
de 1864 — 2 volumes.....	55500
de 1864 — additamentos.....	5500
de 1865 — 2 volumes.....	75500
de 1866 — 2 volumes.....	75500
de 1867 — 2 volumes.....	65000
de 1868 — 2 volumes.....	65000
de 1873 — 4 volumes.....	95500
de 1874 — 3 volumes.....	95000
de 1875 — 3 volumes.....	95500
de 1876 — 3 volumes.....	105000
de 1877 — 3 volumes.....	75500
de 1878 — 2 volumes.....	85000
de 1879 — 2 volumes.....	65000
de 1880 — 2 volumes.....	75000
de 1881 — 3 volumes.....	105000
de 1882 — 3 volumes.....	125000
de 1883 — 3 volumes.....	105000
de 1884 — 2 volumes.....	65000
de 1886 — 2 volumes.....	65000
de 1887 — 2 volumes.....	65000

de 1888 — 3 volumes.....	9\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1892.....	12\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1896.....	8\$500
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1903 — 2 volumes.....	15\$200
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1893.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1899.....	1\$000
de 1903.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1907.....	1\$500
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915 (2 vols.).....	2\$000

Legislação Penal Comparada
(O Brazil na)..... 3\$000**Leis Usuaes da Republica dos E. U. do Brazil** pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro... 10\$00**Lições de Cousas**, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa..... 4\$00**Letra de Cambio** (Conferencia internacional de Haya)..... 2\$000**Loterias** (Regulamento das)... Decr. n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904... 5\$00**Lei Organica do Ensino Superior**. Decr. n. 8.639, de 5 de abril de 1911..... 1\$000**Lei sobre direitos autoraes** n. 496..... 5\$00**Lei sobre tomadas de contas** n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911... 5\$00**M****Minas no Brazil** (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Machinistas Navaes (Regulamento para o Corpo de Engenheiros). Decr. n. 7.000, de 9 de julho de 1908.. 5\$00**Marinha Mercante** (Regulamento da Escola de). Decr. n. 6.358, de 23 de fevereiro de 1907..... 5\$00**Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem**..... 1\$000**Modelo de Balanco**..... 4\$000**Montepio dos funcionarios Publicos** (Regulamento do) Decr. numero 8.904..... 5\$00**Moratoria** (Leis sobre) Decrs. ns. 2862 2866 2893..... 5\$00**N****Nova luz sobre o passado**..... 10\$000**Noticia historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça (M)**..... 6\$000**O****Orchidearum Novarum** (quas collegit descripsit et iconibus illustravit (Genera et species), Barbosa Rodrigues..... 1\$000**P****Prosadores e Poetas Latinos** pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000**Planta da Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro de 1808 (M)**..... 10\$000**Peculato e moeda falsa** (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 2.110, de 30 de setembro de 1909... 5\$00**Pareceres do Consultor Geral da Republica** (1 vol). 3\$000**Pareceres do Consultor Geral da Republica** (2º vol). 3\$000**Pareceres do Consultor Geral da Republica** (3º vol). 3\$000**R****Repertorio Juridico Mineiro**..... 4\$000**Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil, desde o anno de 1803 a 1889, por M. A. G.** 3\$000**Regimento de Custas da Justiça Federal**..... 1\$000**Regimento de Custas da Justiça Local**..... 1\$000**Regulamento das Sociedades Anonymas**..... 5\$00**Regulamento das Companhias de Seguros**..... 5\$00**Regulamento dos Clubs de Mercadorias**..... 5\$00**Regulamento do sello**... 5\$00**Regulamento para a concessão de licença aos funcionarios publicos da União Civil e Militares** (Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913)..... 2\$00**Repressão de contrabando** (Regulamento para o serviço de) Decr. n. 10037, de 6 de fevereiro de 1913... 1\$000**S****Stenographia Internacional** por A. Pfeil..... 1\$00**Sorteio Militar**. Lei n. 1.800, de 4 de janeiro de 1908..... 5\$00**Syndicatos Agricolas** (Regulamento dos). Dec. n. 6.532, de 20 de junho de 1907..... 5\$00**Saude Publica** (Regulamento da Directoria Geral do). Decr. n. 10.821, de 18 de março de 1914..... 2\$000**Supremo Tribunal Federal** (Regimento interno do)..... 1\$000**T****Terrenos de Marinha** (Regulamento sobre). Dec. 4.103, de 22 de fevereiro de 1868..... 1\$000**Transporte** (Regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto n. 7.897, de 10 de março de 1910... 5\$00**Tilburys** (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00**Tarifas das Alfandegas** 8\$000**Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brazil**..... 1\$500**Tomada de Contas** (Decreto n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911) 5\$00**V****Vida do Marquez de Barbacena**, por Antonio Augusto de Aguiar 5\$000**Vencimentos militares**. (Lei numero 2.290)..... 5\$00

As vendas superiores a 100\$ tem abatimento de 15 0/0 (art. 42 do regulamento).

As obras que estão assinaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que tem o abatimento de 30 0/0, em virtude do officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904,